UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.917 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama, Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

SANEPAR

PR é o segundo melhor em esgoto sanitário do Brasil

A pesquisa foi divulgada pela Agência Nacional da Água e mostra o Paraná com 80,7% de esgotamento sanitário, quase o dobro da média nacional que é de 46,5%. O Distrito Federal ficou em 2º lugar. A conquista deve-se ao trabalho realizado pela Sanepar.

Página A5

BALANÇO

Brasil passa de 90 mil mortos e 2,5 mi infectados pela covid-19

O Boletim Epidemiológico da covid-19 divulgado ontem mostrou o Brasil com 90.134 mortos pela doença desde o início da pandemia. A soma das pessoas infectadas desde o início da contagem atingiu 2.552.265. Nas últimas 24 horas, foram 69.074 novas notificações incorporadas no sistema do Ministério da Saúde com 1.595 mortes. Em Umuarama, os números de casos continuam em queda. No boletim de ontem surgiram oito novos casos positivos. A única preocupação são os leitos de UTIs de covid-19 com mais de 80% de ocupação. Página A2 e A3

TRANSPARÊNCIA

Umuarama divulga dados dos gastos com a covid-19

O contribuinte umuaramense pode consultar as despesas do município de Umuarama com o combate à pandemia de Covid-19 diretamente no Portal Transparência, acessível pelo site institucional da Prefeitura. No portal é possível conferir o uso de todos os recursos públicos destinados à pandemia.

Página A3

AMBULATÓRIO DA GRIPE TEM NOVO ENDEREÇO - Já está funcionando o novo ambulatório para as síndromes gripais de Umuarama. Fica na frente da lateral da Delegacia de Polícia, na antiga garagem da Viação Umuarama. O local atende os pacientes com suspeitas de covid-19, ou seja, com sintomas de gripes mais fortes como dor de cabeça, febre alta, falta de apetite, entre outras. Página A3

NA REGIÃO

Terceiro envolvido em assalto que teve mortos é preso

Página A6

BALANÇO

Apreensões de drogas aumentaram quatro vezes

Página A6

UMUARAMA

Sem lugar para jogar entulhos, caçambeiros estão parados

Os caçambeiros que retiram entulhos da cidade não conseguiram se adequar à lei federal e estão sem local para depositar o material, já que foram proibidos de jogá-lo no aterro sanitário municipal. Por isso, fazem manifestação.

Página A5

A ESTRELA DA NOTA DE R$ 200,00 - O Banco Central anunciou ontem que lançará cédulas de R$ 200. A nova cédula terá como personagem o lobo-guará. A previsão é de que a nota entre em circulação a partir do fim de agosto. Escolhido para estampar as novas cédulas de R$ 200, o lobo-guará ficou em terceiro lugar em pesquisa realizada em 2001. Página A2

ECONOMIA

Senado aprova MP 975, que concede crédito para pequenas e médias empresas

Brasília, (AE) - O Senado aprovou nesta quarta-feira, 29, com 73 votos favoráveis e nenhum contra, a Medida Provisória 975, que concede crédito para pequenas e médias empresas para a preservação de empregos e renda durante a pandemia da covid-19. A proposta segue agora para a sanção presidencial.

Editada em junho, a medida criou o Programa Emergencial de Acesso a Crédito, com a garantia do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI). O texto autoriza a União a aumentar em até R$ 20 bilhões a sua participação no fundo, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a cobertura das operações contratadas no âmbito do programa. A linha criada vai atender empresas com faturamento anual entre R$ 360 mil e R$ 300 milhões.

A MP foi relatada pelo senador Marcos Rogério (DEM-RO), que rejeitou as emendas propostas ao texto na Casa. Para dar celeridade à votação da matéria e evitar que esta retornasse para a análise dos deputados, os senadores acordaram retirar os destaques apresentados.

Os senadores mantiveram mudança feita na Câmara, que incluiu a possibilidade de microempreendedores individuais (MEI), micro e pequenas empresas obterem empréstimos, de até R$ 50 mil, por meio das maquininhas de cartão. As vendas futuras realizadas por meio das maquininhas servirão de garantias para as operações.

A nova modalidade, chamada de Peac-Maquininhas, terá taxa de juros prevista de 6% ao ano, com um prazo de carência de até seis meses e 36 meses para quitar o financiamento. "Isso vai gerar liquidez, fôlego para essas empresas. É dinheiro para quem precisa", assegurou Marcos Rogério.

Durante a votação, senadores elogiaram a iniciativa do governo com a MP, mas ressaltaram que apesar da medida já estar vigente, por ter força de lei, o crédito ainda não chegou para a maior parte dos empresários que precisam. Com a aprovação, os parlamentares esperam que o crédito possa chegar de fato "na ponta da linha".

Banco Central anuncia lançamento da nota de R$ 200

Brasília - A partir do fim de agosto, os brasileiros poderão circular com um novo tipo de cédula. O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou ontem (29) a criação da nota de R$ 200.

A cédula terá como personagem o lobo-guará, espécie que ficou em terceiro lugar em uma pesquisa realizada pelo BC sobre quais animais em extinção deveriam ser representadas em novas cédulas. O anúncio foi feito pelo Banco Central (BC), que convocou uma entrevista coletiva para apresentar a nova nota.

A diretora de administração do Banco Central, Carolina de Assis Barros, disse que o lançamento da nova nota é uma forma de a instituição agir preventivamente para a possibilidade de aumento da demanda da população por papel moeda.

Segundo o BC, entre março e julho deste ano, um dos efeitos econômicos da pandemia de covid-19 foi o aumento de R$ 61 bilhões no entesouramento de moeda, ou seja, notas que deixaram de circular porque a população deixou o dinheiro em casa.

De acordo com a diretora, não há falta de numerário no mercado, mas o BC entende que o momento é oportuno para o lançamento da nova cédula diante da possibilidade de aumento na demanda.

"Estamos vivendo neste momento um período de entesouramento, efeito derivado da pandemia. O Banco Central nesse momento não consegue precisar por quanto tempo os efeitos do entesouramento devem perdurar", disse a diretora.

Em entrevista coletiva, Carolina também afirmou que a imagem da nota de R$ 200 ainda não está disponível porque está na fase final de testes de impressão. O lançamento está previsto para o final de agosto deste ano.

Segundo o BC, a tiragem em 2020 será de 450 milhões de unidades, equivalentes a R$ 90 bilhões.

Governo troca comando da radiodifusão e nomeia Maximiliano Martinhão para o cargo

Brasília - O governo decidiu trocar, novamente, o comando da área de radiodifusão, uma das mais sensíveis e que lida com concessões de rádios e TVs, alvo de interesse de parlamentares. O assessor especial do então Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Maximiliano Martinhão, vai assumir o cargo de secretário de Radiodifusão da pasta, que possivelmente deve migrar para o recém-criado Ministério das Comunicações.

Martinhão substitui Wilson Diniz Wellisch, que ocupou o cargo por apenas dois meses, entre 14 de maio e 16 de julho. Apesar de ter sido publicada apenas nesta quarta-feira, 29, no Diário Oficial da União, a nomeação de Martinhão é retroativa a 16 de julho.

O ato foi assinado pelo ministro da Casa Civil, Braga Netto.

Martinhão é servidor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), mas atua na estrutura do governo há anos. Ele foi secretário de Telecomunicações no governo da ex-presidente Dilma Rousseff.

Na gestão do ex-presidente Michel Temer, foi secretário de Política de Informática, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e presidente da Telebrás.

Toffoli defende oito anos de inelegibilidade para juízes e promotores

Brasília - O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, defendeu ontem (29) que o Congresso aprove uma norma para garantir que juízes e promotores fiquem inelegíveis por oito anos antes de concorrerem a cargos políticos. No entendimento do ministro, membros do Judiciário e do Ministério Público não podem usar seus cargos como meios de "proselitismo e demagogia" com objetivos partidários.

Durante sessão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o ministro, que também preside o órgão, defendeu que os parlamentares aprovem mudanças na Lei de Inelegibilidades (LC 64/1990) como forma de evitar a utilização da magistratura para "aparecer para a opinião pública e depois "se fazer candidato".

"Quem quer ser candidato, seja como magistrado, seja como membro do Ministério Público, tem que deixar a magistratura, tem que deixar o Ministério Público. E há que haver um período de inelegibilidade, sim.", afirmou.

A manifestação de Toffoli ocorreu durante julgamento que manteve a decisão do corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, proibindo o juiz Douglas de Melo Martins de participar de transmissões ao vivo com conotação político-partidária. O magistrado foi responsável pela decisão que determinou o lockdown (fechamento) do comércio em São Luís, no Maranhão, em maio, devido à disseminação da covid-19. Ag Brasil

Governo decide reabrir parcialmente fronteiras aéreas do país

Brasília, (AE) - O governo Jair Bolsonaro decidiu reabrir parcialmente as fronteiras aéreas para estrangeiros. O novo decreto deve ser publicado em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) ainda nesta quinta-feira.

No início do mês, o governo havia prorrogado até o fim de julho restrição para a entrada de estrangeiros, de qualquer nacionalidade, no País. A medida atendia recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e inclui as fronteiras terrestres e aquaviárias, que devem permanecer fechadas.

O impedimento não se aplica a brasileiros que estejam em país estrangeiro, ou imigrante com residência definitiva no Brasil.

A decisão do governo de flexibilizar as regras de entrada de estrangeiros ao País ocorre no momento em que o Brasil registra quase 90 mil mortes decorrentes do novo coronavírus e cerca de 2,5 milhões de infectados pela doença.

Questionada nesta quarta-feira se foi consultada sobre a reabertura, a Anvisa não se manifestou.

Brasil registra mais de 90 mil mortos e 2,5 milhões de infectados pela covid

Brasília – (AE) - Pouco mais de quatro meses após registrar seu primeiro óbito por covid-19, o Brasil ultrapassou nesta quarta-feira, 29, a triste marca de 90 mil vidas perdidas pela doença. Em 134 dias, houve o registro de que 90.188 óbitos no País em decorrência da infecção pelo novo coronavírus. Ontem o Brasil também registrou mais de 2,5 milhões de casos confirmados da doença.

O Brasil completou seis semanas com média diária de mortes pelo novo coronavírus igual ou superior a mil. Nos últimos sete dias, foram 1.043 óbitos e 46.235 novos casos, segundo dados do levantamento realizado pelo consórcio de veículos da imprensa e ratificados pelo Ministério da Saúde.

O País registrou nesta quarta-feira, 29, 1554 mortes e 70.869 novas infecções de coronavírus nas últimas 24 horas. O balanço mais recente do Ministério da Saúde mostra ainda que 1.787.419 pessoas já se recuperaram do coronavírus em todo o País. No total, 88.634 vidas já foram perdidas por causa da covid-19 e 2 484.649 pessoas foram infectadas.

O Brasil o segundo país com mais casos de covid-19 no mundo. Só perde para os Estados Unidos, que somam 4.401.599 contaminações confirmadas, de acordo com dados da Universidade Johns Hopkins. O terceiro país mais afetado é a Índia, com 1.531.669 casos. Os três juntos são responsáveis por quase metade de todos os casos registrados no mundo.

O avanço do novo coronavírus pelos Estados também mudou no último mês: principalmente as regiões Sul e Centro-oeste passaram a registrar um crescimento acelerado da pandemia, enquanto os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, epicentros impactados desde o início, passaram por semanas de ligeira desaceleração.

Especialista em geografia da saúde da Universidade Estadual Paulista (Unesp), Raul Borges Guimarães afirma que a covid-19 chegou praticamente a todos os cantos do País. "Temos várias epidemias dentro de um único País e ocorrendo ao mesmo tempo. Neste momento, a gente percebe uma aceleração muito forte em Santa Catarina, Goiás e no Mato Grosso do Sul, com um número muito alto de casos" explica Guimarães.

'Ataques genéricos e infundados', reage Lava Jato a ataques de Aras

São Paulo, (AE) - Após críticas contundentes do procurador-geral da República, Augusto Aras, à Operação Lava Jato, membros da força-tarefa no Paraná reagiram com uma nota de repúdio ao que chamaram de 'ataques genéricos', 'declarações infundadas' e 'ilações'.

A manifestação, divulgada nesta quarta, 29, rebate pontos levantados pelo chefe do Ministério Público Federal (MPF) em transmissão ao vivo na noite de ontem. Na live, Aras criticou a falta de transparência na base de dados conservada pela Lava Jato e chegou a dizer que é necessário corrigir desvios e superar o chamado 'lavajatismo'.

"Devem ser refutados os ataques genéricos e infundados às atividades de procuradores da República e as tentativas de interferir no seu trabalho independente, desenvolvido de modo coordenado em diferentes instâncias e instituições", diz o texto assinado pelo Ministério Público Federal no Paraná.

Procuradores federais e a cúpula da PGR entraram em choque após Aras determinar diligência para o compartilhamento de informações da Lava Jato no Paraná, em São Paulo e no Rio. Na transmissão do vivo desta terça, 28, Augusto Aras chegou a dizer que o pedido é resultado da busca por unidade e transparência no Ministério Público Federal. O procurador-geral também levantou suspeitas sobre o volume de dados conservado pela força-tarefa e sobre os critérios usados para obtê-los.

Em resposta, a Lava Jato diz que a extensão da base de dados revela a 'amplitude' do trabalho realizado na operação, 'sempre em estrita observância às formalidades legais'.

A nota também nega a existência de documentos ocultos cuja descoberta, segundo Aras, levou o MPF a mudar regras de acesso a processos disponíveis no sistema eletrônico interno da instituição.

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

UMUARAMA

Ambulatório da saúde para síndromes gripais já atende em novo endereço

Umuarama - O Ambulatório de Síndromes Gripais, que por meses atendeu pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus em uma tenda ao lado do Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia, já atende em novo endereço. Graças a uma parceria entre a Prefeitura e a Viação Umuarama, um espaço na parte administrativa da antiga garagem do transporte coletivo urbano foi cedido sem custos para a Secretaria Municipal de Saúde, que realizou as adequações necessárias e uma completa pintura.

O ambulatório atende pacientes com síndromes gripais e suspeita de infecção pelo vírus

A transferência para o novo espaço – que também fica na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, próximo da 7ª Subdivisão Policial (SDP) – ocorreu na tarde da última terça-feira, 28, quando o atendimento foi temporariamente transferido para as Unidades Básicas de Saúde (UBS). A tenda já foi desativada, encerando-se o período de locação.

Ao final da tarde, a equipe de médicos e enfermeiros passou a atender no novo ambulatório, concebido para separar as pessoas com suspeita de Covid-19 dos demais pacientes atendidos nas unidades de saúde, como estratégia de prevenção e enfrentamento da pandemia. A administração municipal agradece a solidariedade da Viação Umuarama, que cedeu aquela estrutura para a saúde do município possibilitar um atendimento mais adequado à população.

O ambulatório atende pacientes com síndromes gripais e suspeita de infecção pelo vírus, mas a secretária de Saúde do município, Cecília Cividini, alerta para os cuidados preventivos e lembra que as pessoas só devem buscar atendimento se tiverem sintomas claros da doença. "Não podemos nos esquecer que o uso da máscara é obrigatório e a população não pode relaxar nos cuidados pessoais, como higienização constante das mãos e objetos de contato (como maçanetas)", recomenda.

Além disso, continua, "não devemos compartilhar objetos pessoais (como telefone, smartphone, teclado de computador, canetas e copos) e evitar abraços, apertos de mão e aglomerações. É fundamental evitar ao máximo o contato com outras pessoas e manter o distanciamento social, para nossa própria saúde e dos nossos familiares e colegas de trabalho", finalizou Cecília.

ATUALIZAÇÃO

Na tarde desta quarta-feira, 29, mais oito casos de Covid-19 foram anunciados pela Secretaria de Saúde em Umuarama, elevando para 603 o total de positivados para coronavírus. Os novos casos são quatro homens com idade entre 17 e 50 anos e quatro mulheres (de 37 a 59 anos). Desse total, 338 pessoas já se recuperaram, 246 permanecem em isolamento domiciliar e nove estão internadas em enfermarias e leitos de UTI.

A cidade tem ainda 909 pessoas com suspeita de infecção pelo coronavírus, das quais 905 estão isoladas e quatro hospitalizadas (uma delas em UTI). Dez óbitos causados pela doença também já foram confirmados pela Secretaria de Saúde, que soma um total de 3.552 notificações; 2.040 casos suspeitos já foram descartados.

O índice de ocupação de leitos de UTI continua elevado – do total de 20 leitos disponíveis na rede SUS, 16 estavam ocupados nesta quarta (80%) por pacientes positivos para Covid-19 ou com suspeita da doença, provenientes dos 21 municípios da área de abrangência da 12ª Regional de Saúde. Das 40 enfermarias nos dois hospitais de referência (Uopeccan e Cemil), 15 estavam ocupadas (37,5%).

Prefeitura divulga gastos do combate à Covid-19 no Portal da Transparência

Umuarama - O contribuinte umuaramense pode consultar as despesas do município de Umuarama com o combate à pandemia de Covid-19 diretamente no Portal Transparência, acessível pelo site institucional da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br). Um link específico disponibiliza um grande leque de informações sobre todos os gastos, boletins epidemiológicos, licitações e contratos, entre outras opções, das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia.

Os dados podem ser visualizados através do quadro "Covid-19" no Portal da Transparência (http://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/), que oferece uma série de opções para acompanhamento das ações – como perguntas frequentes, chamamentos públicos, programas sociais, decretos municipais e legislação, receitas e despesas e servidores credenciados.

O objetivo é dar transparência e confiabilidade aos gastos para fortalecer o enfrentamento da pandemia, sem abrir mão dos instrumentos de transparência e controle social atendendo à legislação que recomenda disponibilizar essas informações, atualizadas diariamente pela Controladoria Geral do município.

A forma como as informações são divulgadas rendeu ao município posição de destaque em avaliação do Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR), que colocou Umuarama entre as seis cidades paranaenses com 100% de transparência nas ações realizadas no enfrentamento à pandemia de Covid-19.

A Capital da Amizade ocupa a 4ª posição, atrás apenas de nos municípios de Campo Mourão (1º), Cascavel (2º) e Nova Santa Rosa (3º), em ranking que analisa os aspectos formais e avalia se os municípios estão cumprindo a lei e divulgando de forma adequada as informações sobre o combate à pandemia em seus portais. Para o prefeito Celso Pozzobom, essa posição é resultado da transparência com que as contas públicas são tratadas pela administração, e especialmente na área de saúde.

No portal é possível conferir o uso de recursos públicos na aquisição de insumos, medicamentos, materiais de proteção individual, contratação de exames, itens estruturais, equipamentos, produtos e serviços médicos, entre outros. "As ações que realizamos têm a devida prestação de contas e, com isso, obtivemos o reconhecimento do Ministério Público", disse o prefeito.

Oito casos de Covid-19 foram registrados na quarta-feira em Umuarama

Umuarama - Oito casos de Covid-19 foram anunciados pela Secretaria de Saúde na quarta-feira (29) elevando para 603 o total de positivados para coronavírus em Umuarama. Os novos casos são quatro homens de 17, 41, 45 e 50 anos e quatro mulheres de 37 (duas), 41 e 59 anos.

Desse total, 338 pessoas já se recuperaram, 246 permanecem em isolamento domiciliar, dez morreram e nove estão internadas – cinco em enfermaria e quatro em UTI.

Entre 909 casos suspeitos, 905 estão isolados e quatro hospitalizados (três em enfermaria e um em UTI). As notificações somam 3.552, das quais 2.040 suspeitas já foram descartadas. Do total de 20 leitos de UTI disponíveis na rede SUS, 16 estavam ocupados nesta quarta (80%) e das 40 enfermarias, 15 estavam ocupadas (37,5%).

Paraná ultrapassa 70 mil diagnósticos positivos de Covid

Curitiba - A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta quarta-feira (29) 1.517 novas confirmações e 71 mortes pelo novo coronavírus. O Paraná acumula 70.155 diagnósticos positivos e 1.792 mortos em decorrência da doença. Há ajustes nos casos confirmados detalhados ao final do texto.

INTERNADOS – 1.273 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados hoje (quarta-feira). 984 pacientes estão em leitos SUS (428 em UTI e 556 em leitos clínicos/enfermaria) e 289 em leitos da rede particular (110 em UTI e 179 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 973 pacientes internados, 448 em leitos UTI e 525 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos.

MORTES

Boletim confirma a morte de 71 pacientes. Todos estavam internados. São 35 mulheres e 36 homens, com idades que variam de 28 a 92 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias 27 de junho a 29 de julho. Os pacientes que faleceram residiam em Curitiba (19), Maringá (6), Londrina (3), Fazenda Rio Grande (3), Umuarama (2), São Miguel do Iguaçu (2), São José dos Pinhais (2), Colombo (2), além de um óbito em cada um dos seguintes municípios: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Araucária, Centenário do Sul, Cerro Azul, Floraí, Floresta, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Itambé, Lapa, Mandirituba, Medianeira, Nossa Senhora das Graças, Ortigueira, Paiçandu, Paranaguá, Pato Branco, Pérola, Piraquara, Porecatu, Rio Branco do Sul, São João do Ivaí, São Mateus do Sul, Sarandi, Siqueira Campos, Tapejara, Telêmaco Borba, Toledo e Wenceslau Braz.

FORA DO PARANÁ

O monitoramento da Secretaria da Saúde registra 765 casos de residentes de fora. 22 pessoas morreram.

Município recebe mais 250 cestas de alimentos da Defesa Civil Estadual

Umuarama - A Defesa Civil Estadual realizou mais uma doação de ajudar o município a atender famílias em situação de vulnerabilidade por causa da pandemia de coronavírus. Na manhã desta quarta-feira, 29, a Secretaria Municipal de Assistência Social recebeu 200 cestas de alimentos que foram entregues diretamente nas unidades do Centro de Referência em Assistência Social (Cras), onde estão cadastradas as famílias que precisam deste auxílio.

A doação foi feita para a Defesa Civil do município, que realizou a entrega nos três Cras, sob a supervisão da chefe de Proteção Social Básica, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi. "Nós fomos buscar as cestas de alimentos em Curitiba, diretamente no órgão estadual, através do sistema de ajuda humanitária devido à pandemia", explicou o coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (Comdec), inspetor Enivaldo Ribeiro.

No total, foram recebidas 250 cestas, distribuídas da seguinte forma: 65 foram para o Cras I, 65 para o Cras II e 70 para Cras III. "As 50 restantes ficarão armazenadas para a Defesa Civil atender necessidades pontuais e outros destinos", explicou o coordenador. Para buscar as cestas na capital, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação auxiliou cedendo um caminhão com motorista e ajudante.

A doação foi feita para a Defesa Civil do município, que realizou a entrega nos três Cras

Além de orientar a distribuição de doações, a Secretaria de Assistência Social tem atuado na doação de cestas de alimentos adquiridas pelo município, distribuição dos cartões do Programa Comida Boa, do governo do Estado – que possibilitam a compra de alimentos nos supermercados conveniados – e orientações sobre o auxílio emergencial do governo federal, que injetou mais de R$ 13 milhões na economia local, entre outros serviços.

"Muitos pais e mães de família perderam renda e enfrentam dificuldades para sustentar a casa", disse a secretária Izamara Amado de Moura. "Mas graças ao empenho do município na aquisição dos alimentos e também às doações realizadas pelo comércio, entidades e pessoas físicas, como esta da Defesa Civil Estadual, tem sido possível atender a um grande número de famílias, pessoas em situação de rua e demais necessitados", completou a secretária de Assistência Social.

Escrito apenas ontem...

É um desperdício deixar a juventude nas mãos dos jovens.
- George Bernard Shaw.

Leitos

A recém inaugurada UTI da Santa Casa de Goioerê estava com nove dos 10 leitos ocupados nesta terça-feira.
Mas, de Goioerê havia apenas 1 paciente.
Os demais eram de outras cidades, como Campo Mourão, Araruna, Mariluz, Moreira Sales, Quinta do Sol e havia ainda dois pacientes de Umuarama.

Aragão Filho

Encontro em Guaíra

Em destaque na coluna de hoje o encontro de ontem em Guaíra. O diretor do *Ilustrado e da Ilustrada FM*, Ilídio Coelho Sobrinho, o prefeito daquela cidade Heraldo Trento e o vice-prefeito Valberto Paixão da Silva.

A prova de falsificação

A Petrobras informou que já produz em suas refinarias e começou a comercializar aos distribuidores a gasolina com octanagem RON 93, que passará a ser obrigatória no Brasil a partir de 2022, mas já está chegando aos postos. A Petrobrás divulga que a nova gasolina custará mais, porém será mais eficiente, deve dificultar fraudes em sua formulação, combate ao uso de solventes e naftas de baixa qualidade na adulteração do produto. Muito bom, mas será mais cara.

Foi armado

Eduardo Siqueira, desembargador da "carteirada", disse em manifestação ao CNJ que foi vítima de "armação" (!) no episódio em que foi flagrado humilhando um guarda municipal após ser multado por estar sem máscara. E quem 'armou' contra o desembargador ainda o convenceu a maltratar o guarda para que a 'armação' fosse bem sucedida.
Terrível isso, não?

Vila Espanhola

O município de Fênix completou 60 anos de fundação, mas a Vila Rica do Espírito Santo, primeira povoação naquele local, está fazendo 450 anos.
Foi fundada em 1570.
Foi uma verdadeira cidade espanhola na região.
Acabou destruída há mais de 300 anos, mas ruínas ainda existem às margens do rio Ivaí.
Um estudioso do assunto é o padre Jurandir Coronado Aguilar, de Campo Mourão.
Outro estudioso da Vila Rica do Espírito Santo e do Caminho do Peabirú é o meu compadre Felix Coronel.

Premiação nos 60 anos de Icaraíma

A estudante Ana Carolina Barbosa Marson é a ganhadora do concurso de fotos e vídeos promovido em comemoração aos 60 anos de Icaraíma. Ana Carolina mostrou habilidade com um vídeo bastante criativo e que chegou a 639 curtidas.
Ela estuda no CMEI Casinha Feliz jardim 3 B e nesta semana esteve junto com a mãe Eliane e com a irmã Ana Beatriz na Prefeitura para receber o prêmio, um aparelho de telefone celular novo.
O prefeito Marcos Alex e a secretaria da Cultura, Juliana Cesco, agradeceram o empenho da estudante vencedora e das demais pessoas que prestigiaram a promoção que foi simples, mas que envolveu dezenas de moradores em torno das imagens que destacam as belezas do nosso município.
Na foto, a estudante com a mãe e a irmã, o prefeito Marcos Alex e a secretária Juliana na entrega do prêmio.

Contra fake news

Está pronta a campanha do TSE "Se for fake news, não transmita", que será veiculada no rádio, na televisão, na internet e em todas as redes sociais do TSE. A campanha ainda não tem data para ser levada ao conhecimento da população, mas é um esforço da Justiça Eleitoral contra a disseminação de fake news.

Ganhando tempo

Ministro Toffoli deferiu liminar requerida pelo governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, para desconstituir a comissão especial formada para examinar seu processo de impeachment e determinar a constituição de outra comissão, observando-se a proporcionalidade de representação dos partidos políticos e blocos parlamentares da Alerj.
Perde tempo ao tentar anhar tempo; a votação para instalar a CPI foi unânime.
O super Witzel fica no cargo somente até agosto.

Entre as doações, uma das entidades contempladas em Umuarama foi a Apae

Campanha de Arrecadação do Mesa Brasil continua em Umuarama

O Sistema Fecomércio Sesc Senac PR, por meio do Programa Mesa Brasil, realiza a campanha estadual de arrecadação de alimentos, produtos de higiene pessoal e de limpeza, álcool em gel, luvas e máscaras. O programa Mesa Brasil do Sesc PR é o receptor das doações e distribuidor dos produtos arrecadados às entidades assistenciais cadastradas, aos Centros de Referência de Assistência Social das prefeituras e às secretarias municipais de Assistências Social.
O Tiro de Guerra também está engajado na campanha, atuando na área de logística e realizando arrecadações porta-a-porta nos bairros de Umuarama.
A proposta é que a campanha resulte em um trabalho de solidariedade humanitária, de enfrentamento da situação e responsabilidade de todos diante do atual cenário de calamidade pública e insegurança alimentar da população economicamente vulnerável.
Até o momento em Umuarama foram arrecadados 3.300 quilos de alimentos e produtos de higiene e limpeza, que foram destinados às Instituições cadastradas no Programa e à Secretaria de Assistência Social do município. As doações podem ser entregues na Unidade do Sesc Umuarama que fica na Rua Domingos G. de Paula, 2700 - Zona V. Informações: (44) 3623-8050.

E já que perguntar não ofende...

E você, que está começando a se empolgar com um ou outro candidato que se apresenta cheio de boas intenções para as eleições que se aproximam, já dedicou um tempinho para averiguar se a fama e a ficha do sujeito os abonam?

Novos tempos

Os empresários da noite se liguem; em Goiânia, um grupo pretende montar a maior casa de shows ao ar livre do Brasil.
Será no Estádio Serra Dourada, e não duvidem, pois Goiânia tem a maior concentração de empresários artísticos, e artistas, por metro quadrado do Brasil.
O drive-in terá cinema, shows, competições esportivas nos telões ao ar livre e serviços de bar, lanches e restaurante.
Nem há data para começar e já tem reserva.
O povo está igual eu vi numa tirinha do Mauricio de Souza o Chico Bento exclamar:
- Num guento mais de vontade de gromerar...

Quem controla quem

Ministério Público gosta de controlar, mas não quer ser fiscalizado, diz Rodrigo Maia, o 'Botafogo' nas planilhas de corrupção da Odebrecht.
Ocorre que o MP, por delegação do povo brasileiro e com amparo das leis, precisa controlar gente do tipo de Rodrigo Maia.
E tudo que o Brasil dispensa é um tipo como Rodrigo Maia querendo fiscalizar o MP.
A equação é simples demais...

MEIO AMBIENTE

Caçambeiros continuam paralisados e entulhos acumulam nas construções

Umuarama – Empresários e trabalhadores do setor de caçambas para destinação do entulho da construção civil de Umuarama estão parados desde terça-feira (28). Conforme os entrevistados, o motivo do protesto é a dificuldade das empresas em se adequarem a legislação federal, no sentido do princípio do poluidor pagador e da necessidade de realizar a separação do resíduo das obras dos demais lixos, que muitas vezes são depositados nas caçambas.

O diretor de Meio Ambiente da Prefeitura, Matheus Michelan Batista, explicou que desde 2018 a diretoria Municipal de Meio Ambiente, Instituto Água e Terra (IAT), Ministério Público (MPR-PR) e donos das empresas de caçambas estão se reunindo visando solucionar a questão.

Ainda segundo o diretor, o município de Umuarama foi alvo de um inquérito civil, promovido Ministério Público do Paraná, em relação a adequação da célula de volumosos do Aterro Municipal, onde eram colocados os entulhos. Desta forma, os caçambeiros não podem depositar o resíduo da construção civil misturado com outros lixos, que muitas vezes são colocados nas caçambas.

Além disso, Michelan ressalta que as empresas devem atender a legislação municipal número 276 de 2010 e Lei Federal – 12.305, que trata da política nacional de resíduos sólidos e tem o princípio do poluidor pagador. "Toda atividade privada é responsável pelos resíduos gerados no seu fluxograma de trabalho. Então, não cabe ao município fazer essa destinação dos resíduos do setor privado. O município não pode gerenciar os resíduos das empresas, como da caçamba de lixo", disse.

O diretor explicou que o município conseguiu uma usina que pode ajudar na destinação do entulho da construção civil, mas para isso, o resíduo precisa ser separado do lixo de residências, poda de árvores entre outros. "É preciso realizar a triagem e separação de material e assim destinar os entulhos de forma correta. O município ainda está aberto para receber material de construção civil, galhos, madeira, móveis e recicláveis e para os demais resíduos é necessário buscar coleta terceirizada de resíduos sólidos", explicou.

Possivelmente uma nova reunião será realizada entre as partes, após pedido dos empresários, finalizou Mateus Michelan.

Trabalhadores disseram que não sabem quando voltam a recolher as caçambas

Nas caçambas não podem ser destinados resíduos como plásticos, latas entre outros

PROTESTO

Os empresários e trabalhadores estão parados próximo ao pátio da Prefeitura de Umuarama, na PR-580, e conforme os entrevistados, as empresas não possuem condições para construir um espaço visando a classificação do entulho, em relação aos demais lixos jogados nas caçambas. Na entrevista eles ressaltaram que se não houver uma solução para situação as empresas vão fechar.

ENTULHO

Com as atividades paralisadas, os resíduos começam a acumular nos bairros e centro da cidade. "Temos 300 caçambas locadas e já temos 50 pedidos para recolher, mas como não temos onde depositar e os funcionários estão paralisados, não estamos recolhendo", disse um empresário que preferiu não se identificar.

Paraná tem o 2.o melhor índice de esgotamento sanitário do país

Curitiba - O Atlas de Atualização da Base de Dados de Estações de Tratamento de Esgotos, divulgado nesta semana pela Agência Nacional de Água (ANA), destaca o Paraná com o segundo melhor índice do país no atendimento à população urbana com serviço de esgotamento sanitário. O levantamento aponta o Paraná com 80,7%, superado apenas pelo Distrito Federal e com quase o dobro da média nacional, que ficou em 46,5%.

A performance do Paraná pode ser melhor avaliada se forem considerados o tamanho da população e o número de municípios atendidos. O Distrito Federal engloba Brasília e 32 regiões administrativas, que somam cerca de 3 milhões de habitantes. No Paraná, são 399 municípios e aproximadamente 12 milhões de habitantes.

Concluído em 2017, o Atlas é um estudo pioneiro que proporciona uma visão ampla da situação do esgotamento sanitário urbano e de seu impacto na qualidade dos recursos hídricos do País.

O panorama do esgotamento sanitário urbano dos 5.570 municípios foi realizado em conjunto com 25 companhias estaduais e 475 prestadores municipais públicos e privados que forneceram informações primárias de 3.005 cidades.

Para as 2.565, restantes foram utilizadas informações secundárias, ou seja, aquelas disponíveis em pesquisas nacionais realizadas anteriormente, tais como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

INVESTIMENTOS

A posição de destaque do Paraná deve-se ao serviço da Sanepar, que atua em 345 municípios do Estado e tem feito investimentos crescentes no esgotamento sanitário. Com 249 estações de tratamento de esgoto e quase de 37 mil quilômetros de rede coletora, o serviço atende mais de 9,4 milhões de paranaenses.

Sanepar atua em 345 municípios do Estado e tem feito altos investimentos

Esse atendimento deve crescer nos próximos anos. De 2020 a 2024, os investimentos programados para a área de esgoto ultrapassam os R$ 4,1 bilhões. No ciclo anterior, de 2015 a 2019, a Sanepar investiu R$ 2,38 bilhões em esgotamento sanitário.

O diretor-presidente da Sanepar, Claudio Stabile, avalia que os indicadores de saneamento no Paraná evidenciam o comprometimento da empresa na universalização do esgotamento sanitário. "Assim como atendemos 100% da população urbana com água tratada, estamos trabalhando para ampliar a cobertura com coleta e tratamento de esgoto e melhorar a eficiência dos sistemas já existentes."

Obras avançam no futuro Centro de Eventos de Terra Roxa

Terra Roxa - As obras do Centro de Eventos seguem em ritmo acelerado e em breve o local estará pronto para receber as Feiras de Moda Bebê e outros eventos. Na sexta-feira anterior, o prefeito Altair de Pádua, a secretária de Indústria, Comércio e Turismo, Fernanda Martins, a secretária de obras, Sandra Antônio, diretores do APL (Arranjo Produtivo Local) e do Sindicato Rural de Terra Roxa estiveram acompanhado os serviços.

O empreendimento foi viabilizado por meio de uma parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Terra Roxa, com investimento de R$2.342.766,80, em uma área de oito alqueires, localizada no Jardim Ecoville.

Prefeito Altair e outras lideranças visitaram a obra

ELUCIDADO

Terceiro envolvido em assalto que resultou em 2 mortos é preso em Cruzeiro do Oeste

A Polícia Civil de Umuarama cumpriu na manhã desta quarta-feira (29/07) um mandado de prisão preventiva contra C.P.D.S.J., de 18 anos, suspeito de ser o terceiro envolvido em um roubo ocorrido no final do mês de junho em Umuarama e que terminou em confronto com a Polícia Militar e a morte de dois suspeitos.

O suspeito foi preso em uma residência em Cruzeiro do Oeste, a cerca de 30 km de Umuarama. Ele foi entregue na Delegacia de Polícia da cidade e em seguida será encaminhado à Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (Peco).

INTERROGATÓRIA

Segundo a polícia, no dia do assalto o terceiro criminoso conseguiu fugir, mas foi identificado pela polícia na sequência. Ele chegou a se apresentar com seu advogado na delegacia de Umuarama dias após o crime, mas permaneceu em silêncio durante o interrogatório.

PRIVILEGIADAS

De acordo com a polícia, as investigações revelaram que o grupo criminoso possivelmente contou com o apoio de outros indivíduos e que os elementos contavam com informações privilegiadas sobre a rotina das vítimas.

PRISÃO

"Diante disso e da existência de risco para integridade das vítimas e para o desfecho das investigações, a Polícia Civil representou pela prisão preventiva do terceiro suspeito, o que foi acolhido pela Justiça", afirmou em nota o delegado adjunto Gabriel Menezes.

ENVOLVIDOS

A Polícia Civil trabalha agora para identificar quem repassou informações das vítimas aos criminosos e também apurar quem teria dado apoio aos suspeitos no dia do crime, já que suspeita-se que um veículo parado próximo a casa das vítimas aguardava os criminosos para facilitar a fuga.

O ROUBO

No início da noite do dia 29 de junho último três homens armados invadiram uma residência às margens da PR-482, próximo a entrada da estrada Juvenal, em Umuarama e renderam toda a família.

Um familiar que chegava no local percebeu a movimentação dos criminosos e conseguiu acionar a Polícia Militar, que chegou enquanto o crime ocorria. Os criminosos perceberam a presença policial e reagiram, momento em que dois dos suspeitos foram alvejados e mortos.

Condutor morre após bater Gol em árvore em Cianorte

A colisão ocorreu na noite desta terça-feira próximo a Cianorte (foto divulgação PRE)

Um homem de 44 anos morreu após perder o controle do VW Gol que conduzia e bater violentamente em uma árvore na margem esquerda na PR-082, entre Cianorte e Terra Boa, segundo a Polícia Rodoviária Estadual. A colisão ocorreu por volta das 220h20 desta terça-feira (28). Edcarlos Ferreira de Moraes estava sozinho e faleceu ainda no local.

Segundo a PRE o condutor seguia sentido à Cianorte quando se perdeu em uma curva próximo ao rio Ligeiro, invadiu a pista contrária e batendo de frente com uma árvore. O Corpo de Bombeiros e Samu chegaram a ser acionados, mas apenas constataram que o condutor estava sem vida. O corpo foi levado ao Instituto Médico Legal (IML) de Campo Mourão.

Casal é flagrado com R$ 50 mil em celulares contrabandeados

Um casal foi flagrado com 128 aparelhos celulares avaliados em pelo menos R$ 50 mil durante a madrugada desta quarta-feira (29), na PR-323, em Tapejara. Os aparelhos sem nota fiscal teriam entrado ilegalmente no país e eram transportados dentro de mochilas no porta-malas de um Chevrolet Onix. As mercadorias foram encaminhadas para a delegacia da Receita Federal em Guaíra. Já o veículo e o casal foram liberados.

ESTADUAL

Umuaramense é flagrado com caminhão clonado do Exército Brasileiro

Um morador de Umuarama de 38 anos foi flagrado pela Polícia Rodoviária Federal com um caminhão com placas clonadas de um veículo do Exército Brasileiro. A situação ocorreu na noite desta terça-feira (28) na BR-376, em Marialva. Segundo a PRE, o umuaramense afirmou não ter conhecimento da clonagem.

O suspeito foi levado para a delegacia da Polícia Civil de Marialva onde foi autuado por receptação e adulteração de sinal identificador. De acordo com a polícia, o homem tem passagens anteriores por contrabando de cigarro.

Segundo a PRF após verificação minuciosa foram constatadas algumas adulterações no sinais identificadores do veículo, sendo que o número do chassi pertence a um caminhão da frota do Exército Brasileiro.

Desde 2016 a polícia de ao menos três estados investiga a atuação de uma quadrilha especializada na clonagem de carros zero quilômetro que ainda não foi emplacado e de caminhões do Exército, que não são emplacados pelos Detrans estaduais. Com isso, os veículos adulterados conseguem rodar tranquilamente pelas estradas de todo o país. E os compradores dos carros com a numeração verdadeira não conseguem fazer o registro no Detran quando compram o veículo, levando a prejuízos.

A sofisticação da quadrilha leva a polícia a acreditar que atuam há mais de uma década em todo o Brasil e que somente do Exército mais de mil caminhões foram clonados nesse período e envolvem vazamento de informações do Denatran.

REGIONAL

Cachaça em boteco termina com um esfaqueado e outro preso em Goioerê

Um homem de 30 anos foi preso em flagrante acusado de ter desferido seis golpes de facas contra um amigo de 40 anos. O caso ocorreu no início da madrugada desta quarta-feira (29) em um bar no bairro Jacaratiá, em Goierê, a 60 km de Umuarama.

Segundo a Polícia Militar, o autor das facadas permaneceu no local do crime. A vítima foi socorrida pelo Samu e encaminhado ao hospital da cidade. Segundo a polícia, os dois envolvidos estariam juntos e bebendo em um bar e em determinado momento o autor das facadas teria ficado agressivo e desferido os golpes no amigo. O caso será investigado pela Polícia Civil.

Apreensões de drogas quadruplicaram na fronteira em 2020, diz PF

A Polícia Federal realizou na manhã desta quarta-feira (29) a sexta incineração de drogas do ano. Os trabalhos ocorreram numa indústria em Mundo Novo (MS) onde foram queimadas pouco mais de 7 toneladas de maconha. Com esta ação já se somam quase 43 toneladas de drogas, retiradas de circulação desde o início do ano.

Segundo a Polícia Federal em 2020, a quantidade de drogas apreendidas quase quadruplicou em relação ao ano anterior. No ano de 2019 a Polícia Federal de Guaíra incinerou pouco mais de 11 toneladas de drogas (11.411,86 kg), contra as quase 43 toneladas deste ano de 2020.

Estas drogas são oriundas do trabalho de apreensões ocorridas em toda a região da circunscrição de Guaíra, nas rodovias, portos, zona rural e nos patrulhamentos do Rio Paraná, visando combate ao tráfico de entorpecentes.

Carreta roubada é recuperada no Primeiro de Maio

A Polícia Militar apreendeu um caminhão trator e dois semi-reboques roubados por volta das 12 horas desta quinta-feira (28). Os veículos estavam na ura dos Vendedores no bairro Primeiro de Maio em situação de abandono.

Durante a checagem, os policiais visualizaram que os emplacamentos correspondentes aos chassis dos semirreboques foram configuradas adulterações de sinais identificadores. E também na checagem ao emplacamento do caminhão trator o qual estavam acoplados os semirreboques, foi constatado alerta de roubo para o chassi.

Os veículos foram levados para a 7ª SDP de Umuarama e na tarde de quarta-feira (29) passou por perícia;

Homem é baleado por desconhecido em Terra Roxa

Um homem foi baleado na perna pelo ocupante de um carro preto no fim da tarde desta terça-feira (28), próximo a ponte do rio Piquiri, em Terra Roxa, segundo a Polícia Militar. A vítima foi socorrida por populares até o Hospital Municipal.

Segundo a PM, a vítima relatou que estava em uma empresa próximo à ponte do Rio Piquiri quando se aproximou um veículo de cor preta e que um homem que estava em seu interior realizou um disparo de arma de fogo em direção, atingindo-o na perna esquerda. O caso será investigado pela Polícia Civil.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

A realidade na ficção

Os autores Thereza Falcão e Alessandro Marson estão decidindo se o tema "pandemia" será incluído no enredo de "Nos Tempos do Imperador". O grande desafio é que se trata de uma novela de época e então será preciso muita criatividade para adaptar o enredo à realidade atual. O folhetim é ambientado na época do Segundo Império e tem Selton Mello interpretando Dom Pedro II; deveria ter estreado em março, mas foi suspenso devido à pandemia. A previsão é que a estreia acontecerá no começo do ano que vem.

A vida não para

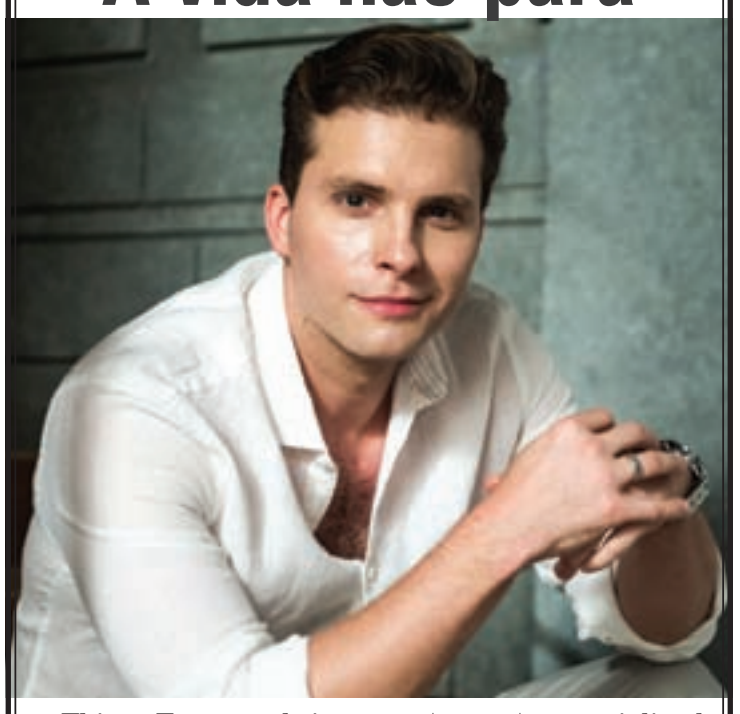

Thiago Fragoso abriu um restaurante especializado em comida peruana, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. O estabelecimento começou a funcionar dias atrás e é administrado pelo ator. Quanto ao trabalho na televisão, Fragoso aguarda pelo reinício das gravações de "Salve-se Quem Puder", na qual ele interpreta Alan Máximo.

Bem acompanhado

Guilherme Leicam esteve em Maceió, no Alagoas, a fim de honrar compromissos profissionais, mas ele esticou um pouquinho e foi visitar São Miguel dos Milagres onde conheceu Camila Leão, Miss Alagoas 2015. Eles passaram alguns dias juntos e os fãs do ator torcem para que o romance dê certo. Atualmente, Leicam pode ser visto em "Fina Estampa", na pele do personagem Fábio.

Doce espera

Talita Younan compartilhou com seus seguidores que está grávida de sua primeira criança com o diretor João Gomez, mas não disse de quanto tempo é a gestação. A atriz não esconde a alegria com a doce espera. João Gomez é filho da atriz Regina Duarte e já tem dois filhos, fruto do casamento com Regiane Alves.

Comemorando o aniversário

Bruna Marquezine pretende fazer uma curta viagem para comemorar o seu aniversário de 25 anos, no dia 04 de agosto. Sem revelar o destino, ela garante que cumprirá os protocolos sanitários. Bruna terá a companhia de um grupo de amigos, entre eles Manu Gavassi, Sasha Meneghel, Priscila Alcântara e Enzo Celulari que tem sido apontado como "affair virtual" da atriz.

Substituindo Xuxa Meneghel

Sabrina Sato comandará a próxima edição do "Dancing Brasil". E está dito. Enquanto isso, seguem os rumores que Xuxa estaria novamente com o pé na Globo.

Luto na música brasileira

Morreu o cantor e guitarrista Renato Barros, líder do grupo "Renato E Seus Blue Caps", formado em 1960 e que continuou ativo até agora. O músico tinha 76 anos e sofria de problemas cardíacos.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

WEBDIAGNAR

Odontologia promove aula remota sobre diagnóstico bucal

Evento on-line integrou estudantes das Unidades de Umuarama, Francisco Beltrão e Cascavel

Em tempo de isolamento social, criatividade vem sendo explorada ao máximo pelos professores da Unipar. Já que a ordem é se reinventar, eles acatam e mostram que é possível desenvolver bons trabalhos. Os de Odontologia, em Umuarama, inovaram com o projeto Webdiagnar. Trata-se de um formato de aulas que integra estudantes das Unidades da Unipar em Cascavel e Francisco Beltrão com os de Umuarama. As aulas remotas discorrem assuntos da disciplina Diagnóstico Bucal.

Já foram abordados 'Aspectos clínicos e epidemiológicos do câncer bucal' e 'Lesões orais potencialmente malignas', ministrados pelas professoras Cintia Araújo, Ana Poletto, Daniela Boleta e Letícia Cuba.

"Superamos nossas expectativas em relação ao objetivo proposto, que é o de tornar as aulas de ensino remoto mais instigantes aos alunos; creio que isso só tem a agregar ao aprendizado de todos, tornando-o significativo realmente", afirma a professora Cintia Araújo, que é a idealizadora do projeto e coordenadora do curso de Odontologia em Umuarama.

Ela ressalta ainda que as aulas on-line os envolvem em um meio que faz parte do cotidiano de sua geração: "Isso faz com que tenham curiosidade na busca do saber; outro diferencial é o debate que instiga com estudantes das três Unidades da Unipar, fazendo com que nosso curso de Odontologia fique cada vez mais afinado, participativo e harmônico".

Professora Cintia Araújo fala sobre os aspectos clínicos e epidemiológicos do câncer bucal

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Benê sofre com a rejeição de Guto, e Josefina tenta confortar a filha. Fio se diverte com Ellen. Tina conversa com Mitsuko sobre a paixão proibida de sua avó e compõe uma nova música. Ellen sugere que Tato venda salgados para Roney. Lica e Ellen planejam a balada cultural que unirá suas escolas. Tato fecha um acordo de negócio com Roney. Ellen consegue o apoio de Dóris para o evento com Lica. Clara beija Guto, que fica constrangido. Keyla, Lica, Tina e Ellen conversam com Benê e decidem tirar satisfações com Guto.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Joaquim se desespera e Dom Pedro o consola. Olinto é preso pelos jagunços. Ferdinando e Greta voltam para casa e a austríaca provoca Diara. Amália sonha que seu bebê morreu e Peter fica intrigado. Licurgo e Germana saem para votar. Anna fica satisfeita ao saber que Miss Liu fugiu com Fred. Joaquim segue Thomas. Sebastião volta para a cidade e descobre sobre o casamento de Cecília. Matias não deixa Idalina ser castigada por Sebastião. Ubirajara vê Olinto preso. Licurgo e Gonçalves Ledo vencem a eleição para deputado. Hassan e Jacinto temem ser enganados por Elvira. Thomas e Joaquim duelam.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Natasha comenta com Jojô que Arthur está fascinado por Eliza, e torce para ele não decepcionar a modelo. Lili agride Carolina ao perceber que a jornalista pensa em se aproveitar do fato de Eliza ser filha de Germano. Jeniffer conta a Wesley que viu Durão. Fabinho convida Cassandra para sair, e Débora se entristece. Arthur e Eliza se beijam. Eliza diz a Arthur que deixará sua casa. Germano se surpreende ao ouvir de Lili que ele é pai de Eliza.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Sofia reúne todas as crianças na sala e diz estar triste com a atitude de todos. A diretora diz que eles precisam se comportar e viver como uma família. Sofia fala da importância de aprender a dividir as coisas e a respeitar as regras da casa. No quarto dos meninos Binho, Rafa e Mosca não param de coçar a cabeça. Mili continua a contar a história da princesa e do plebeu. Após as meninas dormirem, Pata pergunta como Mili chegou ao orfanato. A menina diz que não conheceu seus pais e que Sofia lhe contou que ela chegou ao Raio de Luz em uma noite bem estrelada. Mili conta que quando a diretora abriu a porta lhe encontrou em um cesto sem nenhum sinal de quem tinha a deixado ali.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Renê promete que pensará no pedido de Renê Junior. Griselda expulsa Teodora de sua casa. Joana pede para falar com o diretor do hospital onde Marcela morreu. Renê avisa a Griselda que voltará para sua antiga casa. Tereza Cristina manda Crô comunicar aos jornalistas que fará uma declaração. Antenor pede Patrícia em casamento. Patrícia marca um encontro com Alexandre. Louzada avisa a Joana que a enfermeira que viu a última pessoa que esteve com Marcela desapareceu. Beto deixa Tereza Cristina furiosa ao chamá-la pelo sobrenome de sua mãe.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Sabrina inscreve o cavalo Dourado para outra corrida e vai avisar sobre a surpresa para Mateus e Dóris. Mateus estranha de onde Sabrina consegue dinheiro, como o que usou para pagar a inscrição. Dinho consegue que Vicente saia da cadeia e responda em liberdade. Isabela, Manuela, Rebeca e Otávio jogam na mansão. Benjamim se recusa a sair da C1R para que André retorne ao posto de baixista. Fiorina pede para Helena para ver a santa que ela lhe deu. Helena vai até a igreja e aparece com uma santa em casa. Fiorina diz que essa não é a santa que ela lhe deu.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Que está a ponto de acontecer
2. Ruínas / O divertido Soares da TV, cinema e teatro
3. Air France / Diz-se do mundo como o céu
4. Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa / Fala-se no Egito
5. Falar em público para convencê-lo ou incitá-lo / O feminino da terceira pessoa do plural
6. Muito grande
7. Corrige-as o professor / Precede o agá
8. Cobrar o que é devido
9. Ato de cortar uma porção excessiva de algo / 12 meses
10. Jogo infantil com bolinhas de vidro / (Bibl.) A primeira vítima humana
11. Usar habitualmente um sarcasmo velado
12. As iniciais da atriz carioca Esteves / Cede voluntariamente o próprio sangue
13. Digno

VERTICAIS

1. Tempo determinado / Imitar, servil ou fraudulentamente
2. Citar / Pode-se fazer de batatas
3. A sigla dos capixabas / Um futuro noivo
4. Metade da... fresta / Título de honra para eclesiásticos
5. O corte do pelo das ovelhas e de outros animais / Bocado / Átomo eletrizado
6. O desgaste da agitada vida moderna / Falta de sorte
7. Desce por ele a água que sai da torneira / (Gír.) Comentário maldoso, intrigante
8. Carne seca / Mercadorias, principalmente víveres
9. Aumentam-no as gorduras / Sigla do estado de Cacoal

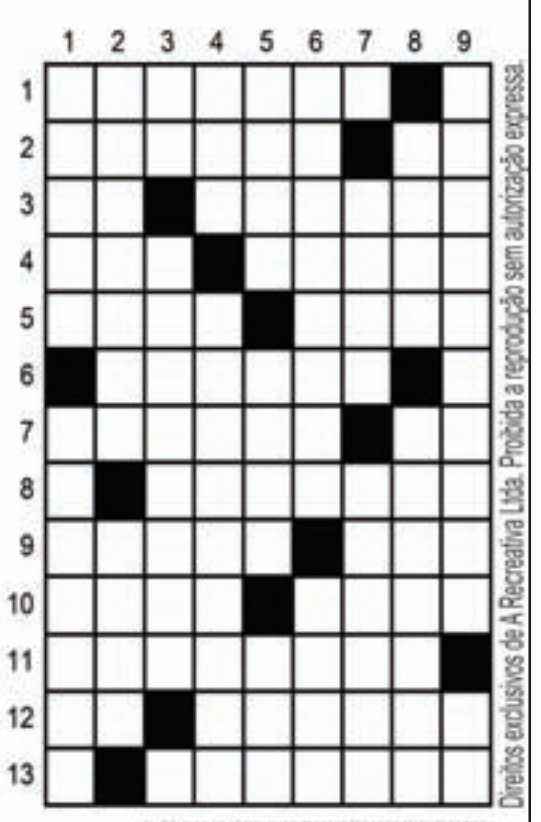

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa

SABIA QUE SUA EMPRESA PODE TER UMA REVISTA COM A CARA DELA?
REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.
INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO!
CONTATO@RECREATIVA.COM.BR

Horóscopo

Áries – Você está vivendo um dia que muito o favorece. Faça tudo para evitar atritos, discussões e cena de ciúme. Boas notícias à tarde e novos conhecimentos de bons resultados para o futuro.

Touro – Ninguém consegue ser querido por todos e você não é exceção. No amor, os solteiros podem se comprometer com uma relação estável. Saiba aproveitar as boas influências desse dia.

Gêmeos – Nem tudo sairá conforme seus planos, neste dia. Mas não se aborreça, pois tudo, dentro em breve, mudará para melhor para você. Continue sendo cauteloso com seu dinheiro.

Câncer – O seu bom senso poderá ser empregado para aconselhar colegas. Aproveite para fazer um programa familiar neste dia. A vida amorosa estará agitada, no bom sentido, claro!

Leão – Melhores oportunidades de soluções dos problemas familiares. O dia indica ser bom para o amor e a família. Não discutir nem brigar com ninguém é a regra para o momento.

Virgem – Você estará feliz, pois começa o dia satisfeito com o trabalho e com suas finanças. A saúde vai muito bem, mas não cometa excessos na bebida e comidas gordurosas.

Libra – Sua atividade do momento estará sumamente favorecida no que diz respeito ao seu interesse pessoal. Terá ideias brilhantes. Propício ao amor e a saúde.

Escorpião – Dia benéfico e favorece o trabalho de toda ordem. Cuidado com o amor à primeira vista. Confie em si e fará associações que trarão bons resultados.

Sagitário – Hoje poderá receber notícias do seu interesse. Saiba incentivar o seu otimismo. Deixe de lado o seu ciúme e o seu espírito de vingança. Aja de maneira prática e alcançará maior sucesso.

Capricórnio – Especial atenção a sua vida sentimental e aos pequenos problemas que tenha a resolver. Nada lhe será difícil neste dia. Os laços com parentes e pessoas amigas, ser-lhe-á vantajosos.

Aquário – Mantenha-se calmo e tranquilo ao invés de ficar nervoso e inquieto por qualquer coisa que possa não lhe agradar. Saiba, pois, que está vivendo uma fase bastante positiva.

Peixes – Dia benéfico. Cuide de si e aproveite para exaltar suas qualidades intelectuais e artísticas. O momento lhe é favorável, amparando-o no campo profissional e financeiro.

NESTA QUINTA

Após classificação improvável, Corinthians desafia "favorito" Red Bull Bragantino

São Paulo, (AE) - Após conseguir uma classificação improvável, o Corinthians enfrenta o Red Bull Bragantino às 19 horas desta quinta-feira, no Morumbi, pelo confronto decisivo das quartas de final do Campeonato Paulista. Na visão do técnico corintiano, Tiago Nunes, o Bragantino é o favorito para avançar, porque terminou a fase de grupos com a melhor campanha. O mando da partida, aliás, é do Bragantino, mas a cidade do interior não pode receber jogos por determinação do governo de São Paulo em razão da pandemia do novo coronavírus.

"Coloquei o Bragantino como favorito como questão óbvia desportiva. É o líder geral da primeira fase, então tem o favoritismo. Não acompanho repercussão, para mim isso não afeta, mas por uma questão simples e direta do rendimento deles neste primeiro momento", disse Tiago Nunes. "O que me preocupa é o Corinthians, é estar bem, fazer bom jogo, estar concentrado. A camisa do Corinthians pede que a gente busque as vitórias. É com os jogadores, vamos dar suporte para que as coisas corram bem."

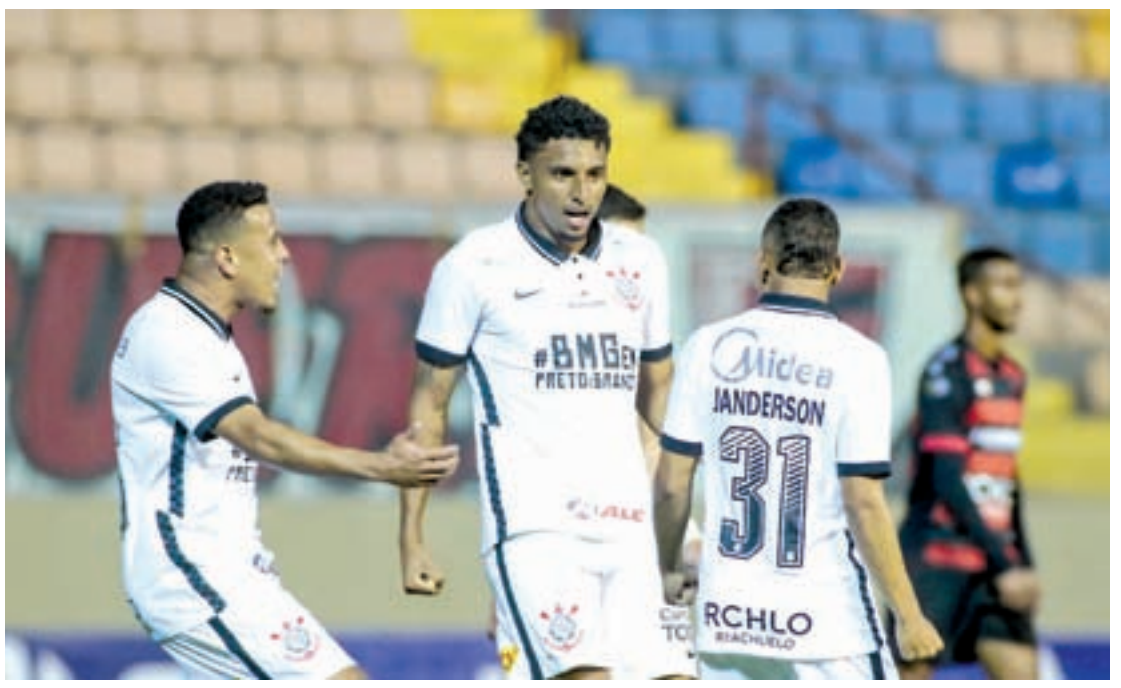

Após classificação sofrida, Corinthians tenta se reerguer no Paulistão

No Bragantino, o volante Matheus Jesus rechaçou o favoritismo. Ele está emprestado pelo Corinthians, mas poderá atuar porque o Bragantino arca com 100% do seu salário. "O professor Felipe (Conceição) está trabalhando, olhando os pontos fortes e fracos do Corinthians para que a gente possa explorar. Favorito não tem, é um grande jogo, duas grandes equipes. Independentemente da tabela, sabemos da força do Corinthians. Vamos levar o jogo com muita importância, vamos fazer o nosso jogo e buscar a vitória", disse.

O Corinthians terá a reestreia de Jô, que não joga há quase oito meses. Contratado durante a pandemia, ele foi inscrito para o mata-mata e vai substituir o argentino Mauro Boselli, que passou por cirurgia por causa de uma fratura no rosto. O volante colombiano Cantillo não está confirmado após se recuperar do coronavírus.

"O Jô tem uma história muito bonita no Corinthians. De um jogador desse pedigree, sempre se espera a resposta que sempre deu. Estava muito tempo parado, precisa de ritmo, está treinando bem há um tempo, esperamos que vá bem. Não sabemos quanto tempo vai suportar, mas ele vai ter uma doação máxima para dar o seu melhor", analisou Tiago Nunes.

Do lado do time do interior, o técnico Felipe Conceição deve escalar equipe semelhante a que venceu o São Paulo, na fase classificatória. Aderlan é o favorito para seguir no lado direito, mesmo com Weverton aparecendo bem quando acionado. Edimar e Lucas Cândido disputam um lugar pela esquerda. Já no meio Ricardo Ryller, Matheus Jesus e Barretos duelam por duas posições. O ataque já é conhecido: Artur, Morato e Ytalo, com Claudinho como opção no banco de reservas.

Santos tenta superar momento ruim para avançar contra a ascendente Ponte Preta

São Paulo, (AE) - Com problemas dentro e fora de campo, o Santos faz nesta quinta-feira, às 21h30, na Vila Belmiro, a sua primeira partida decisiva na temporada com o intuito de evitar a ampliação da sua crise. No fechamento das quartas de final do Campeonato Paulista, o time enfrenta a Ponte Preta, que está em ascensão na retomada das competições.

O cenário de turbulência no Santos se dá dentro e fora de campo. Nos bastidores, há questionamentos à gestão do presidente José Carlos Peres e que podem se transformar em um novo processo para votação do seu impeachment. No elenco, já houve duas baixas, com Eduardo Sasha e Everson tentando se desligar judicialmente sob a alegação de atrasos salariais e cortes nos pagamentos sem um acordo.

Já em campo, os resultados não têm sido melhores. Na retomada do Paulistão, o Santos empatou por 1 a 1 com o Santo André. Depois, perdeu por 3 a 2 para o Novorizontino, de virada. Ainda assim, avançou em primeiro lugar no seu grupo às quartas de final, mas muito mais por estar em uma chave fraca, tanto que teve apenas a nona melhor campanha da primeira fase.

Nos dois tropeços recentes, o Santos sofreu com as expulsões. Contra o Santo André, o time ficou sem Carlos Sánchez, que agora volta ao time após cumprir suspensão automática - Alison será a outra novidade no meio-campo, depois de ser poupado no domingo. Já no fim de semana, o cartão vermelho foi aplicado a Uribe, o que abre caminho para Kaio Jorge retornar ao comando do ataque, ainda mais que Raniel segue lesionado.

A partida do fim de semana, porém, até serviu para confirmar uma boa opção para o técnico Jesualdo Ferreira. Marinho, de volta ao time titular, marcou duas vezes, confirmando a sua importância e a força da equipe pelas pontas, posicionamento dividido com Soteldo. Devem ser, assim, as principais apostas e esperanças do Santos, que não poderá oscilar tanto, sob o risco de ser eliminado pela Ponte.

Na última vez em que os times se encontraram nas quartas de final do Paulistão, em 2017, o Santos caiu nos pênaltis, modo em que o duelo será definido em caso de igualdade. Antes, porém, em 2011 e 2014, o time santista tinha se dado melhor na mesma etapa

Tóquio admite Olimpíada com número reduzido de espectadores

Tóquio, (AE) - O chefe-executivo dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio-2020, Toshiro Muto, afirmou, nesta quarta-feira, que a competição a ser realizada ano que vem na capital japonesa poderá ser realizada com número limitado de espectadores por causa da pandemia de covid-19.

"O Sr. Thomas Bach (presidente do Comitê Olímpico Internacional) não está procurando um cenário sem público para os Jogos. Ele pode estar pensando em um número limitado de espectadores com total consideração do distanciamento social. Precisamos construir um ambiente em que as pessoas se sintam seguras. Atletas e a família do COI podem precisar de testes antes e depois de entrarem no Japão, e precisamos de fortes sistemas médicos em torno de planos de acomodação e transporte", disse o dirigente, em entrevista para a rede britânica à BBC Sport.

Algumas alternativas estão sendo estudadas para diminuir o número de pessoas nos Jogos. Menos funcionários e cerimônias de abertura e encerramento simplificadas. Já a diminuição das delegações, com cortes de atletas, não está em pauta por enquanto. O Japão impede a entrada de pessoas de 130 países atualmente.

Muto afirmou que "fará de tudo para chegar até a cerimônia de abertura" prevista para 23 de julho de 2021. Segundo ele, o COI não quer adiar a disputa por mais um ano. "Discutimos isso com o presidente do COI e ele está dizendo que não é apropriado pensar em cancelar ou adiar novamente."

Gérson promete que Flamengo vai se adaptar rapidamente ao novo técnico

Rio, (AE) - Em preparação para a disputa do Campeonato Brasileiro, o Flamengo está com as atenções divididas. Enquanto o elenco treina no Ninho do Urubu, dirigentes estão na Europa, onde negociam a chegada de um novo treinador para suceder Jorge Jesus. À espera da definição, o meia Gerson assegurou ter confiança na escolha que a diretoria fará.

"A gente vê pelas redes sociais, que comentam muito sobre a chegada de um treinador. Deixamos essa parte para a diretoria do Flamengo. Vem fazendo um trabalho muito bom. E o nome que for escolhido vai ser bem recebido no Mengão", afirmou, em entrevista coletiva nesta quarta-feira.

Assim, Gerson prometeu que o escolhido será bem recebido, garantindo que o elenco tentará se adaptar rapidamente a um novo estilo de jogo, após 13 meses sendo dirigido por Jesus. "Nosso elenco tem jogadores inteligentes. Aquele profissional que vier vai ser bem recebido, e temos que estar dispostos a aprender a melhor maneira possível", comentou.

Tudo indica, porém, que o escolhido para suceder Jesus será o espanhol Domènec Torrent, auxiliar durante anos de Pep Guardiola e com quem o lateral-direito Rafinha trabalhou no Bayern de Munique.

Gerson explicou que não tem conversado com o companheiro sobre o provável novo treinador do Flamengo. "Rafa está meio machucado, estamos tendo pouco contato. O pouco que conheço é que sempre trabalhou com Guardiola nos clubes. Não posso falar muito, porque sou novo e não sei muito", declarou o meio-campista.

Gerson também afirmou que não tem conversado com Jesus após a saída do português do Flamengo. E assegurou que não sabe do suposto interesse do treinador na sua contratação para reforçar o elenco do Benfica.

"A gente não teve muito contato depois da saída, mais por mensagem. Ele teve a escolha dele, foi uma decisão pessoal. Temos de respeitar, agradeço a ele por tudo. O Flamengo continua", disse. "Está saindo muita coisa, mas para mim não chegou nada. Meu foco é no Flamengo, estou feliz aqui", completou.

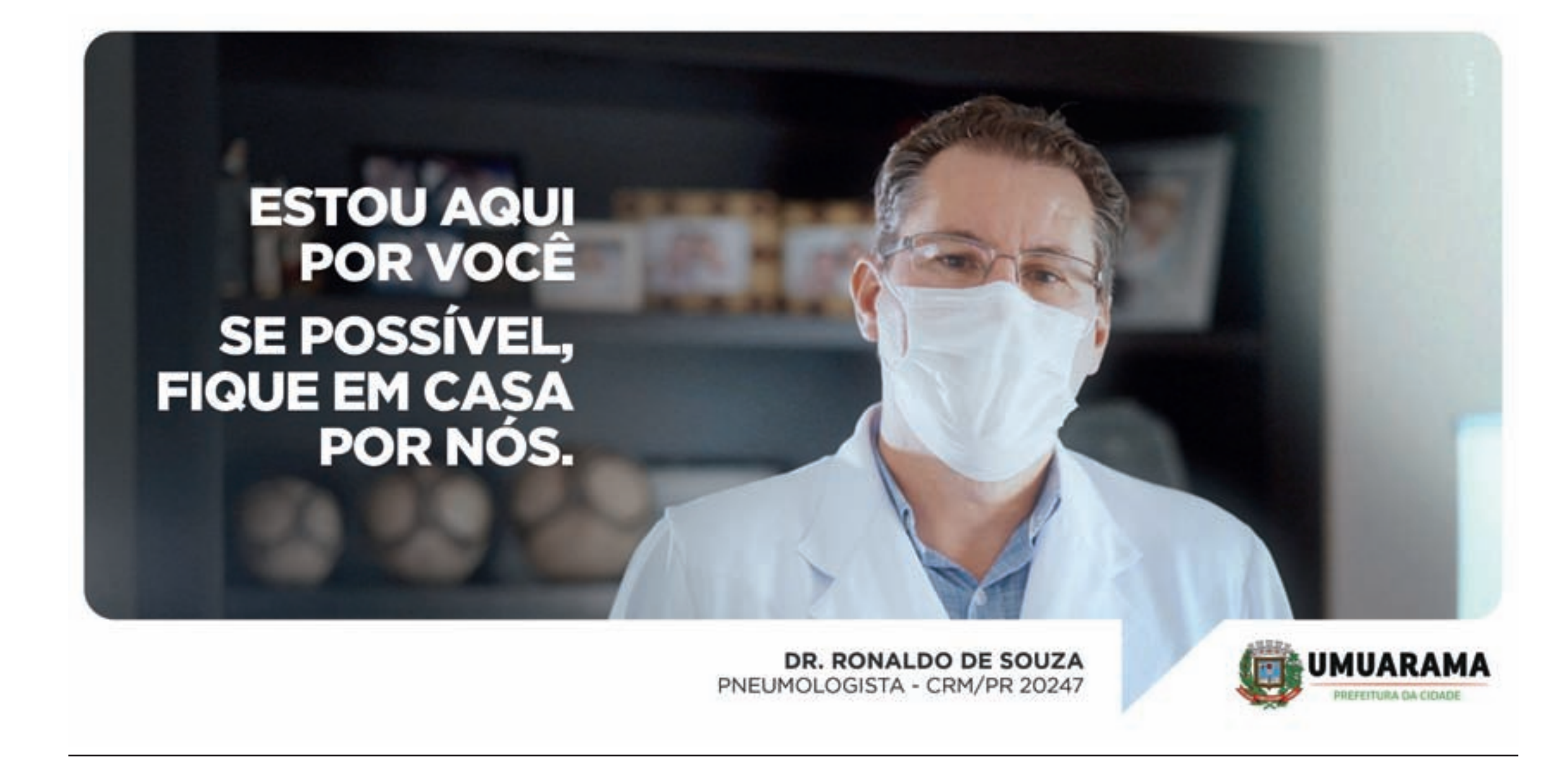

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 ADVANTAGE
Flex, cabine dupla, preta, completa R$ 32.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GT HATCH 10/11
Prata, câmbio 140 C.V, completo. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

MOBI 17/17
Ar, direção, completo, branco. R$ 31.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

ECOSPORT FREESTYLE 1.6
Branca, completa,2013/2014. R$ 45.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FOCUS HATCH S.E 1.6
2007/2008, flex, prata, completo, 70.000km. R$ 17.500.00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/11
Branco, câmbio borboleta, R$ 42.000,00 Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

FRONTIER SL 2.5 TURBO
2014, bordo, cabine dupla, automático, completo, R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PEUGEOT 1.4 206
Preto,2008/2008, flex, teto solar, completo, R$ 14.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R$ 72.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

AMAROK HIGHLINE 13/13
Automatica, cinza, 4x4, multi midia. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à alcool. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R$ 18.000.00.Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE APARTAMENTO
Ed. San Francesco. Sendo: 2 quartos, 1 suíte, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, garagem e sacada. Temos também salas comerciais para locação. Particular. Fone: (44) 98407-0200.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
COBALT 1.8 LTZ AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
EQUINOX LT TURBO	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$109.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$137.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/16	PRETO	COMPLETO	R$ 43.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 56.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT.	14/15	PRETO	COMPLETO, AUT, TS	R$ 57.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE

3621-3000

Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

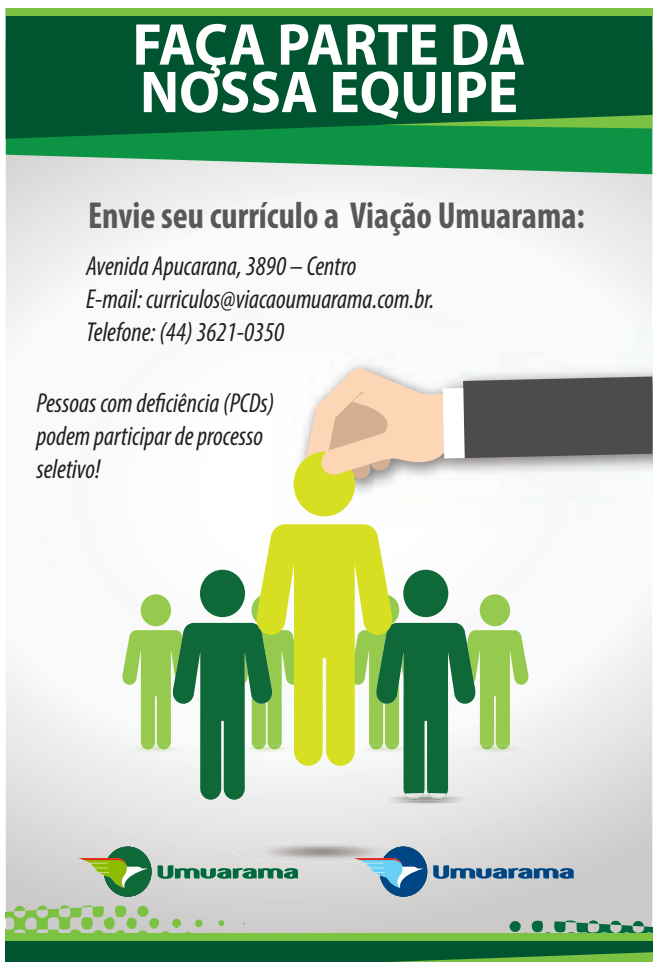

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: APARICIO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 11.240.163/0001-68
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) MÁSCARAS DE TECIDO EM DUPLA CAMADA através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2020.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	28/07/2020	100,24
TOTAL REPASSE		100,24

Alto Paraíso, 29 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296/2020.
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EMILIANO BORTOLONE LOPES, portador da CI/RG n.º 7.884.413-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 23/04/2019 a 22/04/2020, com fruição em 03/08/2020 a 01/09/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2020.
SÚMULA: Concede férias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG n.º 3.666.615, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/02/2019 a 01/02/2020, com fruição em 03/08/2020 a 01/09/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2020.
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG n.º 3.666.615, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO 20 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 03/05/2019 a 02/05/2020, com fruição em 03/08/2020 a 01/09/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2020
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor JOÃO DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade RG n.º 78045-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao quinquênio 2012/2016, para fruir no período 01/08/2020 à 30/10/2020, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2020
SÚMULA: Relota Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relota o servidor JORGE RICARDO DA SILVA, portador CI/RG nº. 6.048.341-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", para a SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, a partir de 01 de agosto de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	130,22	- 130,22
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	130,22	- 130,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	32.034,70	0,00	32.034,70
DESPESAS DE CAPITAL	32.034,70	0,00	32.034,70
Investimentos	32.034,70	0,00	32.034,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (h)	2020 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	32.034,70	130,22	32.164,92

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 29/07/2020 08:32 | Relatório emitido em: 29/07/2020 09:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 044/2020 de 13 de julho de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 044/2020 de 13 de junho de 2020, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de processamento de dados (computador) para utilização no Departamento de Engenharia do Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa PAULO SERGIO CARVALHO-ME, no lote 01, Item 0,1 com valor total de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedrode Paiva, aos 23 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2020 de 15 de julho de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 045/2020 de 15 de julho de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para Prestação de serviços de horas maquinas com retro escavadeira para realização de destoca nas margens das estradas Circular, Galego e Aurora.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa L. DA SILVA MROWSKOSVKI, no lote 01, Item 0,1 com valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

A Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção, Bordados, Preparação e Acabamento de Roupas, Oficiais Alfaiates e Costureiras de Cianorte e Região, com sede à Rua Humaitá 918 em Cianorte, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a legislação vigente, convoca a todos os trabalhadores, associado e não associados, da categoria profissional de sua base territorial, para participar em 03/08/2020, as 19:00 horas da Assembleia Geral Extraordinárias para discussão e votação da pauta de reivindicações da campanha salarial de 2020/2021. Destaca-se que, em razão da pandemia causada pela Covid-19 e, da impossibilidade de assembleia presencial, a mesma será de realizada de forma virtual, devendo os trabalhadores, à partir das 18:30 horas, acessarem o link da assembleia que estará a disponível através do facebook do sindicato (http://sindcost.org.br) e, também, por meio dos grupos WhatsApp do celulares cadastrado no sindicatos, podendo, inclusive ser repassado para os demais trabalhadores pertencentes à categoria profissional das indústria de confecção em geral.
O Objetivo da assembleia é deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) Leitura e aprovação a Ata da Assembleia Anterior;
b) Discutir e aprovar pauta de reivindicações a ser apresentada ao setor patronal (sindicato profissional e/ou indústrias do setor) para estabelecer negociação coletiva para o período de 2020/2021;
c) Autorização para a diretoria negociar com a classe empresarial, Convenção Coletiva de Trabalho e ou Acordo Coletivo de Trabalho para a área abrangida pelo sindicato relativamente à categoria dos empregados nas indústrias de confecções de roupas, e na impossibilidade desta, ingressar com Dissídio Coletivo.
d) Fixação de reversão salarial e contribuição assistencial que se aprovadas terão validade para todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não;
e) Caso malogradas as negociações, autorização para a diretoria outorgar procuração ao advogado do Sindicato a fim de propor e promover todos os atos necessários ao Dissídio Coletivo;
Não havendo na hora acima indicada, número de trabalhadores virtualmente presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, as Assembleias serão realizadas meia hora após, no mesmo dia e local, em Segunda Convocação, com qualquer número de participantes.
Cianorte-Pr. 28 de julho de 2020.
ELIZABETE ALVES DE MATOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO 011/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR, referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri,

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 7 de julho de 2020, ata nº 005/2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas final do Cofinanciamento Estadual referente Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Alto Piquiri/PR., 07 de julho de 2.020.

Larissa Lins de Oliveira
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2020
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 51/2020 de 20 de julho de 2020 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 051/2020 de 20 de julho de 2020, que tinha como objeto: Fornecimento de Veículo Automotor de Fabricação Nacional, para uso nas UBS do Município.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.094.280,00
Previsão Atualizada	35.343.582,81
Receitas Realizadas	16.280.538,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.139.561,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.320.280,00
Dotação Atualizada	36.709.143,82
Despesas Empenhadas	15.163.179,58
Despesas Liquidadas	15.030.693,82
Despesas Pagas	14.233.865,49
Superávit Orçamentário	1.249.845,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	15.163.179,58
Despesas Liquidadas	15.030.693,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	31.538.007,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.478.874,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.478.874,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.261.885,71	0,00
Resultado Primário	0,00	1.286.791,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.676.537,93	4.822,26	839.921,35	831.794,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	111.844,08	4,40	106.994,48	4.845,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.788.382,01	4.826,66	946.915,83	836.639,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.222.734,57	<18% / 25%>	35,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.143.604,43	60%	96,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	767.959,37	2.645.766,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	130,22	-130,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	32.034,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.362.331,63	15,00	36,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/jul/2020 as 09h e 44m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.750.836,71	2.467.043,23	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.750.836,71	2.467.043,23	-
Empréstimos	1.423.144,36	1.165.813,67	-
Internos	1.423.144,36	1.165.813,67	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.327.692,35	1.301.229,56	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	1.327.692,35	1.301.229,56	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.700.321,08	6.782.592,02	-
Disponibilidade de Caixa¹	5.700.321,08	6.782.592,02	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.192.541,95	6.937.588,61	-
(-) Restos a Pagar Processados	492.220,87	154.996,59	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.949.484,37)	(4.315.548,79)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.427.957,40	46.626.831,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu (art. 166-A, § 1º, da CF)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS I ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.427.957,40	46.626.831,65	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,05	5,29	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,42)	(9,26)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	444,55	444,55	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.359.912,77	3.850.232,88	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jul/2020, 14h e 21m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2285/2020
DATA: 29 de Julho de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 067/2020, Licitação Modalidade Pregão, n° 039/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, os itens 01 ao 28, o resultado do Processo Administrativo nº 067/2020, Licitação Modalidade Pregão, n° 039/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 067/2020, Licitação Modalidade Pregão, n° 039/2020, em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, os itens 01 ao 28, que tem como objeto: Aquisição de Materiais (Alicate, Rolo de Linha, Tesoura, Chinelo, Agulha, Manta, Pérolas, Tecidos, Pincéis, Tinta, Verniz, Balde de Massa Corrida, Cola, Lenços, Folha Adesiva, Fita de Cetim, Bola de Futebol, Bola de Vôlei, Rede, Barbante, entre outros), os materiais serão retirados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses. Os materiais solicitados estão descritos no Anexo I do edital.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 079/2020
Processo Administrativo nº 065/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Homologado: 28/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904
CNPJ: 37.074.878/0001-81
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum n° 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual do COVID-19. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28/07/2022.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO 012/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 006/2017 – FEAS – Incentivo Família Paranaense - Adesão Espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri.

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 7 de julho de 2020, ata nº 008/2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 006/2017 – FEAS – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 006/2017 – FEAS – Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea referente ao período 01/07/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 07 de julho de 2.020.

Larissa Lima de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO 013/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri.

Considerando:
- a deliberação ordinária do conselho no dia 7 de julho de 2020, ata nº 008/2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS, referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV/FEAS – referente ao período 01/07/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 07 de julho de 2.020.

Larissa Lima de Oliveira
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/jul/2020 as 09h e 39m.

Nota:

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.320.280,00	36.709.143,82	4.882.508,06	15.163.179,58	100,00	21.545.964,24	5.018.915,02	15.030.693,82	100,00	21.678.450,00
ADMINISTRAÇÃO	5.338.000,00	5.283.804,38	582.052,26	1.776.413,67	11,72	3.507.390,71	583.658,76	1.760.703,67	11,71	3.523.100,71
Planejamento e Orçamento	780.000,00	818.500,00	79.652,69	244.875,56	1,61	573.624,44	79.652,69	244.875,56	1,63	573.624,44
Administração Geral	3.449.000,00	3.461.224,70	350.569,69	1.090.313,31	7,19	2.370.911,39	352.176,19	1.074.603,31	7,15	2.386.621,39
Controle Externo	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	182.000,00	190.000,00	16.644,25	46.850,76	0,31	143.149,24	16.644,25	46.850,76	0,31	143.149,24
Administração de Receitas	776.000,00	814.079,68	135.185,63	394.374,04	2,60	419.705,64	135.185,63	394.374,04	2,62	419.705,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.803.600,00	2.394.876,91	249.952,68	729.805,51	4,81	1.665.071,40	250.986,18	729.201,48	4,85	1.665.675,43
Assistência ao Idoso	276.000,00	285.804,57	43.000,00	131.431,64	0,87	154.372,93	43.000,00	131.431,64	0,87	154.372,93
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	162.113,67	10.000,00	32.378,85	0,21	129.734,82	10.000,00	32.378,85	0,22	129.734,82
Assistência à Criança a ao Adolescente	337.600,00	399.699,42	22.481,94	96.685,69	0,64	303.013,73	22.481,94	96.685,69	0,64	303.013,73
Assistência Comunitária	1.070.000,00	1.547.259,25	174.470,74	469.309,33	3,10	1.077.949,92	175.504,24	468.705,30	3,12	1.078.553,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	490.000,00	490.000,00	65.048,50	186.476,10	1,23	303.523,90	65.048,50	186.476,10	1,24	303.523,90
Previdência Básica	490.000,00	490.000,00	65.048,50	186.476,10	1,23	303.523,90	65.048,50	186.476,10	1,24	303.523,90
SAÚDE	6.229.100,00	8.114.513,05	1.487.758,38	4.665.798,79	30,77	3.448.714,26	1.595.334,51	4.656.419,48	30,98	3.458.093,57
Administração Geral	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Atenção Básica	5.639.100,00	6.659.487,96	1.337.406,32	3.903.653,95	25,74	2.755.834,01	1.449.068,95	3.900.701,14	25,95	2.758.786,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	856.000,00	122.518,57	684.134,28	4,51	171.865,72	122.518,57	684.134,28	4,55	171.865,72
Vigilância Sanitária	190.000,00	270.405,24	27.784,49	77.961,56	0,51	192.443,68	23.697,99	71.535,06	0,48	198.870,18
Vigilância Epidemiológica	0,00	268.619,85	49,00	49,00	0,00	268.570,85	49,00	49,00	0,00	268.570,85
EDUCAÇÃO	10.034.500,00	10.328.712,94	1.427.327,47	4.534.214,44	29,90	5.794.498,50	1.431.852,16	4.520.884,35	30,08	5.807.828,59
Ensino Fundamental	9.764.000,00	9.943.212,94	1.423.539,34	4.511.530,36	29,75	5.431.682,58	1.428.064,03	4.498.200,27	29,93	5.445.012,67
Educação Infantil	270.500,00	385.500,00	3.788,13	22.684,08	0,15	362.815,92	3.788,13	22.684,08	0,15	362.815,92
CULTURA	95.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	95.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	3.343.080,00	3.882.652,33	602.194,92	1.475.105,95	9,73	2.407.546,38	523.265,64	1.382.663,62	9,20	2.499.988,71
Infra-Estrutura Urbana	378.680,00	452.330,83	4.955,71	90.260,33	0,60	362.070,50	4.955,71	90.260,33	0,60	362.070,50
Serviços Urbanos	2.964.400,00	3.430.321,50	597.239,21	1.384.845,62	9,13	2.045.475,88	518.309,93	1.292.403,29	8,60	2.137.918,21
SANEAMENTO	140.000,00	140.000,00	26.000,00	72.000,00	0,47	68.000,00	26.000,00	72.000,00	0,48	68.000,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	140.000,00	26.000,00	72.000,00	0,47	68.000,00	26.000,00	72.000,00	0,48	68.000,00
AGRICULTURA	554.000,00	866.656,15	192.085,18	486.957,20	3,21	379.698,95	288.285,18	486.957,20	3,24	379.698,95
Extensão Rural	514.000,00	652.400,00	56.046,85	286.301,23	1,89	366.098,77	152.246,85	286.301,23	1,90	366.098,77
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	214.256,15	136.038,33	200.655,97	1,32	13.600,18	136.038,33	200.655,97	1,33	13.600,18
INDÚSTRIA	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Promoção Industrial	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	86.000,00	226.623,85	0,00	0,00	0,00	226.623,85	0,00	0,00	0,00	226.623,85
Turismo	86.000,00	226.623,85	0,00	0,00	0,00	226.623,85	0,00	0,00	0,00	226.623,85
TRANSPORTE	1.985.000,00	2.438.694,29	124.339,48	594.501,78	3,92	1.844.192,51	127.439,48	593.481,78	3,95	1.845.212,51
Transporte Rodoviário	1.985.000,00	2.438.694,29	124.339,48	594.501,78	3,92	1.844.192,51	127.439,48	593.481,78	3,95	1.845.212,51
DESPORTO E LAZER	412.000,00	718.481,21	26.765,61	108.962,25	0,72	609.518,96	28.061,03	108.962,25	0,72	609.518,96
Desporto Comunitário	412.000,00	718.481,21	26.765,61	108.962,25	0,72	609.518,96	28.061,03	108.962,25	0,72	609.518,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.303.000,00	1.307.128,71	98.983,58	532.943,89	3,51	774.184,82	98.983,58	532.943,89	3,55	774.184,82
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	23.059,81	204.280,86	1,35	345.719,14	23.059,81	204.280,86	1,36	345.719,14
Outros Encargos Especiais	753.000,00	757.128,71	75.923,77	328.663,03	2,17	428.465,68	75.923,77	328.663,03	2,19	428.465,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Reserva de Contingência geral	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
TOTAL	**32.320.280,00**	**36.709.143,82**	**4.882.508,06**	**15.163.179,58**	**100,00**	**21.545.964,24**	**5.018.915,02**	**15.030.693,82**	**100,00**	**21.678.450,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/jul/2020 as 09h e 15m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
Termo de Cooperação Financeira – Casa Abrigo	45.600,00	48.317,10	0,00	10.335,72	0,00	10.335,72	0,00	10.335,72	0,00	37.981,38
Manutenção do PPAS IV	30.000,00	37.127,34	0,00	6.380,29	0,00	6.380,29	0,00	6.380,29	0,00	30.747,05
Programa Crescer em Família	0,00	736,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736,08
Programa Liberdade Cidadã	0,00	186,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,11
Programa FIA/SCFV	0,00	233,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,2
Programa FIA/Criança e Adolescente Vítima de Violência	0,00	171,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,52
Manutenção CT/FIA-Delib. 107/2017 - FIA	0,00	11.328,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.328,07
Manutenção da Instância de Controle - CMDCA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Total Geral	**132.600,00**	**155.099,42**	**0,00**	**16.716,01**	**0,00**	**16.716,01**	**0,00**	**16.716,01**	**0,00**	**138.383,41**

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	Processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Processados – Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Processados – Pagos (c)	Processados – Cancelados (d)	Processados – Saldo e=(a+b) - (c+d)	Não Processados – Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Não Processados – Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Não Processados – Liquidados (h)	Não Processados – Pagos (i)	Não Processados – Cancelados (j)	Não Processados – Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**37.838,43**	**1.638.699,50**	**839.921,35**	**4.822,26**	**831.794,32**	**810,00**	**111.034,08**	**106.994,48**	**106.994,48**	**4,40**	**4.845,20**	**836.639,52**
PODER EXECUTIVO	37.838,43	1.638.699,50	839.921,35	4.822,26	831.794,32	810,00	111.034,08	106.994,48	106.994,48	4,40	4.845,20	836.639,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**37.838,43**	**1.638.699,50**	**839.921,35**	**4.822,26**	**831.794,32**	**810,00**	**111.034,08**	**106.994,48**	**106.994,48**	**4,40**	**4.845,20**	**836.639,52**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 29/jul/2020 as 09h e 37m.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.094.280,00	35.343.582,81	5.093.414,24	14,41%	16.280.538,89	46,06%	19.063.043,92
RECEITAS CORRENTES	33.897.600,00	34.513.599,56	4.825.074,24	13,98%	15.556.099,46	45,07%	18.957.500,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.272.000,00	3.272.000,00	363.460,40	11,11%	1.464.446,61	44,76%	1.807.553,39
Impostos	2.744.000,00	2.744.000,00	301.662,22	10,99%	1.131.657,55	41,24%	1.612.342,45
Taxas	512.000,00	512.000,00	61.624,43	12,04%	332.144,73	64,87%	179.855,27
Contribuição de Melhoria	16.000,00	16.000,00	173,75	1,09%	644,33	4,03%	15.355,67
RECEITA DE CONTRIBUICOES	674.000,00	674.000,00	105.382,93	15,64%	339.053,38	50,30%	334.946,62
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	674.000,00	674.000,00	105.382,93	15,64%	339.053,38	50,30%	334.946,62
RECEITA PATRIMONIAL	109.000,00	110.946,54	3.504,59	3,16%	19.952,66	17,98%	90.993,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00%	2.705,59	30,06%	6.294,41
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	101.946,54	3.504,59	3,44%	17.247,07	16,92%	84.699,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	33.000,00	33.000,00	4.499,22	13,63%	16.499,05	50,00%	16.500,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	4.499,22	18,00%	16.499,05	66,00%	8.500,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.759.600,00	30.373.653,02	4.345.031,64	14,31%	13.699.987,61	45,10%	16.673.665,41
Transferências da União e de suas Entidades	15.197.000,00	15.746.164,46	2.759.622,76	17,53%	7.511.738,12	47,71%	8.234.426,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.517.000,00	8.581.888,56	1.033.673,76	12,04%	3.951.621,14	46,05%	4.630.267,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00%	7.600,00	16,67%	38.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	551.735,12	9,20%	2.229.028,35	37,15%	3.770.971,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	3.195,46	6,39%	16.160,15	32,32%	33.839,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.195,46	6,39%	16.160,15	32,32%	33.839,85
RECEITAS DE CAPITAL	196.680,00	829.983,25	268.340,00	32,33%	724.439,43	87,28%	105.543,82
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	196.680,00	829.983,25	268.340,00	32,33%	724.439,43	87,28%	105.543,82
Transferências da União e de suas Entidades	196.680,00	645.160,99	98.340,00	15,24%	98.340,00	15,24%	546.820,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	184.822,26	170.000,00	91,98%	626.099,43	338,76%	- 441.277,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.094.280,00	35.343.582,81	5.093.414,24	14,41%	16.280.538,89	46,06%	19.063.043,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.094.280,00	35.343.582,81	5.093.414,24	14,41%	16.280.538,89	46,06%	19.063.043,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.094.280,00	35.343.582,81	5.093.414,24	14,41%	16.280.538,89	46,06%	19.063.043,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	3.139.561,01	0,00	0,00%	3.139.561,01	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.139.561,01	0,00	0,00%	3.139.561,01	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

6/2020

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.094.280,00	38.483.143,82	5.064.142,98	15.651.684,25	22.831.459,57	5.200.549,94	15.519.198,49	22.963.945,33	14.717.698,53
DESPESAS CORRENTES	32.582.600,00	34.663.418,09	4.693.014,92	14.883.724,88	19.779.693,21	4.792.961,88	14.811.355,62	19.852.062,47	14.233.918,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.807.100,00	19.002.672,78	2.878.378,78	8.533.972,37	10.468.700,41	2.878.378,78	8.533.972,37	10.468.700,41	8.528.554,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	3.070,08	42.152,72	107.847,28	3.070,08	42.152,72	107.847,28	42.152,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.625.500,00	15.510.745,31	1.811.566,06	6.307.599,79	9.203.145,52	1.911.513,02	6.235.230,53	9.275.514,78	5.663.211,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.151.680,00	3.459.725,73	371.128,06	767.959,37	2.691.766,36	407.588,06	707.842,87	2.751.882,86	483.780,00
INVESTIMENTOS	751.680,00	3.059.725,73	351.138,33	605.831,23	2.453.894,50	387.598,33	545.714,73	2.514.011,00	321.651,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	19.989,73	162.128,14	237.871,86	19.989,73	162.128,14	237.871,86	162.128,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.094.280,00	38.483.143,82	5.064.142,98	15.651.684,25	22.831.459,57	5.200.549,94	15.519.198,49	22.963.945,33	14.717.698,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.094.280,00	38.483.143,82	5.064.142,98	15.651.684,25	22.831.459,57	5.200.549,94	15.519.198,49	22.963.945,33	14.717.698,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	628.854,64	-	-	761.340,40	-	1.562.840,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.094.280,00	38.483.143,82	5.064.142,98	16.280.538,89	-	5.200.549,94	16.280.538,89	-	16.280.538,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
6/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.459.725,73	767.959,37	707.842,87	0,00	2.691.766,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.459.725,73	767.959,37	707.842,87	0,00	2.691.766,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 3.459.725,73	- 767.959,37			- 2.691.766,36

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 06/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.744.000,00	2.744.000,00	1.131.657,55	41,24%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	530.000,00	530.000,00	273.817,77	51,66%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	489.000,00	489.000,00	203.550,22	41,63%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	850.000,00	850.000,00	290.239,48	34,15%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	730.000,00	730.000,00	328.626,96	45,02%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	41.000,00	41.000,00	17.970,02	43,83%
Dívida Ativa dos Impostos	79.000,00	79.000,00	15.407,96	19,50%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	2.045,14	8,18%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.630.000,00	24.630.000,00	10.933.985,57	44,39%
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	6.130.218,92	45,41%
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	59.598,77	8,51%
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	862.073,95	71,84%
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.791.704,24	42,13%
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	90.389,69	56,49%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.374.000,00	27.374.000,00	12.065.643,12	44,08%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.260.000,00	1.474.888,56	1.197.741,28	81,21%
Provenientes da União	1.260.000,00	1.260.000,00	740.925,18	58,80%
Provenientes dos Estados	0,00	214.888,56	456.698,56	212,53%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	117,54	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	34,04	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	788,97	15,78%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.265.000,00	1.479.888,56	1.198.564,29	80,99%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.186.100,00	7.527.201,52	4.506.238,79	59,87%	4.496.859,48	59,74%
Pessoal e Encargos Sociais	2.688.100,00	2.648.100,00	2.068.679,04	78,12%	2.068.679,04	78,12%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	3.498.000,00	4.879.101,52	2.437.559,75	49,96%	2.428.180,44	49,77%
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	587.311,53	159.560,00	27,17%	159.560,00	27,17%
Investimentos	43.000,00	587.311,53	159.560,00	27,17%	159.560,00	27,17%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.229.100,00	8.114.513,05	4.665.798,79	57,50%	4.656.419,48	57,38%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	811.534,77	166.904,27	3,58%	166.819,27	3,58%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	126.392,89	4.898,87	0,10%	4.813,87	0,10%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	685.141,88	162.005,40	3,47%	162.005,40	3,48%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	16.514,15	0,35%	16.514,15	0,35%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	139.628,58	2,99%	139.628,58	3,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	323.047,00	6,92%	322.962,00	6,94%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	4.342.751,79	93,08%	4.333.457,48	93,06%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	35,92

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	2.523.611,01

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.639.100,00	6.659.487,96	3.903.653,95	83,67%	3.900.701,14	83,77%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	856.000,00	684.134,28	14,66%	684.134,28	14,69%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	190.000,00	270.405,24	77.961,56	1,67%	71.535,06	1,54%
Vigilância Epidemiológica	0,00	268.619,85	49,00	0,00%	49,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	6.229.100,00	8.114.513,05	4.665.798,79	100,00%	4.656.419,48	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 299 de 30 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de atividades físicas individuais e coletivas nos espaços públicos e privados ao ar livre e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020, 129/2020, 136/2020, 148/2020, 189/2020, 202/2020 e 293/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo do Estado do Paraná quanto as restrições e recomendações à estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-2019;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2020 de 20 de março de 2020 e 118/2020 de 24 de março de 2020 que estabelece regras de atendimento à população pelo comércio em geral de nosso Município;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do Município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo de nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 4.319 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública ao Estado do Paraná no que couber;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 110/2020 que declara Estado de Emergência e o Decreto de nº 124/2020 que declara Estado de Calamidade Pública no território do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.;

CONSIDERANDO que a prática de atividade física é importante aliada da saúde, inclusive mental e de todas as determinações outrora já decretadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas a realização de atividades físicas individuais e coletivas a serem praticadas em espaços públicos e privados, ao ar livre, devendo ser obedecidas as seguintes determinações:

I – fica terminantemente proibida a aglomeração de pessoas quando das práticas de atividades físicas individuais e coletivas em espaços públicos e privados ao ar livre;

II – todos os praticantes de atividades físicas devem utilizar máscara de proteção individual;

III – os locais públicos e privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão disponibilizar ao público álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas, bem como, toalhas de papel descartável;

IV – os locais com acesso disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la;

V – fica autorizada a prática de quaisquer esportes coletivos e individuais, desde que seja em área aberta com circulação de ar, orientando-se o comparecimento somente do atleta e/ou praticante da atividade física no local, evitando-se a permanência de público externo bem como a permanência de pessoas não praticantes em arquibancadas;

VI – fica vedado a realização de eventos, campeonatos, torneios e similares no tocante as atividades físicas individuais e coletivas;

VII – fica vedado o uso de salões de festa, quiosques, espaços gourmet, salões de jogos, espaços de recreação e piscinas;

VIII – fica proibido o funcionamento dos bebedouros sem a existência de material de higiene como copos descartáveis e álcool em gel nas proximidades, bem como, o compartilhamento de garrafas, copos, ou outros utensílios que possam transmitir o vírus;

IX – é vedado, inclusive, o compartilhamento de uniformes, coletes, toalhas e ou outros equipamentos esportivos, devendo os praticantes de atividades físicas estarem devidamente vestidos adequadamente com a atividade física a ser praticada, evitando-se a utilização de vestiários públicos e/ou privados.

Art. 2º Recomenda-se que os praticantes pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, menores de 18 (dezoito) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado, evitem frequentar os locais públicos e privados durante o período da pandemia, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.

Art. 3º Os banheiros de uso comum deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar e toalhas de papel descartável.

Art. 4º Após as atividades realizadas não será permitido à permanência do usuário no clube ou local público sem o uso de máscara de proteção.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 6º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto e da Resolução SESA nº 734/2020 ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, e dos demais Decretos Municipais já expedidos referentes às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus (COVID-19), podendo configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal).

Parágrafo único. Deve ser observado o disposto do § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 118/2020 para o fim de aplicabilidade de multa, independentemente de prévia notificação, no valor entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e havendo caso de reincidência, para cada caso, será aplicável multa em dobro e sem prejuízo das sanções elencadas, os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os Profissionais de Saúde e os Agentes de Vigilância Epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste decreto e nos demais já expedidos.

Art. 7º As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 8º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária diante da evolução da pandemia e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 25 de julho de 2020, não revogando as outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas, podendo ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto, ficando mantidas as demais determinações constantes nos Decretos Municipais de nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 113/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020, 136/2020, 148/2020, 189/2020, 202/2020 e 293/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2019 A 06/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.974.198,24	2.591.742,59	2.221.517,99	2.913.000,32	2.589.811,28	4.880.790,97	3.264.417,09	3.432.133,99	2.912.071,13	2.733.239,61	2.395.338,77	3.005.695,74	35.913.957,72	39.439.599,56
Receita Tributária	192.774,53	278.363,04	177.965,09	149.406,98	140.302,26	230.537,78	174.608,46	250.683,21	402.734,48	272.960,06	169.359,26	194.101,14	2.633.796,29	3.272.000,00
IPTU	19.984,22	10.422,58	14.494,76	9.941,11	13.441,82	25.345,93	30.560,12	58.509,58	137.104,54	30.016,83	31.805,98	18.713,76	400.341,23	640.000,00
ISS	77.617,55	72.307,26	82.537,91	58.696,09	49.494,53	67.396,94	50.790,33	41.849,70	68.396,54	52.161,33	34.698,95	44.872,71	700.819,84	884.000,00
ITBI	18.591,47	129.058,21	14.757,61	5.864,70	11.726,18	12.675,94	21.450,39	17.484,88	10.858,31	100.266,07	7.565,74	45.924,83	396.224,33	490.000,00
IRRF	56.997,12	55.306,80	50.966,11	59.388,94	52.826,05	100.047,88	47.745,32	59.208,65	48.030,72	55.562,02	55.084,71	62.995,54	704.159,86	730.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.584,17	11.268,19	15.208,70	15.516,14	12.813,68	25.071,09	24.062,30	73.630,40	138.344,37	34.953,81	40.203,88	21.594,30	432.251,03	528.000,00
Receita de Contribuições	41.973,85	48.140,50	46.842,08	40.265,47	44.466,21	55.509,58	52.874,67	60.572,93	27.928,66	92.294,19	55.253,45	50.129,48	616.251,07	674.000,00
Receita Patrimonial	11.242,27	6.151,69	5.056,93	7.336,24	5.264,74	7.604,42	5.930,87	4.530,83	4.165,56	1.820,81	2.005,05	1.499,54	62.608,95	110.946,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.017,43	5.669,97	4.588,44	6.774,31	4.810,22	6.682,44	4.806,52	3.634,11	3.481,04	1.820,81	2.005,05	1.499,54	52.789,88	101.946,54
Outras Receitas Patrimoniais	4.224,84	481,72	468,49	561,93	454,52	921,98	1.124,35	896,72	684,52	0,00	0,00	0,00	9.819,07	9.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.055,90	1.239,37	5.109,09	1.727,84	1.108,54	1.185,94	1.283,43	3.297,63	5.760,86	1.657,91	2.741,21	1.758,01	27.925,73	33.000,00
Transferências Correntes	2.723.906,79	2.252.766,26	1.984.328,48	2.711.774,48	2.396.242,09	4.582.983,32	3.026.519,69	3.109.288,08	2.468.329,48	2.361.655,32	2.162.784,34	2.758.207,57	32.538.785,90	35.299.653,02
Cota-Parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,49	892.628,35	932.594,58	759.182,01	12.937.118,08	14.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	730.280,22	680.473,96	529.041,87	810.206,44	603.764,40	817.299,73	733.040,37	692.850,04	712.091,39	562.111,16	401.601,89	690.009,39	7.962.770,86	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.132,85	26.444,97	23.633,44	19.079,35	11.510,80	19.584,53	432.879,73	175.145,02	166.591,11	46.777,31	31.868,29	8.812,49	988.459,89	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	58,17	1.534,97	59.135,72	368.742,75	59.481,74	70.278,09	30.437,35	3.765,72	8.254,72	13.180,25	3.960,73	0,00	618.830,21	700.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências LC 61/1989	10.440,88	9.344,68	11.391,40	10.081,25	10.586,79	12.443,79	9.493,64	10.586,44	9.769,75	8.767,54	8.741,79	43.030,53	154.678,48	160.000,00
Transferências do FUNDEB	385.939,57	389.658,42	324.022,70	425.128,01	388.557,00	448.066,62	493.028,60	483.577,96	357.721,23	342.965,44	263.885,56	287.849,56	4.590.400,67	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	255.374,15	184.951,89	182.243,65	291.527,32	254.257,03	1.394.403,11	249.839,35	185.989,06	303.261,79	495.225,27	520.131,50	969.323,59	5.286.527,71	3.569.653,02
Outras Receitas Correntes	3.244,90	5.081,73	2.216,32	2.489,31	2.427,44	2.969,93	3.199,97	3.761,31	3.152,09	2.851,32	3.195,46	0,00	34.589,78	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	311.642,85	335.631,31	295.612,53	399.024,04	350.685,73	439.203,54	456.730,46	487.944,25	361.469,33	304.692,93	275.753,48	300.206,90	4.318.597,35	4.926.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,24	0,18	0,16	0,25	0,16	0,15	0,13	0,09	0,10	0,05	0,06	0,05	1,62	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.642,61	335.631,13	295.612,37	399.023,79	350.685,57	439.203,39	456.730,33	487.944,16	361.469,23	304.692,88	275.753,42	300.206,85	4.318.595,73	4.926.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.662.555,39**	**2.256.111,28**	**1.925.905,46**	**2.513.976,28**	**2.239.125,55**	**4.441.587,43**	**2.807.686,63**	**2.944.189,74**	**2.550.601,80**	**2.428.546,68**	**2.119.585,29**	**2.705.488,84**	**31.595.360,37**	**34.513.599,56**

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.513.599,56	15.556.099,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.272.000,00	1.464.446,61
IPTU	640.000,00	306.710,81
ISS	884.000,00	292.769,56
ITBI	490.000,00	203.550,22
IRRF	730.000,00	328.626,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	528.000,00	332.789,06
Contribuições	674.000,00	339.053,38
Receita Patrimonial	110.946,54	19.952,66
Aplicações Financeiras (II)	101.946,54	17.247,07
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	2.705,59
Transferências Correntes	30.373.653,02	13.699.987,61
Cota-Parte do FPM	11.900.000,00	4.904.175,25
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	3.033.363,51
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	689.659,10
Cota-Parte do ITR	560.000,00	47.679,06
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	2.229.028,35
Outras Transferências Correntes	3.697.653,02	2.796.082,34
Demais Receitas Correntes	83.000,00	32.659,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	83.000,00	32.659,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.411.653,02	15.538.852,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	829.983,25	724.439,43
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

6/2020

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	829.983,25	724.439,43
Convênios	645.160,99	98.340,00
Outras Transferências de Capital	184.822,26	626.099,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	829.983,25	724.439,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.241.636,27**	**16.263.291,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.663.418,09	14.883.724,88	14.811.355,62	14.233.918,53	282.955,94	100.415,88	100.415,88
Pessoal e Encargos Sociais	19.002.672,78	8.533.972,37	8.533.972,37	8.528.554,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	42.152,72	42.152,72	42.152,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.510.745,31	6.307.599,79	6.235.230,53	5.663.211,10	282.955,94	100.415,88	100.415,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.513.418,09	14.841.572,16	14.769.202,90	14.191.765,81	282.955,94	100.415,88	100.415,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.459.725,73	767.959,37	707.842,87	483.780,00	556.965,41	6.578,60	6.578,60
Investimentos	3.059.725,73	605.831,23	545.714,73	321.651,86	556.965,41	6.578,60	6.578,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	162.128,14	162.128,14	162.128,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.059.725,73	605.831,23	545.714,73	321.651,86	556.965,41	6.578,60	6.578,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6/2020

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.933.143,82**	**15.447.403,39**	**15.314.917,63**	**14.513.417,67**	**839.921,35**	**106.994,48**	**106.994,48**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**802.958,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	541.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	17.247,07
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	42.152,72

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**778.052,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 449.471,35

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.444.965,43	3.125.588,63
DEDUÇÕES (XXIX)	2.612.162,83	3.271.331,01
Disponibilidade de Caixa	2.612.162,83	3.271.331,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.288.700,76	4.904.625,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.676.537,93	1.633.294,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**- 167.197,40**	**- 145.742,38**

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**- 21.455,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	43.243,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 755.269,07
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**- 819.967,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**- 795.062,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.139.561,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.139.561,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

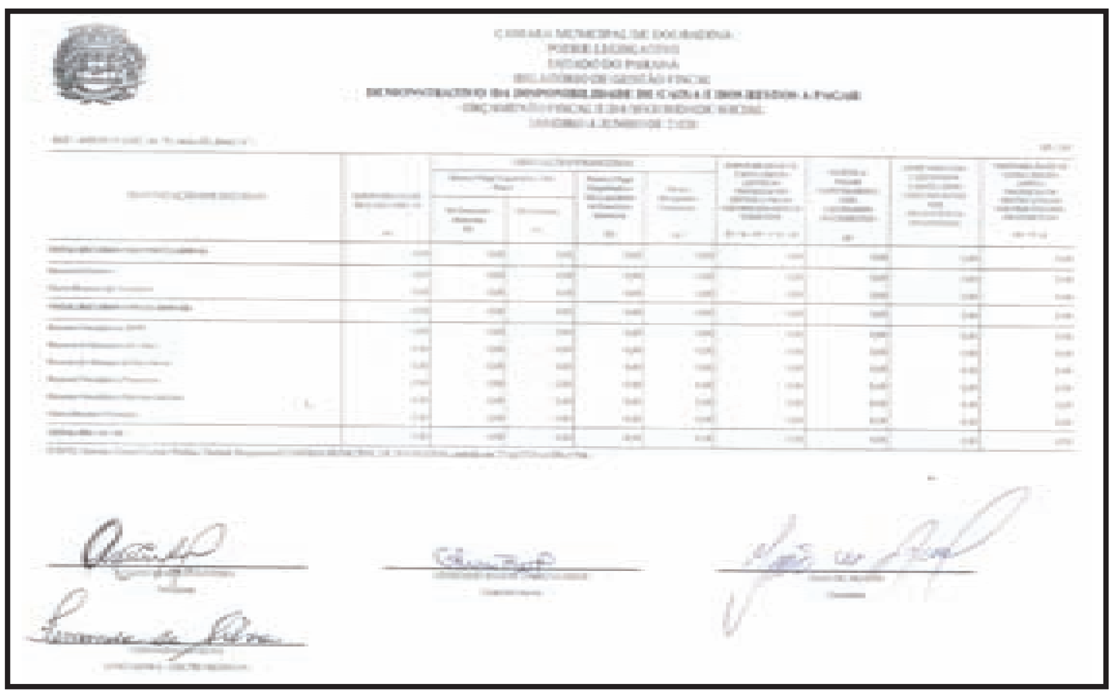

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 06/2020

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.744.000,00	2.744.000,00	1.131.657,55	41,24%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	640.000,00	640.000,00	306.710,81	47,92%
1.1.1- IPTU	530.000,00	530.000,00	273.817,77	51,66%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.000,00	110.000,00	32.893,04	29,90%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.000,00	490.000,00	203.550,22	41,54%
1.2.1- ITBI	489.000,00	489.000,00	203.550,22	41,63%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	884.000,00	884.000,00	292.769,56	33,12%
1.3.1- ISS	850.000,00	850.000,00	290.239,48	34,15%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.000,00	34.000,00	2.530,08	7,44%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	730.000,00	730.000,00	328.626,96	45,02%
1.4.1- IRRF	730.000,00	730.000,00	328.626,96	45,02%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.730.000,00	25.730.000,00	10.933.985,57	42,50%
2.1- Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	6.130.218,92	41,99%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	6.130.218,92	45,41%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.791.704,24	42,13%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	90.389,69	56,49%
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	59.598,77	8,51%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	862.073,95	71,84%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.474.000,00	28.474.000,00	12.065.643,12	42,37%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	176,87	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	709.000,00	709.000,00	265.292,82	37,42%
5.1- Transferências do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	194.136,63	38,83%
5.2- Outras Transferências do FNDE	205.000,00	205.000,00	70.686,75	34,48%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	469,44	11,74%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	161.000,00	161.000,00	28.718,65	17,84%
6.1- Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00	28.447,05	17,78%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	271,60	27,16%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	870.000,00	870.000,00	294.188,34	33,81%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.926.000,00	4.926.000,00	2.186.796,87	44,39%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.226.043,67	45,41%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	758.340,73	42,13%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	18.077,91	56,49%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	140.000,00	140.000,00	11.919,71	8,51%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	240.000,00	240.000,00	172.414,85	71,84%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.007.000,00	6.007.000,00	2.229.692,18	37,12%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	2.229.028,35	37,15%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	663,83	9,48%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.074.000,00	1.074.000,00	42.231,48	3,93%

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.074.000,00	1.074.000,00	42.231,48	3,93%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.605.000,00	3.605.000,00	2.143.604,43	59,46%	2.143.604,43	59,46%
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.605.000,00	3.605.000,00	2.143.604,43	59,46%	2.143.604,43	59,46%
14- OUTRAS DESPESAS	2.402.000,00	2.402.000,00	136.612,69	5,69%	136.612,69	5,69%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	2.402.000,00	2.402.000,00	136.612,69	5,69%	136.612,69	5,69%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.007.000,00	6.007.000,00	2.280.217,12	37,96%	2.280.217,12	37,96%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.280.217,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 2,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.500,00	230.500,00	16.741,90	7,26%	16.741,90	7,26%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.500,00	230.500,00	16.741,90	7,26%	16.741,90	7,26%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.014.000,00	9.180.276,31	4.185.941,74	45,60%	4.185.489,24	45,59%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.007.000,00	6.007.000,00	2.280.217,12	37,96%	2.280.217,12	37,96%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.007.000,00	3.173.276,31	2.010.046,28	63,34%	2.009.593,78	63,33%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 104.321,66	0,00%	- 104.321,66	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.164.500,00	9.410.776,31	4.202.683,64	44,66%	4.202.231,14	44,65%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	42.231,48
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	90.960,74
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	133.192,22
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.069.038,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.000,00	503.780,07	121.292,49	24,08%	108.414,90	21,52%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	368.000,00	414.156,56	105.916,65	25,57%	105.916,65	25,57%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	870.000,00	917.936,63	227.209,14	24,75%	214.331,55	23,35%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.034.500,00	10.328.712,94	4.429.892,78	42,89%	4.416.562,69	42,76%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.262,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	53.457,96	3.093,26
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.229.028,35	194.136,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.280.217,12	100.782,53
48.1 - Orçamento do Exercício	2.280.217,12	99.469,34
48.2 - Restos a Pagar	0,00	1.313,19
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	663,83	224,42
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.933,02	96.671,78
51 - (+) Ajustes	0,00	135,74
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	135,74
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.933,02	96.807,52

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — 29/07/2020 1

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.098.300,00
Previsão Atualizada	67.424.900,00
Receitas Realizadas	28.349.814,15
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.098.300,00
Dotação Atualizada	67.414.900,00
Despesas Empenhadas	26.695.120,01
Despesas Liquidadas	24.926.022,57
Despesas Pagas	23.954.522,36
Superávit Orçamentário	3.423.791,58

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.695.120,01
Despesas Liquidadas	24.926.022,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	55.509.697,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.509.697,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.509.697,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	5.596.700,00	5.000.171,24	89,34
Resultado Nominal	2.315.400,00	4.998.193,40	215,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Executivo	492.220,87	4.370,09	401.077,11	86.773,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.343.850,61	3.209,12	1.438.247,85	3.902.393,64
Poder Executivo	5.343.850,61	3.209,12	1.438.247,85	3.902.393,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.836.071,48	7.579,21	1.839.324,96	3.989.167,31

Prefeitura Municipal de Altonia - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — 29/07/2020 1

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.226.112,52	25%	30,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamen	3.401.900,59	60%	104,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.621.580,67	15%	22,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jul/2020, 14h e 18m.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA
CRC-PR 23540/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2286/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0403 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
041290006.2.019000 Manutencao da Divisao de Tributos, Arrecadacao e Fiscalizacao
174/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.500,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1403 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
835/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 450,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.2.045000 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude - SUS
553/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 9.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
613/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.500,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1304 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.1.057000 Invest. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
785/4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 450,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
454/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Fonte de Recursos 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados, quanto à execução da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais, a comunidade PALMITAL do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo n.º 25220.000207/2020-72 do Convênio n.º 0332/2015 - FUNASA, objeto do Edital da Tomada de Preço n.º 003/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação das empresas, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP
02 O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Cidade Gaúcha - PR, aos 29 dias do mês de Julho de 2020.
MARLI SCHWENGBER
Presidente GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Secretário DUANE CHRISTOFARI VIERO
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviços nº 038/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: IPG - INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E GERIATRIA LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de exames de polissonografia
Valor: até 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) anuais
Prazo: início em 28 de julho de 2020 e término em 28 de julho de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 024/2020
Umuarama, 29 julho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 33 de 29 de Julho de 2020
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso, Concessão, Locação ou qualquer forma de alienação prevista em lei, a título gratuito ou oneroso, do Imóvel de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, objeto da matrícula n.º 19.749, 19.750, 19.751, 19.752 do 2º Oficio CRI desta Comarca, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado levar a efeito a alienação do imóvel de propriedade municipal através de Cessão de Uso, Concessão, locação ou qualquer forma de
Alienação prevista em lei, sendo este:
1- IMÓVEL URBANO , Lote de terras sob nº 01-A, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 682,64 metros, com as seguintes confrontações: " frente para Rua Frei Jorge, na extensão de 15,55 metros, Lateral Direita: para as datas nºs 01 a 04, Quadra 03,do Conjunto habitacional Santa Terezinha, na Extensão de 43,90 metros, Lateral Esquerda: para a Data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na Extensão de 15,55 metros". Matricula nº 19.749, 2º Oficio, Livro 02 do Cartório registro de imóveis desta Comarca.
2- IMÓVEL URBANO, Lote de terras sob nº 01-B, da subdivisão da data 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 682,64 metros quadrados, com as seguintes confrontações: " Frente para Rua Frei Jorge, na extensão 15,55 metros; Lateral Direita: para a data nº 01-A desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros; Lateral Esquerda: para a data nº 01C desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros, e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 15,55 metros". Matrícula 19.750 2º Oficio, Livro 02 do Cartório registro de imóveis desta Comarca.
3 - IMÓVEL URBANO, Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.969,37 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão de 38,02 metros quadrados; Lateral Direita: para a data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,90 metros ; Lateral Esquerda: para a Rua Dr. Hailton Modesto D'ávila, na extensão de 46,07metros, e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 51,70 metros" . Matrícula 19.751.
4 – IMÓVEL URBANO, Data de terras sob nº 01 –R, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 2.623,95 metros quadrados, com a seguintes confrontações: " Frente: para a Rua Dr. Hailton Modesto D'ávila, na extensão de 31,52 metros; Lateral direita: para a datas nºs 01-A, 01-B e 01-C, desta subdivisão, na extensão de 82,80 metros: Lateral Esquerda: para a data nº 02, na extensão de 92,15 metros, e Fundos para as datas de terras nºs 04 a 07 da Quadra 03, do conjunto Habitacional Santa Terezinha, na extensão de 30,00 metros" Matrícula 19.752 2º Oficio, Livro 02 do Cartório registro de imóveis desta Comarca.
Art. 2º A alienação de que trata esta Lei se fará no prazo previsto no § 1º, em caráter precário, exceto em caso de venda do bem, obedecida a instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame, para fins exclusivos de exploração ou ampliação industrial, comercial, sendo estas, ramos diversificados.
§ 1º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos em caso de Cessão de direito de uso, Concessão ou Locação do imóvel a contar da assinatura do competente Termo.
§2º Em caso de conveniência ou oportunidade por parte da Administração, e existente o interesse público, poderá o Poder Executivo realizar a venda do imóvel desde que atendidos os critérios e procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 021/2007, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.
§ 3º Independentemente da forma de alienação dos imóveis constantes do art. 1º desta lei, far-se-á a averbação do ato à margem da matrícula do bem junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, cujo ônus pertencerá ao beneficiado.
Art. 3º- O imóvel deverá ser entregue ao interessado livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura do Termo competente.
Art. 4º - O interessado, vencedor do certame licitatório, receberá o bem imóvel no estado em que se encontra para explorar a atividade empresarial a qual o mesmo comporte, obrigando-se a preservar a área, atendendo integralmente os critérios de segurança e proteção do meio ambiente estabelecidos em Lei, sob pena das sanções civis, penais e administrativas, além da perda do direito de uso sobre o imóvel.
Art. 5º - Por ocasião da restituição do bem imóvel cedido, este deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso, sob pena de responder por perdas e danos em favor do Município.
Parágrafo único: Revogada a Cessão de Uso, Concessão ou Locação do Imóvel, todas as benfeitorias, exceto as instalações privativas do ramo de atividade da indústria, independente de sua natureza, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo, por parte do beneficiado, o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.
Art. 6º - A Cessão de Uso, Concessão ou Locação do Imóvel poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 2º desta lei, bem como o descumprimento do prazo previsto no § 1º do referido artigo ou por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento competente, averbando-se a revogação no cartório de registro de imóveis, sendo que em caso de necessidade, as obrigações de averbar serão ônus do beneficiado.
Art. 7º - Fica proibido a utilização dos bens imóveis cedidos para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 2º desta lei, bem como a transferência do direito do uso por Cessão, Concessão ou Locação, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena de revogação da alienação.
Art. 8º - Desde a assinatura do Termo, o beneficiado fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos desta lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas.
Art. 9º - As condições em que se operará a alienação do bem público municipal de que trata esta lei, serão fixadas em Termo próprio a ser firmado entre as partes após a conclusão do procedimento licitatório.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

INDUSTRIA E COMERCIO DE DOTES DOTA LTDA CNPJ 05.669.055/0001-02 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para FBRICACAO DE DOCES a ser implantada NA RUA CAMPO GRANDE, 2734 NO JARDIM IGUACU NA CIDADE DE UMUARAMA PARANA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro, casado, Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 008/2020, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene, limpeza , para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Rua Lisboa, 3240, CEP 87501-640, telefone (44) 3639-2124 por seu representante legal o Sr. **THIAGO RONQUI**, inscrito no CPF sob o nº 053.901.819-80, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.449-0 SESP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
2	60	Alcool 70% cx c/12 unid.	Cx.	Araucária	49,00	2.940,00
4	10	Álcool líquido 92,8 graus 01 litro	Unid.	Araucária	5,40	54,00
7	400	Brilho alumínio - 500ml, referência SUPER CLEAN ou de melhor qualidade.	Unid.	Super Clean	2,10	840,00
10	30	Detergente tipo neutro, cx c/ 24 unidades, referência IPÊ ou de melhor qualidade.	Cx.	Ypê	39,90	1.197,00
14	50	Esponja de aço inoxidavel.	Unid.	Bucha brilho	1,79	89,50
15	30	Esponja de lã de aço fardo com 14 pacotes de 60 gramas cada contento 8 esponjas	Fardo	Assolan	12,75	382,50
18	20	Fosforo pacite c/ 10 cx.	Unid.	Bila	1,55	31,00
20	24	Garrafa térmica de pressão com alça, capacidade de 1/8 litros, com ampola de vidro, bomba na parte superior que faz trabalho de pressão.	Unid.	Aladim	46,90	1.125,60
21	25	Impermeabilizante acirlico incolor alto brilhante composto por resina acrilica metalizada galão de 5 litros	Galão	Karina	64,80	1.620,00
22	60	Inseticida Aerossol 300 ml	Unid.	Black Flag	6,10	366,00
30	120	Pano de prato na cor branca sem estampa, 100% algodão, com dimensões mínimas de 40 x 65 cm.	Unid.	Lomaer	2,00	240,00
31	50	Papel alumínio , rolo 45 cm ,7,50 metros de comprimento espessura de 0,11 micron, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene eintegridade do produto até sem uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Unid.	Bricoflex	3,20	160,00
35	12	Rodinho de espuma para cera 27 cm.	Unid.	Ana livia	3,99	47,88
37	60	Sabão em pedra, pacote c/ 05 unidades, referência IPÊ ou de melhor qualidade.	Pcte	Ypê	6,60	396,00
38	100	Sabão em pó - 1kg, referência OMO/TIXAN ou de melhor qualidade.	Unid.	Tixan	6,97	697,00
40	30	Saboneteira acrilica, com reservatorio minimo de 1.000 ml pulsador de mola.	Unid.	Bell Plus	23,90	717,00
54	50	Vassoura de piaçava, 1° linha, trançada (reforçada).	Unid.	Caipira	9,99	499,50
					TOTAL	R$ 11.402,98

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 008/2020.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/ lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta-corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2002.33.90.39, 02.002.10.302.0002.2005.33.90.39 e 02.002.10.302.0002.2004.33.90.39.**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por ate cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 **-** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.
7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
7.5 – tiver presentes razões de interesse público.
7.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 27 de julho de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

THIAGO RONQUI
T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços - Me

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ CARLOS BRASSANINI, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.156.880PR, inscrito no CPF sob o nº 361.509.599-53

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

SIBELI GOMES LOPES, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 716.744.039-68.

Publicaçõs legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020- REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO,** brasileiro**,** casado**,** Inscrito no CPF sob nº 622.478.249-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.995.983-4 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 008/2020, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene, limpeza , para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 008/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa **C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 35.247.597/0001-58, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à Av. Olinda , 2047, CEP 87505-080, telefone (44) 8813-7835 por seu representante legal o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES,** inscrito no CPF sob o nº 051.732.949-22, portador da Cédula de Identidade nº 8.948.423-5 SESP/PR, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Unidade	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total
1	160	Agua sanitaria 5 litros ref: girando sol/ilh ou de melhor qualidade	Unid.	Biokris	5,50	880,00
8	100	Desinfetante lavanda, uso profissional, galão 5 litros	Galão	Biokris	6,90	690,00
16	240	Esponja de lavar louça dupla face 1ª linha -10 mm x75 mm	Unid.	Brilhus	0,68	163,20
24	60	Limpador multioso cx/12 unid. 500 ml liquido spray	Caixa	Biokris	25,00	1.500,00
34	600	Papel interfolhado creme pcte com 1000 folhas	Unid.	Parana	5,20	3.120,00
39	20	Sabonete liquido – erva doce , galão 5 litros	Galão	Limpomais	13,30	266,00
43	120	Saco de lixo 100 litros pct c/100 unid. micra 08	Pcte	Nekplast	26,90	3.228,00
44	80	Saco de lixo 60 litros pct c/100 unid. micra 05	pcte	Nekplast	11,90	952,00
45	80	Saco de lixo 200 litros pct c/100 unid. micra 08	Pcte	Nekplast	34,90	2.792,00
47	40	Saco de lixo hospitalar 50 litros pct c/100 unid.	pcte	Nekplast	14,00	560,00
52	20	Touca descartavel 100% polipropileno com elastico, pct com 100 unid.	Pcte	Descarpack	9,50	190,00
53	32	Vassoura de nylon, base em plástico reciclado, cerdas rígidas e cabo de madeira encapado, (06 cerdas duras e 10 normais).	Unid.	Casa da Vassoura	7,00	224,00
					TOTAL	R$ 14.565,20

2.1 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**, seguirá as disposições contidas no Edital do **Pregão 008/2020.**

3.1 **–** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Serão de responsabilidade da empresa vencedora**,** o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto

3.3 - Também será por conta e responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.5 - Caso for constatado alguma anomalia entre o produto licitado e o que está sendo entregue, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, o fornecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Edital do qual teve origem.

3.6 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do CISA, localizado na Avenida Rio Grande do Norte, 3368, Jardim Tropical, Umuarama – PR, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 02 dias úteis.

3.7 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura na sede do CISA, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, **com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ). f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.** O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores**.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 .9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta-corrente em nome do fornecedor.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 **–** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S**.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **02.002.10.302.0002.2002.33.90.39, 02.002.10.302.0002.2005.33.90.39 e 02.002.10.302.0002.2004.33.90.39.**

6 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S** poderá cancelar o registro.

6.2 **–** Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que:
I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
II – apresentar documentação falsa;
III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;
V – não mantiver a proposta;
VI – cometer fraude fiscal;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do CISA, por ate cinco anos.
II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

7.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

7.9 **- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

7.10 **-** Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

7.11– No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.12 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

7.13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.
7-14 – A empresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consórcio de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.2 – não assinar a respectiva Ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
7.5 – tiver presentes razões de interesse público.
7.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama/PR, 27 de julho de 2020.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA - AMERIOS 12ª R.S.

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMÃES
C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA- ME

FISCAL DO CONTRATO:

JOSÉ CARLOS BRASSANINI, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.156.880PR, inscrito no CPF sob o nº 361.509.599-53

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92.

SIBELI GOMES LOPES, brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 716.744.039-68.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9h00min do dia 12 de agosto de 2020, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Douradina, sito à Av. Barão do Rio Branco, no 88, Centro, na cidade de Douradina – PR., PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de Gestão Pública e Atendimento Técnico Mensal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2020), pelo critério Menor Preço, de acordo com a legislação em vigor. Valor máximo estimado: R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Douradina, localizada na Av. Barão do Rio Branco, no 88, Centro, na cidade de Douradina – PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e através do site http://www.camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br, link Portal da Transparência/Licitações. Informações complementares através do telefone (44) 3663-1150, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Douradina, 29 de julho de 2020
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2020

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DESPESAS COM PESSOAL
DÍVIDA CONSOLIDADA
GARANTIAS DE VALORES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CLEOS MOREIRA OLIVEIRA
Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA BECK
Controle Interno
JOÃO DE ARAÚJO
Tesoureiro
FERNANDA DA SILVA
CONTADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1326/2020, de 28/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	**430.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos a Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Anulação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
93 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
94 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
95 - 3.3.90.14.00.00 - 303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
98 - 3.3.90.33.00.00 - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
99 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Anulação:	**130.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	300.000,00
Total Anulação:	**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Julho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 88/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/000150, com sede na Rua Inajá, 3700, sala 02, Edifício Paládio, Zona I, na cidade de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1399, Jardim Imperial, Perobal - PR,
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 57/2019, Dispensa nº 15/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA,"
-Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, a necessidade é continuada sendo de 23 de julho de 2020 a 23 de julho de 2021.sendo pelo mesmo valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), o valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de julho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE UMUARAMA: convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de agosto de 2020, ás 14.00 horas, na sala de reunião da Associação dos Artesões de Umuarama situada na Avenida Paraná nº 4255 em Umuarama-PR, para tratar do seguinte assunto: DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA ENTIDADE E A DESTINAÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO, conforme consta no Estatuto da Associação Art. 18 Letra D.
PRESIDENTE
HELINA DARTIBALE FERREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA - Regional de Umuarama

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85, no que aplicável, e arts. 1º e 2º da Resolução n.º 174/2017, ambos do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.625/93, 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, incluído neste a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressamente elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e os princípios da razoabilidade e economicidade, previstos no artigo 27, caput, da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 10/2019, recebido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público encaminhando cópia de acórdão proferido no Habeas Corpus nº 104.12-PR (2018/0266641-1), pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Âmbito da Operação "Container", do GAECO e GEPATRIA da Região de Guarapuava;

CONSIDERANDO que, na mencionada decisão, o GRUPO STANG, composto pelas pessoas jurídicas SABIÁ ECOLÓGICO DE LIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.152.208/0001-50, QUALITY BIO – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 11.052.582/0001-76, GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.065.485/0001-18, ECO ROTAS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.943.119/0001-51 e GUARÁ TRANSPORTES DE LIXO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 18.490.290/000164, restou proibido de firmar novos contratos com o serviço público;

CONSIDERANDO que, segundo apurado, o grupo em questão atua no mercado de resíduos sólidos no setor público, por meio de fraudes licitatórias e crimes de corrupção;

CONSIDERANDO que, com a publicação da decisão do STJ e consequente ciência dos entes públicos,[1] eventual contratação e/ou manutenção da avença pode eventualmente configurar, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, no mínimo, por violação aos princípios constitucionais da Administração Pública, previsto em seu art. 11;

CONSIDERANDO, nos moldes da Resolução nº 5.525/2015, a criação do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) na Região de Umuarama e que um dos motivos que ensejou a criação do Grupo foi *"a necessidade de atuação conjunta, harmônica e integrada das Promotorias de Justiça para implementação de medidas preventivas, recuperatórias, punitivas e compensatórias, quando da apuração de responsabilidade por condutas que causem danos ao patrimônio público, que importem em enriquecimento ilícito e que atentem contra os princípios da administração pública;"*

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos administrativos ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do STF enuncia que *"a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"*;

[1] "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME PREVISTO NO ART. 2º, § 4º, II, DA LEI N. 12.850/2013. PRISÃO REVOGADA. MEDIDAS CAUTELARES. EMBARGOS ACOLHIDOS. 1. Consoante prevê o art. 619 do Código de Processo Penal, o recurso de embargos de declaração é restrito às hipóteses de correção de omissão, obscuridade, ambiguidade ou contradição no acórdão embargado, ou, ainda, segundo a jurisprudência, para sanar erro material. 2. **No caso, a vedação imposta na primeira medida cautelar alcança todas as empresas do Grupo Stang, na interpretação dada pela investigação, sendo irrelevante, para resguardar o resultado útil do processo, o fato de a embargante não integrar os quadros societários das empresas investigadas.** 3. Ainda, a embargante não poderá se afastar da comarca, por período superior a 5 dias, sem prévia comunicação ao Juízo, tendo em vista a necessidade de deslocamentos necessários para cidades vizinhas, na mesma região, inclusive para tratamento de saúde. 4. **A medida cautelar de proibição de firmar novos contratos com o serviço público mostra-se adequada para conter o risco de reiteração,** mantendo a embargante e as empresas do grupo Stang afastadas do ambiente de negócios com o poder público, até ulterior deliberação por parte do Juízo processante. 5. Embargos de declaração acolhidos (EDcl no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 104.131 - PR (2018/0266641-1)).

CONSIDERANDO que a Súmula 473 do STF articula que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO o parágrafo único do inc. IV do art. 127 da Lei nº 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação.

RESOLVE RECOMENDAR

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Araruna, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Farol, Janiópolis, Francisco Alves, Goioerê, Guaporema, Icaraíma, Indianópolis, Iporã, Iretama, Ivaté, Japurá, Juranda, Luiziana, Mamborê, Maria Helena, Mariluz, Mirador, Moreira Sales, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Peabiru, Perobal, Pérola, Quarto Centenário, Rancho Alegre d'Oeste, Roncador, Rondon, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê que:

a) tendo em consideração o acórdão proferido no Habeas Corpus nº 104.12-PR (2018/0266641-1), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **abstenham-se** de contratar e/ou rescindam eventual ajuste com empresas do GRUPO STANG, notadamente com a SABIÁ ECOLÓGICO DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.208/0001-50, QUALITY BIO – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.582/0001-76, GOLFINHO COLETA DE RESÍDUOS DE LIXO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.485/0001-18, ECO ROTAS TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.943.119/0001-51 e GUARÁ TRANSPORTES DE LIXO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.490.290/000164;

b) providencie a **adequada e imediata divulgação desta RECOMENDAÇÃO**, mediante a afixação de cópias nas unidades administrativas do ente municipal, em seu endereço eletrônico na Internet, com a imediata comunicação de seus termos aos secretários da administração pública municipal e aos chefes/diretores de departamentos, promovendo reuniões e divulgações necessárias (inclusive pelos meios de comunicação de que dispõe, tais como rádio, internet e redes sociais) para advertir expressamente o público-alvo acerca das consequências jurídicas que podem advir do ato na esfera cível, criminal e administrativa.

Fixa-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** aos destinatários desta, solicitando-lhes resposta sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, comprovando a implementação das medidas recomendadas, com informações acerca das providências adotadas em seu cumprimento, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Consigna-se que o não cumprimento da presente, sem justificativas formais, poderá levar ao ajuizamento das ações cíveis cabíveis, inclusive para responsabilização do Administrador eventual infração ao art. 11, caput e inciso II, da Lei n. 8.429/92, sem prejuízo de outras providências pertinentes.

Dê-se ciência do teor da presente Recomendação Administrativa às Câmaras de Vereadores dos Municípios abrangidos pelo Gepatria – Região de Umuarama.

Umuarama-PR, 11 de novembro de 2019.

Diogo de Araújo Lima
Promotor de Justiça
Coordenador do GEPATRIA de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 309
De 28/07/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LILIAN GOUVEA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 77, da Lei Municipal n.º 021, de 16/11/98-Estatuto dos Servidores, e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e atestado médico,
RESOLVE
CONCEDER, Licença Maternidade (120 dias), para a servidora LILIAN GOUVEA, inscrita no CPF-N.º-047.997.019-08, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, no período de 28/07/2020 à 24/11/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (28/07/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

DESPESA COM PESSOAL — DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS [illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL — VALOR — % SOBRE RCL AJUSTADA [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020
São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado A Câmara Municipal de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, 235 na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 01.612.521/0001-62, neste ato representada por seu Presidente, SR. JOSÉ MARCOS BICUDO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.390.618-2 e do CPF sob o nº. 835.017.979-15, residente e domiciliado na Rua Nelson Pereira Bicudo, 260 no Município de Esperança Nova Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONTRATADA Empresa Cassiano & Farias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.788.852/0001-08, com endereço na Avenida Juvenal Silva Braga, 61 – CEP: 87545-000 – Esperança Nova – Paraná., representada pelo Sr. VALDECIR CASSIANO DA CUNHA, inscrito no CPF nº 025.823.469-50
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tintas para pintura da Câmara Municipal de Esperança Nova – Paraná.
Dotação orçamentária:
01.010311000.2.001.3.3.90.40.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor Contratado R$- O Valor global desse contrato é de R$ 3.647,66 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Esperança Nova - Pr., 24 de julho de 2020.
José Marcos Bicudo
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 29/07/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 143/2020 de 22/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.104.	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL NA SEDE	
206 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
	Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.004.00.000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.1.067.	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	
245 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
	Total Redução:	**59.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 29/07/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 144/2020 de 22/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
586 - 3.3.90.32.00.00 03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.005.12.365.0011.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
587 - 3.3.90.32.00.00 03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.005.12.365.0011.2.066.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO	
588 - 3.3.90.32.00.00 03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
	Total Suplementação:	**24.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 091/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 11 DE AGOSTO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de uma impressora para o setor de tributação, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 29 de Julho de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeitura Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 29/07/2020 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

Decreto nº 145/2020 de 22/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
690 - 3.1.90.11.00.00 19494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
691 - 3.1.90.13.00.00 19494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	Total Suplementação:	**8.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 1494	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	8.500,00
	Total da Receita:	**8.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA,483 - CEP 87570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO
RESOLUÇÃO 010/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, no dia 17 de Junho de 2020, para analise e aprovação do PLANO DE AÇÃO DO REPASSE DO FNAS AO FMAS COVD-19, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS EM SERVIÇOS SOCIOS ASSISTENCIAIS
CONFORME: Estabelece a Lei 660/2009 e Regimento Interno
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Extraordinária o Plano de Ação do repasse do FNAS ao FMAS –COVID 19 para atendimento a Pessoas em Serviços Sócios Assistenciais, no valor de R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) na aquisição de Alimentos e EPIs.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 17 de Junho de 2020
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 165/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica na elaboração de prestações de contas no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a convênios firmados entre os entes estatais e o município de Alto Piquiri na condição de TOMADOR e de CONCEDENTE nos termos de fomentos firmados com organizações sociais e prestação de contas de repasse de recursos federais exclusivamente realizados no SIGPC refente aos programas federais tais como: PDDE, PNAE, PNAT e outros..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início no dia 03 de agosto de 2020 estendendo-se até 03 de fevereiro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 55/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2020, para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica na elaboração de prestações de contas no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a convênios firmados entre os entes estatais e o municipio de Alto Piquiri na condição de TOMADOR e de CONCEDENTE nos termos de fomentos firmados com organizações sociais e prestação de contas de repasse de recursos federais exclusivamente realizados no SIGPC refente aos programas federais tais como: PDDE, PNAE, PNAT e outros.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ/MF: nº 09.438.001/0001-97, Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica na elaboração de prestações de contas no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a convênios firmados entre os entes estatais e o municipio de Alto Piquiri na condição de TOMADOR e de CONCEDENTE nos termos de fomentos firmados com organizações sociais e prestação de contas de repasse de recursos federais exclusivamente realizados no SIGPC refente aos programas federais tais como: PDDE, PNAE, PNAT e outros., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 177/2020
Designa responsável para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços referente a utilização dos bens móveis e ou/inservíveis(material fresado) doado do DER
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam designados como responsáveis para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços referente à utilização dos bens móveis ou inservíveis (material fresado) doado do DER (Departamento de Estradas e Rodagens), os seguintes servidores: Abel Lopes Marques com matrícula funcional n° 737-4, Helton Pinto de Castro com matrícula funcional n° 457-0 e Josevaldo Almeida de Oliveira com matrícula funcional n° 757-9.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 039/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ sob n.º 17.834.237/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS.
VALOR TOTAL: R$16.800,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
JOAREZ LIMA HENRICHS
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ sob n.º 17.834.237/0001-70
29/07/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 102, DE 29 DE JULHO DE 2020.
SÚMULA: "Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13 079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM no 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual no 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelos Decretos Estaduais no 4.258, de 17 de março de 2020, no 4.259, n o 4.263, ambos de 18 de março de 2020 e n o 4301 e no 4.302, ambos de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Francisco Alves - PR., ficam complementadas nos termos deste Decreto.
Art. 2.º - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, panificadoras, restaurantes, mercados, veterinárias, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais poderão funcionar, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Não poderão funcionar as escolas, piscinas, bocha e clubes, bem como permanece vedada a realização de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com reunião de público e aglomeração de pessoas, tais como eventos esportivos, eventos sociais, reuniões, congressos, confraternizações, shows, recreações, festas de qualquer natureza (casamentos, formaturas, aniversários) e eventos religiosos, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração;
§ 2.º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionar, deverão respeitar o horário de funcionamento com encerramento das atividades até às 22:00 horas;
Art. 4.º - Fica permitida a venda de alimentos por lanchonetes, pizzarias, conveniências e assemelhados, mesmo após às 22:00 horas, desde que se limitem a fornecer os produtos mediante delivery (entrega);
Art. 5.º - Fica permitido, igualmente, em caráter excepcional, a venda de bebidas por bares e assemelhados, desde que seja observado o limite de horário às 22:00 horas e desde que não se ultrapasse o número máximo de 5 pessoas no ambiente.
Parágrafo Único. - Está terminantemente proibida a realização nestes ambientes de jogos como sinuca, baralho e assemelhados.
Art. 6.º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
Art. 7.º - As conveniências, bares, botecos, lanchonetes e assemelhados poderão colocar mesas e cadeiras na área externa ou interna dos seus ambientes para atendimento até às 22:00hrs, desde que diminuam a capacidade em 50% e mantenham uma distância mínima de 2 metros entre as mesas, além de observar todas as medidas de precaução exigidas pela Vigilância Sanitária.
Art. 8.º - Fica autorizada a realização da feira do produtor uma vez por semana, desde que observadas todas as restrições indicadas ao comércio em geral e desde que cumpridas as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 9.º - Fica autorizado o funcionamento das academias de musculação/ginástica, desde que:
I - Sejam observadas todas as recomendações da Secretaria de Saúde, especialmente a higienização constante de equipamentos e utilização obrigatória de mascará por todos alunos;
II – Observem o limite máximo de 8 alunos por vez no ambiente;
III – Respeitem o horário limite de atendimento até às 22:00 horas.
Art. 10 - As atividades religiosas, como missas e cultos, poderão ser realizadas até as 22:00 horas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
I – Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
II – Manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, reduzindo a sua capacidade de público para 30%, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde;
III – É obrigatória a utilização de máscaras de proteção durante a realização de cultos e missas, bem como fornecimento de álcool 70% em gel para os participantes das celebrações;
IV – Fica recomendado, como medida se segurança e proteção, que pessoas com menos de 14 e mais de 60 anos, além daquelas que estão no grupo de risco, não compareçam as celebrações, de modo a evitar aglomerações e eventual contágio pelo COVID-19.
Art. 11. - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
Art. 12 - Todo indivíduo dentro do território do Município de Francisco Alves deverá se sujeitar ao toque de recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22:00 horas até as 5:00 horas do dia seguinte, durante toda semana.
Parágrafo único: A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I - ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores, bem como aquele ligado a produção de alimentos no Município ou fora dele;
II - ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
III - ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
IV – ao trabalhador do serviço de entrega de alimentos (delivery).
Art. 13 – Está proibida a aglomeração de pessoas em ruas, passeios, praças, logradouros e demais espaços públicos, bem como está proibida a aglomeração de pessoas em festas, churrascos ou eventos particulares, assim considerados aqueles que têm mais de 10 (dez) participantes.
Parágrafo Único - No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores serão de:
I – para as pessoas que estiverem participando: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II - para as pessoas que estiverem organizando e/ou as proprietárias do imóvel: R$ 1.000,00 (mil reais);
III – No caso de reincidência a multa será aplicada de forma dobrada.
Art. 14 – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, aplicando-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
Parágrafo Único – A não utilização de mascará sujeitará os infratores, pessoa física e jurídica, as penalidades previstas no Decreto Estadual 4692/2020.
Art. 15 – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar Crime de Desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda Crime Contra a Saúde Pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 16 - Desde que não previstas nos artigos anteriores, o descumprimento das medidas indicadas neste Decreto, nos demais Decretos relativos ao Estado de Calamidade decorrente da pandemia do COVID-19 e nas recomendações da Vigilância Sanitária ensejarão a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:
I – multa de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), a R$ 3.000,00 (Três mil reais), independente de prévia notificação, para os estabelecimentos ou pessoas físicas que descumprirem quaisquer das normas e determinações previstas neste decreto, bem como aos estabelecimentos e pessoas físicas que descumprirem as orientações da Vigilância Sanitária, inclusive com relação a determinação de isolamento domiciliar, e serão aplicadas dependendo da gravidade da infração, das circunstâncias, da reincidência e do risco concreto de exposição ao COVID19.
II – cassação/suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação, com o fechamento imediato pelo fiscal responsável pela autuação, o qual poderá solicitar apoio da Policia Militar para fazer cumprir suas determinações.
Art. 17 - A atividades de fiscalização serão efetuas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/08/2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Francisco Alves, em 29 de julho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

OBJETO: TONERS NOVOS COMPATÍVEIS (não remanufaturados).

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação[1] atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial 042/2020, que a empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE vencedora e convocada a apresentação de amostra dos itens 13 e 16 os apresentou, a empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA apresentou amostra dos itens 12 e 21, a empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO, apresentou amostra dos itens 15, 18, 19, 24 e 25, a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA apresentou amostra do item 22, a empresa VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, apresentou amostra dos itens 14, 17, 20 e 23.

Após a avaliação das amostras da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, os itens analisados (Toner CF280/CE505A e Toner CE278A) foram **APROVADOS**, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.

Após a avaliação das amostras da empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, os itens analisados (Toner CF226A e Toner CE285A)foram **APROVADOS**, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.

Após a avaliação das amostras da empresa R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO, os itens analisados (Toner ML 1660, Toner 36A, Toner TN 2340, Toner 1665 SCX104 e Toner CF258X) foram **APROVADOS**, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.

Após a avaliação das amostras da empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA, o item analisado (Toner CF283A) foi **APROVADO**, já que apresentou especificações em acordo com o exigido no Edital.

Após a avaliação das amostras da empresa VINHOLI E CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, os itens analisados (Toner TN-1060, Toner CF 217A, Toner Q 2612A e Toner MX 310/410/511/611) foram **APROVADOS**, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.

[1]8.18.2. Recebida a amostra, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a Proposta Comercial e os critérios de avaliação contidos no referido Termo.
8.18.3. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou desaprovando o(s) item (ns) cotado(s), quando serão então publicados, assegurando a todos os licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para o exercício do contraditório e eventuais impugnações;

Cabe salientar que os procedimentos de análise dos itens apresentados, se resumiram a sua compatibilidade com o Termo de Referência, quanto à descrição em sua embalagem, abertura da embalagem e análise do produto, quanto à presença e inviolabilidade de lacres e parafusos. Ficando estabelecido que os produtos analisados serão encaminhados ao Departamento de Compras, para confrontação com os produtos efetivamente entregues pelas empresa licitantes vencedoras do certame, ficando os mesmos retidos até o fim do prazo contratual.

Icaraíma, 29 de Julho de 2020.

EQUIPE DE ANÁLISE

Original assinado por:

Lays Oliveira Vedovoto (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Ivonete Amorim de Almeida (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
João Gilson (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 305/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativa nº 49/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 02/07/2020, que tem por objeto contratação de uma empresa para prestação de serviços fotográficos aéreo e fotos digitalizadas do município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI R$ 10.980,00
Dez mil novecentos e oitenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,29 de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 302/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, da Inexigibilidade nº 10/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 811/2020 de 01/07/2020, publicado em 03/07/2020, sobre o Processo de Licitação nº 187/2020, que tem por objeto o credenciamento de produtor Rural que refere-se à gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., por 12 meses
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
ANDERSON ALVES R$16.788,35 Dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos
CICERO MARANGONA R$19.987,89 Dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos
ELCIO RODRIGUES DA SILVA R$19.987,89 Dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos
EMERSON DA SILVA PORTO R$19.990,00 Dezenove mil novecentos e noventa reais
GENI FRANCISCHETTI R$14.269,20 Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
HENRIQUE LEANDRO DA SILVA R$12.060,00 Doze mil e sessenta reais
IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN R$14.269,20 Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
JOSE CARLOS FRANCISCHETTI R$7.595,00 Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais
JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO R$3.727,00 Três mil setecentos e vinte e sete reais
LUCIMAR SILVA R$19.991,09 Dezenove mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos
MANUEL DAS NEVES R$19.995,00 Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais
MARCIA DE FATIMA B. SANTOS R$14.269,20 Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
MARCIA REGINA ALVES PINHEIRO R$19.991,09 Dezenove mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos
MARCIO ADRIANO DAS NEVES R$19.995,00 Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais
MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI R$14.269,20 Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
MARIA DA PENHA DOS REIS R$19.506,35 Dezenove mil quinhentos e seis reais e trinta e cinco centavos
MARIA DAS GRACAS SILVA R$19.991,09 Dezenove mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos
MAURICIO APARECIDO DAS NEVES R$19.995,00 Dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais
PEDRO MARANGONA R$19.987,89 Dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos
ROGERIO FERAREZ R$11.113,00 Onze mil cento e treze reais
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON R$14.269,20 Quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos
SINIVALDO MARTINS ALVES R$14.358,35 Quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos
SUELI HACHMANN SCHIMING R$19.991,09 Dezenove mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos
VALDECIR BATISTA BORGES R$16.326,50 Dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos
WILLIAN RODRIGUES DA SILVA R$10.050,00 Dez mil e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de junho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 028/2020
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega será 04 (quatro) dias, a partir da requisição do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 19 de Agosto de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 19 de Agosto de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 28 de Julho de 2020.
Natália Regis de Araujo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 776/2020
SÚMULA: Fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a gestão de governo de 2021 a 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam fixados em R$ 14.288,73 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) os subsídios mensais do Prefeito do Município de Ivaté, para a gestão de governo a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Ficam fixados em R$ 6.824,47 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) os subsídios mensais do Vice-Prefeito do Município de Ivaté, para a gestão de governo a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Ficam fixados em R$ 4.083,92 (quatro mil e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) os subsídios mensais dos Secretários Municipais do Município de Ivaté, para a gestão de governo a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único – Aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, aplicam-se na forma do disposto no artigo 39, § 3º da Constituição Federal, os incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal.
Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados por esta lei ficam sujeitos à retenção, na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e será reajustada no mês de janeiro de cada ano, pela inflação acumulada nos últimos doze meses, medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 776/2020
SÚMULA: Fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Ivaté para a gestão de governo de 2021 a 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam fixados em R$ 5.444,03 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos) os subsídios mensais do presidente da Câmara Municipal de Ivaté, para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Ficam fixados em R$ 4.187,72 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de Ivaté, para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2021 e a terminar em 31 de dezembro de 2024.
§ 1º - Os subsídios de que trata este artigo serão divididos em partes iguais, sendo cinquenta por cento, em parte fixa e cinquenta por cento em parte variável.
§ 2º - A parte variável será composta de quatro parcelas iguais, correspondentes a igual número de sessões ordinárias, previstas regimentalmente.
§ 3º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável dos subsídios será devida ao vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações, exceto quando impossibilitado, por motivos a serem comprovados pela Mesa Diretora.
§ 4º - Não prejudicará o pagamento das parcelas componentes da parte variável dos subsídios, a ausência de matéria a ser votada; a não realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.
Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados por esta lei ficam sujeitos à retenção, na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, e será reajustada no mês de janeiro de cada ano, pela inflação acumulada nos últimos doze meses, medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 3º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores de que trata esta lei não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.
Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita do Município o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, excetuando-se:
I – a receita de contribuição de servidores destinada a fundos ou reserva para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II – a receita de operações de crédito;
III – a receita de alienação de bens móveis ou imóveis;
IV – a receita de transferência da União e do Estado, através de convênios ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social Municipio de Guaira Pr.
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Nº 002/2020
Súmula: "Delibera pela aprovação do Plano de Ação –Emergência Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015.

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 29 de Julho de 2020.
- A Portaria 369/GM/MC de 29 de Abril de 2020.

RESOLVE:

- Aprovar o Plano de Ação- EMERGÊNCIA COVID-19 – referente a utilização de Recursos Federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Guaíra, 29 de Julho de 2020.

Dayara Lúcia de Freitas da Silveira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 131/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de Kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Guaíra e Creches atendidas por este município, em virtude da suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 12/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 12/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 12/08/2020

Modalidade: Pregão Presencial n° 132/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de agosto de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 133/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 12 de agosto de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 29 de julho de 2020.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeiro(a)/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 338/2020
Data: 29.07.2020
Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorando on-line sob os nºs 8.427/2013, 1.540/2020 e 1.592/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome/Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Abdulcenir Moacir Bacovicz / Desenhista	3.192.400-8 - SESPII/PR	2003/2008	03/08/2020 a 02/11/2020
Cicero Ruberval de Almeida / Motorista de Veículos	4.458.637-1 - SESPII/PR	2006/2011	05/08/2020 a 04/11/2020
Vanderlei Jose de Carvalho / Trabalhador Braçal	5.945.570-2 - SESPII/PR	1999/2004	03/08/2020 a 02/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 196/2020
Data: 29.07.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
82 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 25.000,00
83 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 6.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1434 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 10815 3.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1435 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10815 3.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1440 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 10815 12.000,00
1441 3319013000000000000 - Obrigações patronais 10815 3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1092 3339030000000000000 - Material de consumo 505 300.000,00
TOTAL 352.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
103 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 300.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
358 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 31.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1438 3339030000000000000 - Material de consumo 10815 6.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1443 3339030000000000000 - Material de consumo 10815 15.000,00
TOTAL 352.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.275.352,34	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	808.319,88	3,63
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.336.521,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.269.695,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.202.869,03	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	24.782,52	0,11
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.730.422,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.900.577,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.564.056,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.559.274,66	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 28/jul/2020 as 17h e 30m.

MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

AMÉRICO FERNANDES LOPES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 171/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES
SEDE: Mandaguari/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.950,10 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos).
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 172/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ALEXSANDRO QUEIROZ - EIRELI,
SEDE: São João do Ivaí/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 9.855,00 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 173/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ERIVALDO SANTOS LOPES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS
SEDE: Mandaguari/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 12.548,00 (Doze Mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA MEI
SEDE: Barbosa Ferraz/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.262,10 (Trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 175/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MATRIX CARTUCHOS LTDA
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.986,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e seis reais)
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 176/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
SEDE: Umuarama/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 90.939,60 (Noventa Mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME
SEDE: Campo Mourão/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.261,10 (Treze mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos)
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.107,80 (Dezessete mil, cento e sete reais e oitenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
SEDE: Sarandi/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.795,60 (Quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 09/07/2020
Vigência do contrato: 08/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 180/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO
SEDE: Mandaguari/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 52/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O Objeto do presente Contrato é abertura de processo licitatório para aquisição de Toners compatíveis destinados à Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria da Ação Social, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 20.808,00 (Vinte mil, oitocentos e oito reais).
Data da assinatura do contrato: 10/07/2020
Vigência do contrato: 09/07/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 073/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$483.851,01 (Quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um real e um centavo) que obedecerá a seguinte classificação:
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.15.451.1500.3.065- Infraestrutura Urbana
560 – 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 4.838,51
559 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 479.012,50
Fonte – 43000 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019 – Ex. Anterior
SOMA 483.851,01
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$483.851,01 (Quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2019, correspondente da seguinte Fonte de Recurso:
Código da Fonte Descrição da Fonte Valor
40000/1015 1015 – Cessão Onerosa – Pré – Sal – Lei nº 13.885/2019 483.851,01
SOMA 483.851,01
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 29 de julho de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 074/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORD.
001.04.121.1050.2.007- Manutenção das Atividades de Planejamento e Coord.
67 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 12.300,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
19 - FUNDO MUNIC. DE SANEAMENTO BÁSICO E AMB
001.18.541.1650.3.069- Consórcio CIBAX
511 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público 9.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 21.300,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 - SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
11 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 21.300,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 21.300,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 29 de julho de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 116/2020
Contrato Nº 9/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°4455, 4455 - CEP: 87501170 - BAIRRO: ZONA I, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FERNANDA PASSARELA FLORIANO, inscrito no CPF/MF sob nº 087.395.339-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.251.643 SSP/SC, RUA MONTES CLAROS, 4076 - CEP: 87502330 - BAIRRO: JARDIM CIDADE ALTA, Umuarama- PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade fornecimento de medicamentos a fim de atender a demanda da farmácia básica - REMUME e Hospital Municipal.., da(o) Pregão 86/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 86/2019, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do lote 001, item 221, Neomicina+bacitracina 5 MG/GR C/10GR, sendo o valor pago de R$1,99 (Um real e noventa e nove centavos) passando a ser R$ 2,74 (Dois reais e setenta e quatro centavos). Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e memorando nº 2020003621.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°86/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 9/2020.
Cruzeiro do Oeste, 29 de Junho de 2020.
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 117/2020
Contrato Nº 9/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N°4455, 4455 - CEP: 87501170 - BAIRRO: ZONA I, Umuarama/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FERNANDA PASSARELA FLORIANO, inscrito no CPF/MF sob nº 087.395.339-80 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.251.643 SSP/SC, RUA MONTES CLAROS, 4076 - CEP: 87502330 - BAIRRO: JARDIM CIDADE ALTA, Umuarama- PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como finalidade fornecimento de medicamentos a fim de atender a demanda da farmácia básica - REMUME e Hospital Municipal.., da(o) Pregão 86/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 86/2019, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor do produto do lote 001, item 215, METRONIDAZOL 500MG EC C/100ML, sendo o valor pago de R$2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos) passando a ser R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos). Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e memorando nº 2020003711.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão n°86/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 9/2020.
Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2020
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M.
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Contratante
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO VALOR Nº 133/2020
Contrato Nº 188/2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 80.844.319/0001-32, com sede na RUA PARANA, - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) JOSE LUIZ BORGES, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 049.976.748-93, RUA EDMUNDO MERCER, - CEP: 87502240, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de 2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas que serão entregues às famílias que se encontram em vulnerabilidade social e atendidas pelo CRAS, conforme Termo de Referência. Esta despesa será decorrente dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social., da(o) Processo dispensa 35/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dispensa nº 35/2020, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos do lote 001, item 1, referente aos produtos da Cesta Básica: Arroz sendo o valor pago R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos), passando a ser R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), Açúcar sendo o valor pago R$ 10,29 (Dez reais e vinte e nove centavos) , passando a ser R$ 11,99 (Onze reais e noventa e nove centavos), Feijão sendo o valor pago R$ 7,00 (Sete reais), passando a ser R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), Óleo de Soja sendo o valor pago R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) passando a ser R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos), Extrato de tomate sendo o valor pago R$ 1,00 (Um real), passando a ser R$ 1,19 (Um real e dezenove centavos), Fubá sendo o valor pago R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) passando a ser R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), Sardinha sendo o valor pago R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos), passando a ser R$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos). Passando o valor da Cesta Básica de R$ 126,66 (Cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 133,46 (Cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e Memorando nº 2020004182.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Processo dispensa n°35/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 188/2020.
Cruzeiro do Oeste, 29 de julho de 2020.
COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 148/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2351/2019 e artigo 7º, § 1º da Lei 2358/2019 e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.358/2019 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2.351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica	
494	954	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
494	979	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do hospital municipal	
498	1107	3.3.90.30	Material de consumo	50.000,00
498	1155	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00
498	2597	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica	
494	946	3.1.90.11	Pessoal e vantagens fixas – pessoal civil	330.000,00
Ft	Fc	1030112352035	Manutenção do programa agente comunitário de saúde	
494	1001	3.1.90.11	Pessoal e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 029/2020
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos necessários para futura instalação na casa do aterro sanitário municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 04 (quatro) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do município.
4.1 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 2º, § 4º da Lei Municipal n.º 709/2017, de 22 de setembro de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.
4.3 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 18 de agosto de 2020 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de agosto de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 29 de julho de 2020.
Natalia Regis de Araujo
Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.319,88	0,00
Pessoal Ativo	808.319,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.506,24	0,00
Obrigações Patronais	140.813,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	808.319,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.275.352,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.275.352,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**808.319,88**	**3,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.336.521,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.269.695,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.202.869,03	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2020 as 17h e 27m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

AMÉRICO FERNANDES LOPES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02
Ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 125/2018, do Pregão Presencial nº 064/2018, firmado em 18 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: REDUCOPIA – COPIADORA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de execução dos serviços licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 18 de julho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n° 125/2018, firmado entre as partes em 18 de julho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 17 de julho de 2020.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO
O conselho municipal do trabalho, instituído pela lei municipal, nº 517/19, de 03 de dezembro de 2019, aqui denominados de conselho,órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, constituído por representantes do poder publico municipal, empregadores e trabalhadores do município de Alto Piquiri – PR, vinculado à secretaria municipal de Industria, Comércio e Turismo, aprova o seu regimento interno, pela maioria absoluta de seus membros efetivos, nos seguintes termos.
CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS
Artigo1º – o conselho tem por finalidade precípua, estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego relações de trabalho no município de Alto Piquiri, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pela pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 517, de três de dezembro de 2019.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Artigo 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER
Compete:
a)Aprovar seu regimento interno, observando para tal fim os critérios estabelecidos pelo conselho deliberativo do fundo de amparo ao trabalhador – CODEFAT, nos termos da Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, e suas alterações, subsequente.
b)Estabelecer as diretrizes e prioridades específicas do Município no âmbito das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, em sintonia com as definidas pelos conselhos estaduais do trabalho;
c)Subsidiar, quando solicitado, as deliberações do conselho estadual do trabalho;
d)Propor aos órgãos executores das ações do sistema público de trabalho emprego e renda(habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão de obra – IMO, plano nacional de Qualificação – PNQ, orientação profissional, certificação profissional, fomento a atividades autônomas e empreendedoras e estudos e informações no mercado de trabalho, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
e)Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aperfeiçoamento das ações executas no âmbito do publico de trabalho, emprego e renda;
f)Promover o intercambio de informações com Conselhos ou comissões de emprego instituídas no âmbito estadual, municipal e intermunicipal, objetivando, não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;
g)proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos destinados a execução das ações do sistema publico de trabalho, emprego e renda, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo CODEFAT;
h)articular-se com entidades da rede de educação profissional, visando estabelecer parcerias que maximizem o investimento do FAT em programas de qualificação profissional, intermediação de mão de obra, geração de emprego e renda e outras ações do sistema publico de emprego;
i)criar grupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com a participação de membros do conselho ou mistos de técnicos para promover estudos com objetivo de subsidiar as decisões do conselho, visando o encaminhamento e/ou acompanhamento de questões /programas relevantes, relativos às políticas de emprego, trabalho e renda, apoiadas pelo conselho;
j)promover ações de incentivo a modernização das relações de trabalho, ações preventivas educativas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho, ações de combate ao trabalho infantil e trabalho em condições similares ao
trabalho escravo;
k)indicar e/ou apoiar medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de desenvolvimento local sustentado.
CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO
Artigo 3ºconselho municipal do trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária por;
I – Três representantes titulares indicados por entidades de Trabalhadores; II – Três representantes titulares indicados por entidades Patronais
III – Três representantes titulares indicados pelo Poder Publico Municipal.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Os segmentos sociais a que se refere este artigo, indicarão além dos membros titulares, seus respectivos suplentes, que poderão ser das mesmas entidades e órgãos que os titulares ou, se considerando conveniente, de outras entidades ou órgãos, desde que pertencentes ao mesmo segmento (trabalhadores, empregadores ou poder publico).
§ 3º As entidades e órgãos representados no conselho, poderão propor a substituição dos respectivos representantes, a qualquer tempo, desde que em comum acordo dentro do segmento, hipótese em que, uma vez nomeado, o substituto completara o período de mandato do substituído.
Artigo 4° - os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes deste conselho, titulares ou suplentes, serão nomeados pelo presidente do conselho estadual do trabalho, após homologação pelo mesmo.
Artigo 5°- Respeitado o disposto no artigo 3º, § 2º, quanto a possível substituição de membros do conselho, o mandato de cada conselheiro e de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA
Artigo 6º – A Presidência do conselho será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas de trabalhadores, empregadores e poder publico, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte quatro) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.
§ 1º A eleição do Presidente ocorrera por maioria simples de votos dos integrantes do conselho.
§ 2º Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente será substituído, automaticamente, por seu suplente.
§ 3º No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo Presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo.
§ 4º A eleição para o novo mandato devera ocorrer sempre na penúltima reunião ordinária que anteceder o fim do período de mandato do atual Presidente, tendo a última reunião ordinária, entre seus itens de pauta, o relatório geral de atividades do mandato e a posse do novo Presidente.
Artigo 7º – Cabe ao Presidente do Conselho:
a)representar o Conselho, presidir as reuniões plenárias, ao coordenar os debates, tomar votos e votar;
b)emitir votos de qualidade nos casos de empate;
c)convocar as reuniões ordinárias e extraordinária;
d)requisitar as instituições que participam da gestão de recursos destinados aos programas de emprego e relações do trabalho, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das mesmas;
e)solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do Conselho;
f)expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições na execução das deliberações do Conselho;
g)conceder visto de matérias aos membros do Conselho quando solicitado;
h)supervisionar as atividades exercidas pelo Secretário do Conselho;
i)cumprir e fazer cumprir este regimento.
CAPÍTULO IV DOS MEMBROS
Artigo 8º – Cabe aos membros do Conselho:
a)participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
b)encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à deliberação do conselho;
c)requisitar à Secretaria executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;
d)cumprir e fazer cumprir este regimento.
Artigo 9º – Pela atividade exercida no conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Capítulo V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES
Artigo 10 – O conselho Municipal do Trabalho reunir-se à:
I– Ordinariamente, uma vez a cada bimestre, em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.
§ 1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15 (quinze) dias do prazo
Previsto neste inciso.
§ 2º As reuniões ordinárias serão instaladas e iniciadas pelo Presidente, com a presença da metade mais um de seus membros, contempladas a três representações.
II- extraordinariamente, a qualquer tempo, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário executivo, acompanhado de justificativa.
§ 2º Caberá ao Secretário executivo a adoção de previdências necessárias à convocação da reunião Extraordinária, que se realizara no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a partir do ato da convocação.
Artigo 11 – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, com "quorum" mínimo de metade mais um de seus membros, contempladas as três representações, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.
§ 1º As decisões normativas terão a forma de resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial de imprensa do Município (Diário Oficial).
§ 2º Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivada na Secretaria executiva, para efeito de consulta.
Artigo 12 – As reuniões do conselho estarão abertas à participação dos membros, suplentes, assessores, integrantes de grupos temáticos e/ou comissões de trabalho, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, quando convidadas em função da natureza dos assuntos tratados, com direito a voz, mas não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.
Artigo 13 – A entidade representada que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no mandato, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perdera o assento junto ao conselho, cabendo ao respectivo segmento indicar nova entidade a substituí-la.
Paragrafo único: Os membros substituídos, nos termos deste artigo, completaram o mandato regimental dos respectivos substituídos.
CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
Artigo 14 – A secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a que está vinculada o conselho, prestara o necessário apoio técnico e administrativo ao bom funcionamento do colegiado.
Artigo 15 – O Conselho Municipal do Trabalho contara com uma Secretaria executiva, a ser exercida pelo órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Publico de Emprego, Trabalho e Renda na Agência do Trabalhador, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.
Artigo 16 – O conselho criara, conforme a necessidade, grupos temáticos para estudos com o objetivo de subsidiar as decisões Conselho e /ou comissões de trabalho, visando o encaminhamento e/ou acompanhamento de questões/ programas relevantes, relativos às políticas de emprego e relações de trabalho, apoiados pelo conselho.
CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Artigo 17 – A Secretaria executiva é uma unidade de apoio ao conselho responsável pela sistematização das informações, facilitando ao conselho o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.
Paragrafo Único – A Secretaria executiva do Conselho será exercida de conformidade com o disposto no artigo 15, sendo o Secretário executivo nomeado e destituído pelo Presidente, "ad referendum" dos demais conselheiros.
Artigo 18 – Compete ao Secretário executivo:
a)preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do conselho e encaminhar aos conselheiros os documentos necessários;
b)expedir ato de convocação de conformidade com o que estabelecem os Artigos 8º e 10, e seus respectivos parágrafos;
c)encaminhar, mediante solicitação das entidades representadas no Conselho, cópias das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias;
d)executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo conselho;
e)cumprir e fazer este regimento.
CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TEMÁTICOS E COMISSÕES DE TRABALHO
Artigo 19 – Os grupos temáticos têm por finalidade, subsidiar as decisões do Conselho nos estudos das questões relevantes na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, exploração do trabalho infantil, formação sociopolítica e outras e as comissões de trabalho, tem como função encaminhar e acompanhar a execução programática, apoiada pelo Conselho.
§ 1º Os grupos temáticos e comissões de trabalho serão designados pelo Conselho mediante resolução pelo tempo necessário a cada tema, mantendo, em sua composição, seu caráter tripartite e paritário.
§ 2º Os grupos temáticos e comissões de trabalho terão, cada qual, na sua estrutura organizacional interna, um coordenador que deve ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho e um relator.
§ 3º Os grupos temáticos, após os devidos estudos, e as comissões de trabalho, sempre que necessário, apresentarão à Secretaria executiva, para deliberação ou apreciação do conselho, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 20 – As deliberações do Conselho com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.
Artigo 21 – Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto a aplicação deste Regime Interno, serão resolvidas pelo plenário do conselho, presentes as três representações.
Art. 22 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Alto Piquiri.
Alto Piquiri – Pr, 23 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02
DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Cestas Básicas, destinada as famílias carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 29 de julho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA/PR

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JULHO DE 2020.
Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais COVID 19.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia/PR, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 752/96, de 08/04/1996 e as alterações da Lei 1038 de 18/08/2009, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em 29/07/2020, constante na respectiva Ata nº 002/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação referente ao recurso aceito para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Olímpia – PR., 29/07/2020.
Clícia Vieira Lauriano
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 422/2020
Concede ao servidor OSVALDO SERGIO MAIA, Licença para Atividade Política.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o contido no Artigo nº 147, da Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de abril de 2010;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 16 de Julho de 2020, com o nº 1073.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OSVALDO SERGIO MAIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.251.576-0-SESP/PR, inscrito com o CPF nº 700.488.009-53, Licença para Atividade Política, de 15 de Agosto a 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 29 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA N.º 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A PODA E CORTE DE ÁRVORES, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, CONFORME PEDIDOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.
Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:
a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
FORNECEDOR: FABIANA DE ALMEIDA NAVARRO 05984525917
CNPJ. Nº 35.699.678/0001-17
VALOR: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná

Lei nº 778/2020

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

A Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Pa
e o sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriz um crédito, Adicional Suplementar, no valor de até R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

04		**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
62 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
61 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.600,00
64 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
07		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.122.0009.2.163.		**ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO**	
299 - 3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
11		**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001.15.452.0004.2.113.		**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D**	
514 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345.500,00
		Total Suplementação:	**770.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá co recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.002.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**	
10 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
04		**SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
70 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
73 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
80 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
04.001.12.361.0006.2.109.		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ES**	
87 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.		**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
104 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.001.12.365.0006.2.106.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
115 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
122 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00
113 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.007		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
04.007.12.122.0006.2.170.		**MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
165 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00
167 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250,00
168 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00
06		**SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR**	
06.001.08.122.0009.2.060.		**SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OT**	
239 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
07		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.01		**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
07.001.08.122.0009.2.163.		**ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CAD. UNICO**	
298 - 3.3.90.33.00.00	91940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
08		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.01		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.001.08.243.0009.6.071.		**SERVICO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR TEMPORARIO - CASA LAR-**	
412 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09		**SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE**	
09.01		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**	
09.001.20.606.0010.2.086.		**MANUTENÇAO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E M**	
443 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
440 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.01		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.843.0000.3.067.		**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA**	
451 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
450 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
10.001.28.843.0000.3.068.		**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PARCELADA (INSS/COPEL/RPPSSE SAN**	
453 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
11		**SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.01		**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
11.001.04.122.0003.1.085.		**Construção do Paço Municipal**	
461 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11.001.12.361.0006.1.048.		**CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLAR**	
474 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.001.12.365.0006.1.049.		**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECH**	
480 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
483 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.001.15.452.0004.2.113.		**OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA E**	
508 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.001.15.452.0004.3.011.		**AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN**	
518 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.001.16.482.0003.1.041.		**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO**	
519 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.17.512.0003.1.023.		**CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO**	
520 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.17.512.0003.1.089.		**Construção de Rede de Esgoto**	
523 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.001.22.661.0005.1.203.		**Construir Barracões Industriais**	
526 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.600,00
13		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
13.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO**	
13.001.23.691.0005.2.019.		**SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OT**	
544 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
541 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
		Sub.Total Redução:	**770.000,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivate, em 15 Julho, 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.661.433,65	-
Pessoal Ativo	16.584.531,45	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.397.597,75	-
Obrigações Patronais	2.176.020,65	-
Benefícios Previdenciários	10.913,05	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.076.902,20	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.661.433,65	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.936.164,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	741.052,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	600.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.595.112,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.661.433,65	48,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.761.360,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.773.292,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.785.224,78	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1967 de 29 de julho de 2020.

Nomeia Comissão Técnica para análise do Sistema de Gestão Pública do Município de Mariluz, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais incertas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de software com sistema integrado, para a gestão pública, descrito no termo de referencia e demais informações constantes do processo licitatório:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Técnica, para análise e aprovação dos módulos/sistema a serem adquiridos em processo licitatório os seguintes funcionários e servidores:

Osmar Berton – Módulo Portal de Transparência;
Idalete Pauliqui Almeida – Módulo Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Holerite;
Antônio Magalhães dos Santos - Módulo Tributação e Sistema de Tributos Web;
Beatriz Aparecida de Oliveira - Módulo Contabilidade Pública, Sistema de Orçamentário (PPA-LDO e LOA) e Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
João Maurício de Oliveira - Módulo Tesouraria;
Junior Cesar de Oliveira - Módulo Controle Interno e Sistema de Controle de Frotas;
Karina Costa Pensin – Módulo Licitações e Sistema de Patrimônio;
Nelson Viana da Silva – Módulo Compras;
Edson Noboru Simakawa – Módulo Controle de Obras.

Art. 2º. Caberá à empresa vencedora no prazo de 03(três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sessão de julgamento, instalar para análise da Comissão, os módulos adquiridos importando todos os dados dos programas/módulos, instalados atualmente e utilizados pelo Município, para análise e decisão da Comissão;
§ 1º. A instalação deverá ser efetuada e acompanhada por técnico na forma presencial instruindo a Comissão quanto ao uso dos sistemas durante o prazo de análise;
§ 2º. Decorrido o prazo sem o cumprimento do caput deste artigo, a empresa vencedora será desclassificada, convocando-se a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de seu sistema, convocando-se as demais se for o caso sucessivamente;
§ 3º. O não cumprimento das condições inseridas neste Decreto incorrerá na aplicação das cominações descritas no edital;
Art. 3º. A Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis analisará os sistemas fornecidos, sendo sua responsabilidade a aprovação ou reprovação, emitindo para tanto, parecer conclusivo e circunstanciado da decisão;
Art. 4º. Caberá às empresas participantes, apresentar declaração do conhecimento, cumprimento dos prazos e das demais condições estabelecidas no presente decreto e no termo de referencia do edital de licitação, junto com o envelope dos documentos de habilitação por ocasião da sessão de abertura dos envelopes;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal de Mariluz Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1966 DE 29 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.989 de 29 de julho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 852.110,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
909 - 3.1.90.11.00.00 10190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 403.110,00
910 - 3.1.90.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
911 - 3.1.91.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 67.000,00
846 - 3.3.90.30.00.00 10190 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
912 - 3.3.90.32.00.00 10190 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
913 - 3.3.90.39.00.00 10190 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 180.000,00
914 - 4.4.90.52.00.00 10190 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
Total Suplementação: 852.110,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – Covid 19 Fonte: 1019 852.110,00
Total: 852.110,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1989 DE 29 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 852.110,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
909 - 3.1.90.11.00.00 10190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 403.110,00
910 - 3.1.90.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
911 - 3.1.91.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 67.000,00
846 - 3.3.90.30.00.00 10190 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
912 - 3.3.90.32.00.00 10190 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 50.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
913 - 3.3.90.39.00.00 10190 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
180.000,00
914 - 4.4.90.52.00.00 10190 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
Total Suplementação: 852.110,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública – Covid 19 Fonte: 1019 852.110,00
Total: 852.110,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 29 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ: 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2020

Decreto nº 72/2020 de 28/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Nova Olímpia, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2019 de 05/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
05.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
05.003.04.122.1100.2.	Manutenção dos Serviços Administrativos			
50 3390910000	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00
			Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	ASSESSORIA JURÍDICA			
03.001	ASSESSORIA JURIDICA			
03.001.03.061.1100.2.	Manutenção e Encargos da Assessoria Juridica			
13 3190910000	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00
			Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 (01000) Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 28/07/2020

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
27.07.2020	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	178.285,71
TOTAL		**178.285,71**

Perobal, 27 de Julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 033/2020.
Objeto: - A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Hospitalar e Materiais de Consumo médico/Hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR MÁXIMO – R$ 108.430,70
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena. – www.mariahelena.pr.gov.br
Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 12/08/2020 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 12/08/2020, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 29 de julho de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota da prefeitura municipal de Ivaté – PR, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.

NUNES COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA – FILIAL / CNPJ: 29.819.761/0002-32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	70.000	2,59 %	R$ 3,76	R$ 263.480,00
2	ETANOL COMBUSTÍVEL	LITROS	5.000	2,61 %	R$ 2,66	R$ 13.280,00
VALOR TOTAL: R$ 276.760,00						

AUTO POSTO BECEGATTO LTDA / CNPJ: 01.572.755/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	OLÉO DIESEL	LITROS	80.000	2,58 %	R$ 2,79	R$ 223.440,00
4	OLÉO DIESEL S-10	LITROS	100.000	2,58 %	R$ 2,82	R$ 282.100,00
VALOR TOTAL: R$ 505.540,00						

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	743,91	0,00	743,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	743,91	0,00	743,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	743,91	0,00	743,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 29/jul/2020 as 15h e 08m.

MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara

AMÉRICO FERNANDES LOPES
Contador

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.975.196,00	55.641.633,54	7.219.690,78	12,98	20.484.244,14	36,81	35.157.389,40
Receitas Correntes	40.975.196,00	43.239.317,07	6.499.865,18	15,03	18.845.019,32	43,58	24.394.297,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.074.100,00	6.074.100,00	852.555,47	14,04	2.731.384,62	44,97	3.342.715,38
Impostos	4.690.000,00	4.690.000,00	693.435,56	14,79	2.240.177,23	47,76	2.449.822,77
Taxas	949.100,00	949.100,00	135.217,27	14,25	402.999,97	42,46	546.100,03
Contribuição de Melhoria	435.000,00	435.000,00	23.902,64	5,49	88.207,42	20,28	346.792,58
Contribuições	3.094.480,00	3.094.480,00	220.356,43	7,12	748.358,11	24,18	2.346.121,89
Contribuições Sociais	1.144.480,00	1.144.480,00	-	-	-	-	1.144.480,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	220.356,43	11,30	748.358,11	38,38	1.201.641,89
Receita Patrimonial	950.000,00	950.236,73	44.063,34	4,64	115.088,59	12,11	835.148,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.300,00	20.300,00	533,30	2,63	3.165,99	15,60	17.134,01
Valores Mobiliários	929.700,00	929.936,73	43.530,04	4,68	111.922,60	12,04	818.014,13
Receita de Serviços	292.000,00	292.000,00	25.204,95	8,63	83.314,62	28,53	208.685,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	292.000,00	292.000,00	25.204,95	8,63	83.314,62	28,53	208.685,38
Transferências Correntes	30.444.116,00	32.707.718,45	5.311.508,20	16,24	15.044.672,51	46,00	17.663.045,94
Transferências da União e de suas Entidades	16.076.116,00	18.278.673,55	3.647.886,36	19,96	8.513.538,81	46,58	9.765.134,74
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	8.668.000,00	8.729.044,90	981.831,95	11,25	3.776.648,78	43,27	4.952.396,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	681.789,89	11,96	2.754.484,92	48,32	2.945.515,08
Outras Receitas Correntes	120.500,00	120.781,89	46.176,79	38,23	122.200,87	101,17	(1.418,98)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	41.700,00	41.700,00	830,63	1,99	9.701,00	23,26	31.999,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.500,00	41.781,89	33.031,38	79,06	85.626,81	204,94	(43.844,92)
Demais Receitas Correntes	37.300,00	37.300,00	12.314,78	33,02	26.873,06	72,05	10.426,94
Receitas de Capital	-	12.402.316,47	719.825,60	5,80	1.639.224,82	13,22	10.763.091,65
Operações de Crédito	-	2.339.492,74	135.524,08	5,79	135.524,08	5,79	2.203.968,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.339.492,74	135.524,08	5,79	135.524,08	5,79	2.203.968,66
Alienação de Bens	-	215.102,00	33.076,00	15,38	33.076,00	15,38	182.026,00
Alienação de Bens Móveis	-	134.200,00	33.010,00	24,60	33.010,00	24,60	101.190,00
Alienação de Bens Imóveis	-	80.902,00	66,00	0,08	66,00	0,08	80.836,00
Transferências de Capital	-	9.847.721,73	551.225,52	5,60	1.470.624,74	14,93	8.377.096,99
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.795.587,36	551.225,52	19,72	1.188.030,84	42,50	1.607.556,52
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	7.052.134,37	-	-	282.593,90	4,01	6.769.540,47
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.168.900,00	4.168.900,00	-	-	-	-	4.168.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.144.096,00	59.810.533,54	7.219.690,78	12,07	20.484.244,14	34,25	39.326.289,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.144.096,00	59.810.533,54	7.219.690,78	12,07	20.484.244,14	34,25	39.326.289,40
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.144.096,00	59.810.533,54	7.219.690,78	12,07	20.484.244,14	34,25	39.326.289,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.337.817,33	-	-	2.337.817,33	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.337.817,33	-	-	2.337.817,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS - No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS - No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.197.266,00	58.201.520,87	13.101.086,16	26.638.068,34	31.563.452,53	4.907.302,27	14.619.625,91	43.581.894,96	14.118.350,92	-
DESPESAS CORRENTES	38.910.909,00	42.110.861,86	4.513.716,21	16.915.369,18	25.195.492,68	4.780.023,06	14.061.618,16	28.049.243,70	13.587.759,77	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.443.034,00	23.702.747,34	2.423.793,65	7.463.623,91	16.239.123,43	2.456.318,97	7.459.705,59	16.243.041,75	7.419.637,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	300.065,00	305.115,00	10.156,87	84.796,33	220.318,67	10.156,87	84.796,33	220.318,67	84.796,33	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.167.810,00	18.102.999,52	2.079.765,69	9.366.948,94	8.736.050,58	2.313.547,22	6.517.116,24	11.585.883,28	6.083.325,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.053.357,00	15.857.659,01	8.587.369,95	9.722.699,16	6.134.959,85	127.279,21	558.007,75	15.299.651,26	530.591,15	-
INVESTIMENTOS	852.157,00	14.623.565,82	8.522.795,89	9.335.848,61	5.287.717,21	62.705,15	171.157,20	14.452.408,62	143.740,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.201.200,00	1.234.093,19	64.574,06	386.850,55	847.242,64	64.574,06	386.850,55	847.242,64	386.850,55	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.000,00	233.000,00	-	-	233.000,00	-	-	233.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	2.341.650,68	1.311.559,15	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.113.096,00	62.117.350,87	13.634.624,49	28.212.247,66	33.905.103,21	5.441.131,16	16.193.805,23	45.923.545,64	15.429.910,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.113.096,00	62.117.350,87	13.634.624,49	28.212.247,66	33.905.103,21	5.441.131,16	16.193.805,23	45.923.545,64	15.429.910,07	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.290.438,91	-	5.054.334,07	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.113.096,00	62.117.350,87	13.634.624,49	28.212.247,66	-	5.441.131,16	20.484.244,14	45.923.545,64	20.484.244,14	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.168.900,00	4.168.900,00	-	-	-	-	4.168.900,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.168.900,00	4.168.900,00	-	-	-	-	4.168.900,00
Contribuições	2.033.800,00	2.033.800,00	-	-	-	-	2.033.800,00
Contribuições Sociais	2.033.800,00	2.033.800,00	-	-	-	-	2.033.800,00
Outras Receitas Correntes	2.135.100,00	2.135.100,00	-	-	-	-	2.135.100,00
Demais Receitas Correntes	2.135.100,00	2.135.100,00	-	-	-	-	2.135.100,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS - No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS - No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	2.341.650,68	1.311.559,15	-
DESPESAS CORRENTES	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	2.341.650,68	1.311.559,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.094.050,00	2.094.050,00	289.740,99	842.787,33	1.251.262,67	290.031,55	842.787,33	1.251.262,67	702.065,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.780,00	1.821.780,00	243.797,34	731.391,99	1.090.388,01	243.797,34	731.391,99	1.090.388,01	609.493,32	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Inscritos - Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Inscritos - Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	720,00	583.988,83	584.708,83	-	-	1.115.550,35	4.251.912,60	1.182.951,60	1.182.951,60	-	4.184.511,35	4.184.511,35
PODER EXECUTIVO	720,00	583.988,83	584.708,83	-	-	1.115.550,35	4.251.912,60	1.182.951,60	1.182.951,60	-	4.184.511,35	4.184.511,35
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	720,00	583.988,83	584.708,83	-	-	1.115.550,35	4.251.912,60	1.182.951,60	1.182.951,60	-	4.184.511,35	4.184.511,35

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1427 de 29 de julho de 2020
Altera dispositivos da Lei n.º 842 de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos de Nova Olímpia e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 842/2001 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 7º. São responsáveis pela administração e fiscalização do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO.
I – A Diretoria Executiva;
II – O Conselho Fiscal.
II – Comitê de Investimento.
Art. 20º. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:
I - o servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.
II - o servidor público inativo, aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.
III – revogado.
§1º. Equiparam-se aos servidores inativos os servidores em disponibilidade remunerada.
§2º. Ficam excluídos do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o ocupante de emprego público.
§3º. Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.
Art. 21º. A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - exoneração ou demissão;
III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
IV - na hipótese do art. 21-A, IV, após decorrido o prazo referido no § 2º do mesmo artigo.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado nos casos dos incisos II a IV, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
Art. 21-A. Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do regime jurídico dos servidores;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que considerados como de efetivo exercício e com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observados os prazos previstos no § 2º.
§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III, o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria.
§ 2º Na hipótese do inciso IV, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a sua cessação, sendo esse prazo prorrogado por mais doze meses caso o servidor tenha tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município igual ou superior a cento e vinte meses.
§ 3º Na hipótese referida no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria.
Art. 22. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave ou intelectual ou mental;
II – revogado.
III - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do segurado;
IV - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
(...)
§ 4º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.
§ 5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, nos termos da Lei Civil.
(...)
§ 7º A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada.
(...)
§ 11º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I deste artigo, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.
Art. 24-A. A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação do casamento;
c) pela morte; e
d) por sentença judicial transitada em julgado.
II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos ou que tenham deficiência grave ou intelectual ou mental, reconhecidas antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público efetivo;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença; e
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
b) pela morte.
Art. 28. (...)
I – (...).
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
Art. 29. (...)
§ 1º Desde que devidamente certificado e sem ressalvas, será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.
Art. 34. (...)
I – (...);
II – a aposentadoria por incapacidade permanente decorrentes de acidente de trabalho, bem como nos casos de servidor que, após investido em cargo público, for acometido de alguma das doenças ou afecções especificadas em lista elaborada pelo Ministério da Saúde, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.
Art. 40-A. Não é permitido o recebimento conjunto dos seguintes benefícios do FUNPRENO:
I - aposentadoria e auxilio doença;
II - mais de uma aposentadoria;
III - salário maternidade e auxilio doença
IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro diferente.
§ 1º Excetuam-se do disposto nos incisos I e II os servidores detentores de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
§ 2º No caso do inciso IV, é facultado ao dependente optar pela pensão de maior valor.
Subseção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho
Art. 44. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho se dará no cargo em que estiver investido o segurado, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, observado quanto ao seu cálculo o disposto no art. 58.
§1º. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando for o caso, será precedida de auxílio-doença, que não poderá exceder o período de 2 (dois) anos.
§ 2º. A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada mediante exame realizado por junta médica oficial do Município, sendo obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
§ 3º (...).
§ 4º. A incapacidade permanente para o exercício do cargo público não se pressupõe e nem se confunde com a incapacidade para o serviço público.
§ 5º. O servidor será readaptado se não for considerado incapaz para o serviço público.
§ 6º. Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica oficial do Município, a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão."
Art. 45. Revogado.
§ 1º. A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município de Nova Olímpia, podendo o servidor segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico da sua confiança.
§ 2º. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia – FUNPRENO não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento da doença ou lesão.
§ 3º. (...)
Art. 46. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipótese em que haverá integralidade.
Parágrafo único. (...)
Art. 48. O segurado servidor que retornar à atividade após a cessação da aposentadoria por invalidez poderá requerer, a qualquer tempo, um novo benefício.
Art. 48-A. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será devida a partir do ato legal de sua concessão, que será baseado em laudo médico-pericial, aplicando-se, para a sua concessão, a legislação então vigente.
Art. 48-B. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que tiver cessada a incapacidade ou que voltar a exercer qualquer atividade remunerada, perderá o direito ao benefício, a partir da data da reversão.
Art. 48-C. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC."
Art. 50. A aposentadoria compulsória por idade será concedida ao servidor que completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, automaticamente e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo e terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Art. 58. ...
I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;
(...)
Art. 78. (...):
I - contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II - contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III – contribuição municipal, na razão de 14% (quatorze por cento), do total da folha de pagamento dos servidores sujeitos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia, a ser transferido mensalmente;
Art. 81. O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, terá suspenso o seu vínculo com o FUNPRENO enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhe assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime.
§ 1º. Será assegurado ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração, a manutenção da vinculação ao FUNPRENO, mediante o recolhimento mensal das contribuições previstas no art. 78, inciso I e III, observando-se os mesmos percentuais e incidente sobre a remuneração total do cargo a que faria jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.
§ 2º. O recolhimento de que trata o § 1° deverá ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos.
§ 3º. Em caso de atraso no recolhimento, serão aplicados os encargos moratórios previstos para a cobrança dos tributos municipais, cessando, após 60 (sessenta) dias, as coberturas previdenciárias até a total regularização dos valores devidos.
§ 4º. Caberá ao interessado apresentar requerimento com a comprovação do período pretendido o qual será analisado pelo FUNPRENO no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 82. O recolhimento das contribuições previstas nos incisos I e III do artigo 78 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:
(...)
Art. 84. As contribuições previdenciárias previstas no artigo 78, inciso I, II e III, bem como aquelas devidas nas hipóteses artigo 82, deverão ser recolhidas até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário na data aprazada.
Parágrafo Único - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.
Art. 107. Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.
Art. 2º. Fica instituído o Conselho Fiscal, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:
I - dois servidores representantes do Poder Executivo;
II - um servidor representante do Poder Legislativo;
III - três servidores representantes dos servidores ativos; e
IV - um representante dos servidores inativos e dos pensionistas.
§ 1º Cada Membro, necessariamente beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também beneficiário, e serão designados pelo Prefeito para um mandato de 2 (dois) anos, admitido novo mandato de igual duração.
§ 2º Os representantes, inclusive os suplentes, do Executivo e do Legislativo, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo Conselho Fiscal.
§ 3º Os Membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 4º Pela atividade exercida no Conselho Fiscal seus Membros não serão remunerados.
§ 5º A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, admitido novo mandato de igual duração.
§ 6º Na hipótese de inexistência de algum dos beneficiários indicados nos incisos II e IV, as respectivas vagas serão preenchidas por representantes de servidores ativos.
Art. 3º. A Presidência do Conselho Fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos conforme Legislação Federal em vigor;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - ter formação superior.
Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos demais membros do Conselho Fiscal.
Art. 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Fiscal, serão lavradas atas em livro próprio.
Art. 5º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de quatro membros.
Parágrafo único. O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
Art. 6º. Compete ao Conselho Fiscal:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
II - apreciar e sugerir em relação a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
III - sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
IV - acompanhar, avaliar e deliberar em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
V - examinar e deliberar acerca da política de investimentos, bem como de suas alterações;
VI- opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
VIII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX - opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
XII - apreciar a prestação de contas anual;
XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais pertinentes a assuntos de sua competência;
XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, nas matérias de sua competência;
XV - deliberar acerca da constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a taxa de administração;
XVI - na pessoa do Presidente, após aprovação do Conselho Fiscal, firmar acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
XVII - em reunião com a maioria de seus membros, escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Fiscal;
XVIII - em reunião com a maioria de seus membros, escolha do Gestor Administrativo e Financeiro ou do seu substituto, dentre aqueles habilitados nos termos desta lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Fiscal;
XIX - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.
Art.7º. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos.
Art. 8º. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por 03 (três) servidores municipais ativos ou inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, escolhidos nos termos do art. 6º, XVII, desta Lei, e designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º Pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
§2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato 2 (dois) anos admitido novo mandato de igual duração.
§3º Pela atividade exercida no Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários seus Membros não serão remunerados.
§4º Por voto da maioria, na primeira reunião dos membros do Comitê após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com o Gestor Administrativo e Financeiro e com o Conselho Fiscal, bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.
Art. 9º. São atribuições do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários:
I - acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Fiscal;
II - avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho Fiscal;
III - avaliar as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Fiscal, pelos beneficiários ou pelo Prefeito Municipal.
IV - fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;
V - propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.
Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Fiscal, observada a competência disposta nesta Lei.
Art. 10º. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários ocorrerão mensalmente, sendo possível a convocação de reunião extraordinária por ato do Coordenador, por decisão deste ou a pedido de um de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão registradas em ata, sendo submetidas ao Conselho Fiscal para fins de aprovação, as matérias de sua competência.
Art. 11º. Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para fins de atendimento do previsto no art. 8º, § 1º, desta Lei.
Art. 12º. Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.
§ 1º O Gestor Administrativo e Financeiro, escolhido pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 6º, XVIII, desta Lei, será designado por ato do Prefeito Municipal para mandato com duração de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido.
§ 2º A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro recairá dentre os servidores que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
§ 3º A gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:
I - gestão dos seus recursos financeiros,
II - acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social; e
III - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 6º, XII, desta Lei.
§ 4º As despesas e a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município decorrentes da gestão dos recursos financeiros, serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e Diretor Financeiro.
§ 5º O Gestor Administrativo e Financeiro, bem como os demais membros da Diretoria Executiva, será remunerado através de Lei própria regulamentadora, pelas atividades desempenhadas.
Art. 13º. A destituição do Gestor Administrativo e Financeiro, antes de findo o período de 3 (três) anos, por decisão unilateral da Administração ocorrerá:
I - em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
II - em caso do não cumprimento das atribuições especificadas no art. 12º, §3º, I, II e III desta Lei.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II, a destituição será formalizada por ato do Prefeito Municipal, ficando este ato condicionado, exclusivamente no caso do inciso II, à prévia deliberação do Conselho Fiscal.
Art. 14º. No caso de afastamento legal, o Gestor Administrativo e Financeiro poderá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Fiscal e formalizado através de ato do Prefeito Municipal.
Art. 15º. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.
§ 2º. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de pensão concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§4º. O pensionista de que trata o §1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do FUNPRENO o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 16º. A pensão por morte, a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor equivalente a 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º, deste artigo.
§ 4º. No caso de servidor falecido na condição de aposentado, as cotas deverão tomar por base o valor de sua aposentadoria.
§ 5º. No caso de o servidor falecer com direito adquirido à aposentadoria voluntária, aplicar-se-á o critério de cálculo como se estivesse aposentado na data de seu falecimento.
Art. 17º. No caso de mais de um(a) pensionista na qualidade de cônjuge ou companheiro(a), a cota familiar será rateada entre eles(as), vedada a reversão quando o(a) beneficiário(a) perder a respectiva qualidade.
Art. 18º. A cota individual da pensão será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida em inspeção médica oficial;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos;
6) vitalícia, no caso do dependente com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea a e os prazos previstos na alínea c, ambas do inciso V deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 anos de casamento ou de união estável.
§ 2º. O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 contribuições mensais de que tratam as alíneas b e c do inciso V deste artigo.
Art. 19º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras da prescrição quinquenal.
Art. 20º. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado."
Art. 21º. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.
Art. 22º. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificados na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
Parágrafo Único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão."
Art. 23º. Revogam-se os artigos 7 ao 16, 20, inciso III, 22, inciso II, 24, 45, 57, 59 ao 65, 81, parágrafo único e 83 da Lei Municipal nº 842/2001.
Art. 24º. Revogam-se os demais atos contrários a esta Lei.
Art. 25º. As alíquotas de que trata o artigo 1º desta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação.
Parágrafo único: Será mantida, até esta data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes.
Art. 26º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUÊS PESSANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.659.222,30	4.408.392,63	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.659.222,30	4.408.392,63	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.953.276,02	2.895.572,37	0,00
Internos	2.953.276,02	2.895.572,37	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.705.946,28	1.512.820,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.705.946,28	1.512.820,26	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.048.017,49	8.213.783,12	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.048.017,49	8.213.783,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	8.213.783,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	584.708,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(388.795,19)	(3.805.390,49)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.774.654,34	37.936.164,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	741.052,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.774.654,34	37.195.112,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,67	11,62	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,06)	(10,03)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	44.129.585,21	45.523.397,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	39.716.626,69	40.971.057,89	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	83.489.522,15	83.489.522,15	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.463,08	279.156,63	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	4.184.511,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	200,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

MUNICÍPIO DE PEROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	6.185.380,00	6.185.380,00	2.551.751,78	2.279.296,15
Receita de Contribuições dos Segurados	1.144.480,00	1.144.480,00	501.512,12	436.898,68
Civil	1.144.480,00	1.144.480,00	501.512,12	436.898,68
Ativo	1.128.050,00	1.128.050,00	493.337,98	429.060,27
Inativo	16.050,00	16.050,00	7.992,21	7.664,28
Pensionista	380,00	380,00	181,93	174,13
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.636.100,00	1.636.100,00	725.610,19	624.092,55
Civil	1.636.100,00	1.636.100,00	725.610,19	624.092,55
Ativo	1.636.100,00	1.636.100,00	725.610,19	624.092,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	872.000,00	872.000,00	326.878,31	467.842,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	872.000,00	872.000,00	326.878,31	467.842,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.532.800,00	2.532.800,00	997.751,16	750.462,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	154.802,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	1.800.100,00	1.800.100,00	616.571,33	0,00
Demais Receitas Correntes	732.700,00	732.700,00	381.179,83	595.660,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.385.280,00**	**4.385.280,00**	**1.935.180,45**	**2.279.296,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	6.020.380,00	6.220.380,00	2.825.176,44	2.723.872,43	2.825.176,44	2.723.872,43	0,00	0,00
Aposentadorias	5.288.380,00	5.452.380,00	2.479.649,34	2.383.740,14	2.479.649,34	2.383.740,14	0,00	0,00
Pensões	732.000,00	768.000,00	345.527,10	340.132,29	345.527,10	340.132,29	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**6.020.380,00**	**6.220.380,00**	**2.825.176,44**	**2.723.872,43**	**2.825.176,44**	**2.723.872,43**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**-1.635.100,00**	**-1.835.100,00**	**-889.995,99**	**-444.576,28**	**-889.995,99**	**-444.576,28**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.621.681,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	31.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	616.571,33
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.145.107,80	6.959.436,67
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	1.512.820,49	386.252,04

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES	2.016.480,00	2.016.480,00	828.390,43	1.059.543,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**2.016.480,00**	**2.016.480,00**	**828.390,43**	**1.059.543,48**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.000,00	579.500,00	346.276,69	36.415,85	226.815,95	36.415,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	17.600,00	12.350,00	0,00	12.350,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**134.000,00**	**597.100,00**	**358.626,69**	**36.415,85**	**239.165,95**	**36.415,85**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**1.882.480,00**	**1.419.380,00**	**469.763,74**	**1.023.127,63**	**589.224,48**	**1.023.127,63**	**0,00**	**0,00**

CONSOLIDAÇÃO GERAL

FONTE: Sistema Informatizado - Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola - 29/jul/2020 - 11h e 18m

Nota:
1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	135.524,08	135.524,08
Interna	135.524,08	135.524,08
Empréstimos	135.524,08	135.524,08
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**135.524,08**	**135.524,08**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.936.164,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	741.052,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.195.112,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	135.524,08	0,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.951.218,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.356.096,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.603.657,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.144.096,00
Previsão Atualizada	59.810.533,54
Receitas Realizadas	20.484.244,14
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.337.817,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.113.096,00
Dotação Atualizada	62.117.350,87
Despesas Empenhadas	28.212.247,66
Despesas Liquidadas	16.193.805,23
Despesas Pagas	15.429.910,07
Superávit Orçamentário	4.290.438,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	28.212.247,66
Despesas Liquidadas	16.193.805,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.936.164,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.195.112,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.595.112,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.173.707,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.352.358,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.352.358,76
Resultado Previdenciário	-1.178.651,18
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	5.006.168,05	
Resultado Nominal	0,00	5.033.333,82	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Executivo	584.708,83	0,00	584.708,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.367.462,95	0,00	1.182.951,60	4.184.511,35
Poder Executivo	5.367.462,95	0,00	1.182.951,60	4.184.511,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.952.171,78	0,00	1.767.660,43	4.184.511,35

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.191.216,68	25%	24,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.425.043,87	60%	87,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.179.106,08	15%	25,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.688.000,00	4.688.000,00	2.240.177,23	47,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.310.000,00	2.310.000,00	1.202.298,75	52,05
IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	947.271,23	55,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	255.027,52	42,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	235.135,78	33,45
ITBI	700.000,00	700.000,00	235.135,78	33,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	385.027,42	45,03
ISS	850.000,00	850.000,00	383.100,89	45,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.926,53	38,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	820.000,00	820.000,00	417.715,28	50,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.151.000,00	25.151.000,00	10.436.684,86	41,50
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	6.130.219,03	41,14
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	3.334,91	2,08
Cota-Parte IPVA	1.470.000,00	1.470.000,00	1.167.761,91	79,44
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.090.175,34	36,79
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	45.193,67	27,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.839.000,00	29.839.000,00	12.676.862,09	42,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.312.100,00	2.360.100,00	1.133.861,89	48,04	1.077.680,48	45,66	1.038.418,59	44,00
Despesas Correntes	2.293.100,00	2.341.100,00	1.132.241,89	48,36	1.076.060,48	45,96	1.038.418,59	44,36
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	1.620,00	8,53	1.620,00	8,53	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.016.023,00	4.973.878,63	2.010.683,64	40,42	1.891.638,37	38,03	1.807.890,80	36,35
Despesas Correntes	4.998.523,00	4.943.378,63	2.001.663,19	40,49	1.882.617,92	38,08	1.798.870,35	36,39
Despesas de Capital	17.500,00	30.500,00	9.020,45	29,58	9.020,45	29,58	9.020,45	29,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	467.000,00	467.000,00	211.288,75	45,24	209.787,23	44,92	203.858,11	43,65
Despesas Correntes	464.000,00	464.000,00	209.633,75	45,18	208.132,23	44,86	202.203,11	43,58

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	1.655,00	55,17	1.655,00	55,17	1.655,00	55,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.795.123,00	7.800.978,63	3.355.834,28	43,02	3.179.106,08	40,75	3.050.167,50	39,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.355.834,28	3.179.106,08	3.050.167,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.355.834,28	3.179.106,08	3.050.167,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.901.529,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.901.529,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.277.576,77	1.148.638,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.901.529,31	3.179.106,08	1.277.576,77	-	-	-	-	-	-	1.277.576,77
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	37.998,02	-	-	-	37.998,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	37.998,02	-	-	-	37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.291.384,00	4.769.606,14	3.363.797,21	70,53
Proveniente da União	1.851.384,00	3.310.561,24	2.832.287,31	85,55
Proveniente dos Estados	440.000,00	1.459.044,90	531.509,90	36,43
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	5.470,29	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.291.384,00	4.769.606,14	3.369.267,50	70,64

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.671.752,00	4.096.309,74	1.608.042,87	39,26	1.315.727,06	32,12	1.305.329,68	31,87
Despesas Correntes	1.671.752,00	3.006.958,24	1.540.750,33	51,24	1.252.439,52	41,65	1.242.042,14	41,31
Despesas de Capital	-	1.089.351,50	67.292,54	6,18	63.287,54	5,81	63.287,54	5,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	485.940,00	1.305.394,30	780.315,64	59,78	599.768,37	45,95	589.614,30	45,17
Despesas Correntes	485.940,00	1.161.442,33	764.436,64	65,82	585.639,37	50,42	577.675,30	49,74
Despesas de Capital	-	143.951,97	15.879,00	11,03	14.129,00	9,82	11.939,00	8,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	133.692,00	343.880,90	174.948,63	50,87	163.052,03	47,42	144.475,23	42,01
Despesas Correntes	133.692,00	284.880,90	173.048,63	60,74	163.052,03	57,24	144.475,23	50,71
Despesas de Capital	-	59.000,00	1.900,00	3,22	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	81.510,11	55.703,43	68,34	41.943,43	51,46	41.497,00	50,91
Despesas Correntes	-	81.510,11	55.703,43	68,34	41.943,43	51,46	41.497,00	50,91
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.291.384,00	5.827.095,05	2.619.010,57	44,95	2.120.490,89	36,39	2.080.916,21	35,71

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.983.852,00	6.456.409,74	2.741.904,76	42,47	2.393.407,54	37,07	2.343.748,27	36,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.501.963,00	6.279.272,93	2.790.999,28	44,45	2.491.406,74	39,68	2.397.505,10	38,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	600.692,00	810.880,90	386.237,38	47,63	372.839,26	45,98	348.333,34	42,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	81.510,11	55.703,43	68,34	41.943,43	51,46	41.497,00	50,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.086.507,00	13.628.073,68	5.974.844,85	43,84	5.299.596,97	38,89	5.131.083,71	37,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.291.384,00	5.806.756,55	2.619.010,57	45,10	2.120.490,89	36,52	2.080.916,21	35,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.795.123,00	7.821.317,13	3.355.834,28	42,91	3.179.106,08	40,65	3.050.167,50	39,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**41.228.266,00**	**58.232.520,87**	**13.101.086,16**	**26.638.068,34**	**94,42**	**31.594.452,53**	**4.907.302,27**	**14.619.625,91**	**90,28**	**43.612.894,96**
Legislativa	1.637.130,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00
Ação Legislativa	1.637.130,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00	0,00	0,00	0,00	1.637.130,00
Administração	3.945.600,00	3.940.600,00	433.327,34	1.752.636,48	6,21	2.187.963,52	461.703,32	1.368.827,01	8,45	2.571.772,99
Administração Geral	1.909.300,00	1.819.300,00	170.506,24	599.884,99	2,13	1.219.415,01	170.177,22	550.513,45	3,40	1.268.786,55
Controle Interno	162.300,00	162.300,00	30.852,11	78.988,45	0,28	83.311,55	30.852,11	78.988,45	0,49	83.311,55
Administração de Receitas	1.874.000,00	1.959.000,00	231.968,99	1.073.763,04	3,81	885.236,96	260.673,99	739.325,11	4,57	1.219.674,89
Assistência Social	1.665.621,00	1.967.267,35	252.994,14	853.253,95	3,02	1.114.013,40	221.448,01	690.551,63	4,26	1.276.715,72
Assistência ao Portador de Deficiência	25.224,00	45.773,80	0,00	14.010,37	0,05	31.763,43	3.500,77	14.010,37	0,09	31.763,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	747.089,00	788.628,97	60.451,33	292.430,38	1,04	496.198,59	71.710,21	244.211,45	1,51	544.417,52
Assistência Comunitária	893.308,00	1.132.864,58	192.542,81	546.813,20	1,94	586.051,38	146.237,03	432.329,81	2,67	700.534,77
Previdência Social	6.137.380,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00
Previdência do Regime Estatutário	6.137.380,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00	0,00	0,00	0,00	6.137.380,00
Saúde	9.511.507,00	13.053.073,68	1.813.162,12	5.722.863,38	20,29	7.330.210,30	1.916.184,63	5.047.615,50	31,17	8.005.458,18
Administração Geral	0,00	81.510,11	17.806,43	55.703,43	0,20	25.806,68	23.388,43	41.943,43	0,26	39.566,68
Atenção Básica	3.703.852,00	6.176.409,74	808.525,09	2.603.064,58	9,23	3.573.345,16	848.477,30	2.254.567,36	13,92	3.921.842,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.264.963,00	6.042.272,93	839.856,63	2.699.348,05	9,57	3.342.924,88	872.670,62	2.399.755,51	14,82	3.642.517,42
Vigilância Epidemiológica	542.692,00	752.880,90	146.973,97	364.747,32	1,29	388.133,58	171.648,28	351.349,20	2,17	401.531,70
Trabalho	344.100,00	395.958,41	29.645,00	119.259,57	0,42	276.698,84	33.108,68	103.371,25	0,64	292.587,16
Fomento ao Trabalho	344.100,00	395.958,41	29.645,00	119.259,57	0,42	276.698,84	33.108,68	103.371,25	0,64	292.587,16
Educação	8.778.600,00	10.819.341,19	1.236.349,63	4.271.816,91	15,14	6.547.524,28	1.196.428,63	3.710.250,28	22,91	7.109.090,91
Ensino Fundamental	4.818.012,00	5.343.119,36	549.195,63	2.241.090,01	7,94	3.102.029,35	589.116,91	1.886.913,61	11,65	3.456.205,75
Educação Infantil	3.552.291,00	5.067.424,83	626.215,30	1.865.090,49	6,61	3.202.334,34	554.161,02	1.665.488,26	10,28	3.401.936,57
Educação de Jovens e Adultos	87.680,00	87.680,00	10.945,54	24.942,77	0,09	62.737,23	8.065,54	22.062,77	0,14	65.617,23
Educação Especial	320.617,00	321.117,00	49.993,16	140.693,64	0,50	180.423,36	45.085,16	135.785,64	0,84	185.331,36
Cultura	347.200,00	287.200,00	22.497,03	159.596,32	0,57	127.603,68	35.354,32	98.662,18	0,61	188.537,82
Difusão Cultural	347.200,00	287.200,00	22.497,03	159.596,32	0,57	127.603,68	35.354,32	98.662,18	0,61	188.537,82
Urbanismo	3.812.100,00	14.945.219,48	8.770.614,50	11.297.121,28	40,04	3.648.098,20	656.740,31	1.899.597,13	11,73	13.045.622,35

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Infra-estrutura Urbana	550.000,00	10.238.812,97	8.308.628,34	8.601.636,41	30,49	1.637.176,56	0,00	0,00	0,00	10.238.812,97
Serviços Urbanos	3.262.100,00	4.706.406,51	461.986,16	2.695.484,87	9,55	2.010.921,64	656.740,31	1.899.597,13	11,73	2.806.809,38
Gestão Ambiental	2.630.700,00	2.054.950,00	251.587,42	1.109.407,90	3,93	945.542,10	196.794,65	861.975,71	5,32	1.192.974,29
Preservação e Conservação Ambiental	2.630.700,00	2.054.950,00	251.587,42	1.109.407,90	3,93	945.542,10	196.794,65	861.975,71	5,32	1.192.974,29
Agricultura	0,00	494.500,00	102.680,00	491.680,00	1,74	2.820,00	0,00	0,00	0,00	494.500,00
Extensão Rural	0,00	494.500,00	102.680,00	491.680,00	1,74	2.820,00	0,00	0,00	0,00	494.500,00
Indústria	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,05	0,69	0,00	14.838,31	0,09	0,69
Promoção Industrial	0,00	14.839,00	0,00	14.838,31	0,05	0,69	0,00	14.838,31	0,09	0,69
Desporto e Lazer	294.828,00	309.825,63	34.192,34	175.960,58	0,62	133.865,05	35.503,08	154.303,25	0,95	155.522,38
Desporto Comunitário	294.828,00	309.825,63	34.192,34	175.960,58	0,62	133.865,05	35.503,08	154.303,25	0,95	155.522,38
Encargos Especiais	1.890.500,00	1.942.236,13	154.036,64	669.633,66	2,37	1.272.602,47	154.036,64	669.633,66	4,14	1.272.602,47
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.537.893,19	74.515,45	471.110,58	1,67	1.066.782,61	74.515,45	471.110,58	2,91	1.066.782,61
Outros Encargos Especiais	390.500,00	404.342,94	79.521,19	198.523,08	0,70	205.819,86	79.521,19	198.523,08	1,23	205.819,86
Reservas	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
Reserva de Contingência	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	5,58	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	9,72	2.341.650,68
TOTAL (III)=(I+II)	**45.144.096,00**	**62.148.350,87**	**13.634.624,49**	**28.212.247,66**	**100,00**	**33.936.103,21**	**5.441.131,16**	**16.193.805,23**	**100,00**	**45.954.545,64**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	5,58	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	9,72	2.341.650,68
Legislativa	76.230,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00
Ação Legislativa	76.230,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00	0,00	0,00	0,00	76.230,00
Administração	1.990.000,00	1.990.000,00	276.315,19	814.553,05	2,89	1.175.446,95	276.458,95	814.553,05	5,03	1.175.446,95
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	6.454,32	18.337,58	0,06	22.662,42	6.454,32	18.337,58	0,11	22.662,42
Controle Interno	29.000,00	29.000,00	3.355,88	9.915,81	0,04	19.084,19	3.355,88	9.915,81	0,06	19.084,19
Administração de Receitas	1.920.000,00	1.920.000,00	266.504,99	786.299,66	2,79	1.133.700,34	266.648,75	786.299,66	4,86	1.133.700,34
Assistência Social	82.100,00	82.100,00	10.870,66	33.269,15	0,12	48.830,85	10.932,62	33.269,15	0,21	48.830,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	10.870,66	33.269,15	0,12	48.730,85	10.932,62	33.269,15	0,21	48.730,85
Previdência Social	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Previdência do Regime Estatutário	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Saúde	575.000,00	575.000,00	85.814,02	251.981,47	0,89	323.018,53	85.814,02	251.981,47	1,56	323.018,53
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	47.754,69	138.840,18	0,49	141.159,82	47.754,69	138.840,18	0,86	141.159,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.000,00	237.000,00	30.716,22	91.651,23	0,32	145.348,77	30.716,22	91.651,23	0,57	145.348,77
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	58.000,00	7.343,11	21.490,06	0,08	36.509,94	7.343,11	21.490,06	0,13	36.509,94
Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.407,88	4.144,43	0,01	5.855,57	1.407,88	4.144,43	0,03	5.855,57
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	1.407,88	4.144,43	0,01	5.855,57	1.407,88	4.144,43	0,03	5.855,57
Educação	909.000,00	909.000,00	128.639,32	380.756,35	1,35	528.243,65	128.724,16	380.756,35	2,35	528.243,65
Ensino Fundamental	467.000,00	467.000,00	62.753,58	185.821,69	0,66	281.178,31	62.838,42	185.821,69	1,15	281.178,31
Educação Infantil	421.000,00	421.000,00	62.984,62	186.293,50	0,66	234.706,50	62.984,62	186.293,50	1,15	234.706,50
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	828,68	2.468,27	0,01	8.531,73	828,68	2.468,27	0,02	8.531,73
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	2.072,44	6.172,89	0,02	3.827,11	2.072,44	6.172,89	0,04	3.827,11
Cultura	6.500,00	6.500,00	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92	810,52	2.368,08	0,01	4.131,92
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	14.341,74	38.604,66	0,14	51.395,34	14.341,74	38.604,66	0,24	51.395,34
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	14.341,74	38.604,66	0,14	51.395,34	14.341,74	38.604,66	0,24	51.395,34
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	11.670,54	37.608,59	0,13	60.391,41	11.670,54	37.608,59	0,23	60.391,41

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Preservação e Conservação Ambiental	98.000,00	98.000,00	11.670,54	37.608,59	0,13	60.391,41	11.670,54	37.608,59	0,23	60.391,41
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	3.668,46	10.893,54	0,04	20.106,46	3.668,46	10.893,54	0,07	20.106,46
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	3.668,46	10.893,54	0,04	20.106,46	3.668,46	10.893,54	0,07	20.106,46
TOTAL	3.915.830,00	3.915.830,00	533.538,33	1.574.179,32	5,58	2.341.650,68	533.828,89	1.574.179,32	9,72	2.341.650,68

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2019 / Janeiro/2020	Agosto/2019 / Fevereiro/2020	Setembro/2019 / Março/2020	Outubro/2019 / Abril/2020	Novembro/2019 / Maio/2020	Dezembro/2019 / Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.864.951,23	2.844.387,23	2.651.712,13	3.263.384,97	2.915.857,54	5.292.994,23	41.987.199,13	48.269.517,07
	3.432.747,06	3.692.305,72	3.087.186,27	3.673.983,10	3.733.418,24	3.534.271,41		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.130,31	385.968,22	389.431,10	388.440,78	397.179,48	526.904,84	5.234.375,47	6.074.100,00
	251.564,08	286.443,11	418.896,99	921.924,97	369.716,79	493.774,80		
IPTU	106.684,53	142.253,26	120.578,07	100.284,53	83.518,92	75.004,16	1.838.876,61	2.310.000,00
	56.994,02	54.235,64	65.463,78	661.816,64	141.970,88	230.072,18		
ISS	90.057,02	65.795,55	67.071,85	86.912,44	71.581,34	98.681,69	865.533,59	855.000,00
	57.681,82	77.158,16	64.475,84	70.538,22	55.264,71	60.314,95		
ITBI	55.821,96	37.236,44	53.121,54	40.872,12	62.697,26	128.522,68	615.302,48	703.000,00
	37.150,61	27.816,68	42.820,17	23.670,75	57.295,82	48.276,45		
IRRF	67.050,41	53.115,63	63.095,94	73.300,84	98.619,73	128.626,09	901.778,92	822.000,00
	16.206,21	54.186,02	159.795,10	76.732,01	33.066,15	77.984,79		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.516,39	87.567,34	85.563,70	87.070,85	80.762,23	96.070,22	1.012.883,87	1.384.100,00
	83.531,42	73.046,61	86.342,10	89.167,35	82.119,23	77.126,43		
Contribuições	119.383,67	140.341,31	121.013,14	114.526,89	109.544,08	117.896,83	1.472.618,95	3.094.480,00
	125.371,21	123.637,97	114.867,18	164.125,32	89.690,36	132.220,99		
Receita Patrimonial	13.032,65	9.562,71	8.601,36	9.984,38	9.174,30	5.832,30	171.367,11	950.236,73
	5.677,27	5.832,37	4.589,97	54.925,64	41.165,69	2.988,47		
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.229,53	8.635,02	7.656,20	9.221,15	7.006,96	5.609,59	162.371,87	929.936,73
	5.604,43	4.158,66	4.026,90	54.602,57	40.935,46	2.685,40		
Outras Receitas Patrimoniais	803,12	927,69	945,16	763,23	2.167,34	222,71	8.995,24	20.300,00
	72,84	1.673,71	563,07	323,07	230,23	303,07		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	6.981,78	8.785,25	5.417,92	4.668,67	4.809,64	4.920,94	119.544,33	292.000,00
	4.053,25	4.358,65	4.578,90	45.118,87	10.660,57	15.189,89		
Transferências Correntes	3.305.523,92	2.282.337,23	2.110.184,75	2.726.167,23	2.378.696,25	4.496.193,05	34.639.440,05	37.737.918,45
	3.041.745,72	3.251.200,94	2.498.567,98	2.482.717,68	3.196.059,57	2.870.045,73		
Cota-Parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	13.110.764,39	15.960.000,00
	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	932.828,21		
Cota-Parte do ICMS	625.502,46	582.842,23	453.137,01	693.961,19	517.138,64	700.036,76	6.662.793,63	8.400.000,00
	598.830,40	564.340,68	580.013,17	457.851,15	327.113,03	562.026,91		
Cota-Parte do IPVA	43.782,38	38.804,82	33.878,42	33.651,98	15.938,92	27.005,18	1.375.494,65	1.470.000,00
	544.906,03	225.606,23	193.649,33	67.604,27	62.266,83	88.400,26		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2019 / Janeiro/2020	Agosto/2019 / Fevereiro/2020	Setembro/2019 / Março/2020	Outubro/2019 / Abril/2020	Novembro/2019 / Maio/2020	Dezembro/2019 / Junho/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
Cota-Parte do ITR	348,46	2.482,06	17.200,62	44.133,92	1.713,29	3.641,18	72.854,44	160.000,00
	1.835,36	190,89	364,24	36,82	713,18	194,42		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	56.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.942,87	8.003,97	9.757,02	8.634,86	9.067,84	10.658,42	102.143,74	165.000,00
	7.948,04	8.622,90	7.957,68	7.141,36	7.120,39	8.288,39		
Transferências do FUNDEB	431.643,34	435.802,54	362.394,17	475.472,56	434.570,70	501.127,64	5.413.621,93	5.700.000,00
	609.275,90	597.566,79	442.043,17	423.809,17	326.088,53	373.827,42		
Outras Transferências Correntes	879.623,46	254.044,24	378.957,81	683.303,36	332.182,53	1.432.816,42	7.901.767,27	5.826.918,45
	201.149,34	297.499,61	363.900,82	633.646,53	1.540.163,03	904.480,12		
Outras Receitas Correntes	15.898,90	17.392,51	17.063,86	19.597,02	16.453,79	141.246,27	349.853,22	120.781,89
	4.335,53	20.832,68	45.685,25	5.170,62	26.125,26	20.051,53		
DEDUÇÕES (II)	293.975,40	318.498,06	273.766,51	313.478,22	322.388,57	403.550,47	4.051.034,41	6.174.680,00
	446.264,05	471.226,87	338.524,74	285.052,35	265.961,58	318.347,59		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	1.144.480,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.975,40	318.498,06	273.766,51	313.478,22	322.388,57	403.550,47	4.051.034,41	5.030.200,00
	446.264,05	471.226,87	338.524,74	285.052,35	265.961,58	318.347,59		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.570.975,83**	**2.525.889,17**	**2.377.945,62**	**2.949.906,75**	**2.593.468,97**	**4.889.443,76**	**37.936.164,72**	**42.094.837,07**
	2.986.483,01	**3.221.078,85**	**2.748.661,53**	**3.388.930,75**	**3.467.456,66**	**3.215.923,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**741.052,00**	-
	-	-	-	**250.000,00**	**491.052,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.570.975,83**	**2.525.889,17**	**2.377.945,62**	**2.949.906,75**	**2.593.468,97**	**4.889.443,76**	**37.195.112,72**	**42.094.837,07**
	2.986.483,01	**3.221.078,85**	**2.748.661,53**	**3.138.930,75**	**2.976.404,66**	**3.215.923,82**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**	-
	-	-	-	-	**600.000,00**	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.570.975,83**	**2.525.889,17**	**2.377.945,62**	**2.949.906,75**	**2.593.468,97**	**4.889.443,76**	**36.595.112,72**	**42.094.837,07**
	2.986.483,01	**3.221.078,85**	**2.748.661,53**	**3.138.930,75**	**2.376.404,66**	**3.215.923,82**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.690.000,00	4.690.000,00	2.250.987,60	48,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.310.000,00	2.310.000,00	1.210.553,14	52,40
1.1.1-IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	955.504,95	55,88
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	600.000,00	600.000,00	255.048,19	42,51
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	703.000,00	703.000,00	237.030,48	33,72
1.2.1-ITBI	700.000,00	700.000,00	237.030,48	33,86
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	385.433,70	45,08
1.3.1-ISS	850.000,00	850.000,00	383.507,17	45,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	1.926,53	38,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	822.000,00	822.000,00	417.970,28	50,85
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.211.000,00	26.211.000,00	10.626.887,19	40,54
2.1-Cota-Parte FPM	15.960.000,00	15.960.000,00	6.303.865,23	39,50
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.155.086,78	14.900.000,00	6.303.865,23	42,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	510.000,00	510.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	3.090.175,34	36,79
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	47.078,76	28,53
2.5-Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	3.334,91	2,08
2.6-Cota-Parte IPVA	1.470.000,00	1.470.000,00	1.182.432,95	80,44
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.901.000,00	30.901.000,00	12.877.874,79	41,67

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	300,00	300,00	437,56	145,85
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	731.500,00	2.342.213,22	427.893,08	18,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	460.000,00	460.000,00	227.533,43	49,46
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	70.000,00	70.000,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	163.500,00	163.500,00	78.735,00	48,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	36.000,00	36.000,00	14.140,40	39,28
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	1.610.713,06	106.798,34	6,63
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,16	685,91	34,29
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.000,00	301.200,00	59.965,56	19,91
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	898.800,00	2.643.713,22	488.296,20	18,47

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.030.200,00	5.030.200,00	2.125.377,18	42,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.980.000,00	2.980.000,00	1.260.772,90	42,31
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	618.034,97	36,79
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	33.000,00	33.000,00	9.415,76	28,53
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	32.000,00	32.000,00	666,93	2,08
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	294.000,00	294.000,00	236.486,62	80,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.709.000,00	5.709.000,00	2.773.946,19	48,59
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	2.772.610,98	48,64
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	1.335,21	14,84
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	669.800,00	669.800,00	647.233,80	96,63

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.000,00	5.042.276,42	2.488.320,29	49,35	2.488.320,29	49,35
13.1-Com Educação Infantil	2.630.791,00	2.630.791,00	1.379.886,92	52,45	1.379.886,92	52,45
13.2-Com Ensino Fundamental	2.348.209,00	2.411.485,42	1.108.433,37	45,96	1.108.433,37	45,96
14-OUTRAS DESPESAS	730.000,00	738.816,37	331.554,01	44,88	331.554,01	44,88
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	730.000,00	738.816,37	331.554,01	44,88	331.554,01	44,88
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	5.709.000,00	5.781.092,79	2.819.874,30	48,78	2.819.874,30	48,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.092,79
17.1 - FUNDEB 60%	63.276,42
17.2 - FUNDEB 40%	8.816,37
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	72.092,79

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.747.781,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,42
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,63
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,94

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.092,79
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	72.092,79

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.809.291,00	3.662.091,00	1.914.353,04	52,27	1.839.676,89	50,24
22.1-Creche	2.254.291,00	2.157.591,00	1.151.622,48	53,38	1.117.863,44	51,81
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.745.791,00	1.745.791,00	976.568,10	55,94	976.568,10	55,94
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	508.500,00	411.800,00	175.054,38	42,51	141.295,34	34,31
22.2-Pré-Escola	1.555.000,00	1.504.500,00	762.730,56	50,70	721.813,45	47,98
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	885.000,00	885.000,00	403.318,82	45,57	403.318,82	45,57
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	670.000,00	619.500,00	359.411,74	58,02	318.494,63	51,41
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.979.509,00	5.269.059,17	2.173.468,72	41,25	2.081.123,76	39,50
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.078.209,00	3.150.301,79	1.439.987,38	45,71	1.439.987,38	45,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.901.300,00	2.118.757,38	733.481,34	34,62	641.136,38	30,26
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.788.800,00	8.931.150,17	4.087.821,76	45,77	3.920.800,65	43,90

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	647.233,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.092,79
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.257,38
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	729.583,97
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.191.216,68
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	461.500,00	491.194,83	298.037,28	60,68	130.033,70	26,47
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.300,00	2.305.996,19	266.714,22	11,57	40.172,28	1,74
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	898.800,00	2.797.191,02	564.751,50	20,19	170.205,98	6,08
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.687.600,00	11.728.341,19	4.652.573,26	39,67	4.091.006,63	34,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	72.092,79	34.194,83
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.772.610,98	227.533,43
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.764.653,36	104.533,70
47.1 Orçamento do Exercício	2.764.653,36	100.033,70
47.2 Restos a Pagar	-	4.500,00
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.335,21	332,78
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.385,62	157.527,34
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	81.385,62	157.527,34

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 12 de agosto de 2020, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES E DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA COM BASE AGRO ECOLÓGICA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 239/2020 – SEAB PARA BENEFICIAR AS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Valor R$ 37.908,66 (trinta e sete mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROLA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Camara Municipal de Pérola

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.406,16	82.414,58	89.014,87	107.425,65	99.054,33	109.955,02	87.179,66	83.024,55	94.387,37	86.743,97	85.854,39	100.775,39	1.112.235,94	0,00
Pessoal Ativo	86.406,16	82.414,58	89.014,87	107.425,65	99.054,33	109.955,02	87.179,66	83.024,55	94.387,37	86.743,97	85.854,39	100.775,39	1.112.235,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	72.743,02	69.056,34	75.120,21	93.983,28	85.611,96	91.055,49	73.342,46	69.582,18	79.102,42	72.699,39	72.699,39	87.543,84	942.539,98	0,00
Obrigações Patronais	13.663,14	13.358,24	13.894,66	13.442,37	13.442,37	18.899,53	13.837,20	13.442,37	15.284,95	14.044,58	13.155,00	13.231,55	169.695,98	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.406,16	82.414,58	89.014,87	107.425,65	99.054,33	109.955,02	87.179,66	83.024,55	94.387,37	86.743,97	85.854,39	100.775,39	1.112.235,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.595.112,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.595.112,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.112.235,94	3,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.195.706,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.085.921,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.976.136,08	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Camara Municipal de Pérola - 29/jul/2020 - 14h e 39m
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

IDENILSO SCALCO
Contador CRC PR-026649/O

LINDOLFO BAZOTI FILHO
Presidente

JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 037/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: DOMINGUES E SOUZA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento às famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, cadastradas e atendidas e acompanhadas pelas técnicas do Centro de referência e Assistência Social CRAS do Município de Tapejara/PR.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período restante do mesmo, podendo ser prorrogado para mais um período, desde que haja interesse e atenda os objetivos, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	AÇÚCAR CRISTAL, PCT 5KG	300	11,12	3.336,00
002	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL –PCT C/ 5KG	600	16,68	10.008,00
003	BOLACHA DOCE, SABOR DE COCO – PACOTE C/ 740G	300	6,68	2.004,00
004	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PCT C/ 500G	300	8,58	2.574,00
005	EXTRATO DE TOMATE – UNID. COM 340G	300	1,53	459,00
006	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE C/ 500G	300	1,91	573,00
007	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO – PCT C/ 1KG	600	8,45	5.070,00
008	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL(UHT) – UNID. C/ 1L	600	3,45	2.070,00
009	MACARRÃO ESPAGUETE – PCT C/ 1KG	600	4,77	2.862,00
010	OLEO DE SOJA – UNID. C/ 900ML	600	4,75	2.850,00
011	SABÃO EM PEDRA PACOTES C/ 5 UNIDADES	300	5,25	1.575,00
012	SAL IODADO – PCT C/ 1 KG	300	1,34	402,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 29 de julho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Fundo de Previdencia do Munic.de Xambre-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**2.064.037,61**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**309.828,78**
Civil	-	-	-	**309.828,78**
Ativo	-	-	-	304.560,47
Inativo	-	-	-	5.268,31
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	**324.203,15**
Civil	-	-	-	**324.203,15**
Ativo	-	-	-	324.203,15
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**616.922,25**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	616.922,25
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**813.083,43**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	749.727,25
Demais Receitas Correntes	-	-	-	63.356,18
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	43.239.317,07	19.028.534,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.074.100,00	2.742.320,74
IPTU	2.310.000,00	1.210.553,14
ISS	855.000,00	385.433,70
ITBI	703.000,00	237.030,48
IRRF	822.000,00	417.970,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.384.100,00	491.333,14
Contribuições	3.094.480,00	749.913,03
Receita Patrimonial	950.236,73	115.179,41
Aplicações Financeiras (II)	929.936,73	112.013,42
Outras Receitas Patrimoniais	20.300,00	3.165,99
Transferências Correntes	32.707.718,45	15.214.960,44
Cota-Parte do FPM	12.980.000,00	5.043.092,33
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	2.472.140,37
Cota-Parte do IPVA	1.176.000,00	945.946,33
Cota-Parte do ITR	128.000,00	2.667,98
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	37.663,00
Transferências do FUNDEB	5.700.000,00	2.772.610,98
Outras Transferências Correntes	5.826.918,45	3.940.839,45
Demais Receitas Correntes	412.781,89	206.161,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	412.781,89	206.161,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.309.380,34	18.916.521,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.402.316,47	1.774.748,90
Operações de Crédito (VI)	2.339.492,74	271.048,16
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	215.102,00	33.076,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	215.102,00	33.076,00
Transferências de Capital	9.847.721,73	1.470.624,74
Convênios	7.224.705,79	1.071.523,52
Outras Transferências de Capital	2.623.015,94	399.101,22
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	10.062.823,73	1.503.700,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.372.204,07	20.420.221,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.110.861,86	16.915.369,18	14.061.618,16	13.587.759,77	552.693,94	86.570,63	86.570,63
Pessoal e Encargos Sociais	23.702.747,34	7.463.623,91	7.459.705,59	7.419.637,50	30.531,65	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	305.115,00	84.796,33	84.796,33	84.796,33	12,50	-	-
Outras Despesas Correntes	18.102.999,52	9.366.948,94	6.517.116,24	6.083.325,94	522.149,79	86.570,63	86.570,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.805.746,86	16.830.572,85	13.976.821,83	13.502.963,44	552.681,44	86.570,63	86.570,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.857.659,01	9.722.699,16	558.007,75	530.591,15	32.014,89	1.096.380,97	1.096.380,97
Investimentos	14.623.565,82	9.335.848,61	171.157,20	143.740,60	31.716,81	1.096.380,97	1.096.380,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.234.093,19	386.850,55	386.850,55	386.850,55	298,08	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	14.623.565,82	9.335.848,61	171.157,20	143.740,60	31.716,81	1.096.380,97	1.096.380,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	233.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.662.312,68	26.166.421,46	14.147.979,03	13.646.704,04	584.398,25	1.182.951,60	1.182.951,60

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	5.006.168,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.597.335,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.922,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	84.756,83
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.033.333,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.580.550,89

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.659.222,30	4.408.392,63
DEDUÇÕES (XXIX)	5.048.017,49	8.213.783,12
Disponibilidade de Caixa	5.048.017,49	8.213.783,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.632.726,32	8.213.783,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	584.708,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-388.795,19	(3.805.390,49)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.416.595,30**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	584.708,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.831.886,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.804.720,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.337.817,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.337.817,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	37.936.164,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.195.112,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.595.112,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	17.661.433,65	48,26
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.761.360,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.773.292,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.785.224,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.805.390,49)	(10,23)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.523.397,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.182.924,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	135.524,08	0,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.951.218,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.603.657,89	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR – 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 1428 de 29 de julho de 2020
SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos do poder Executivo lotados nos cargos de provimento Efetivo e em Comissão, dos Quadros Gerais e Comissionados e aos profissionais dos Quadros Próprios do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no percentual de 4,31% - pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2019 a partir de 1º de agosto de 2020, cujas alterações passam a constar nos ANEXOS I e IV da Lei n.º 789 de 22/12/1998 e suas alterações posteriores, Anexo VIII da Lei nº 1233 de 08/08/2014 e I e III da Lei nº 1302 de 01/07/2016, e dá outras providencias.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido recomposição salarial, a partir de 01 de agosto de 2020, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia/PR, lotados nos cargos de provimento Efetivo, Comissionados e Profissionais da dos Quadros Próprio do Magistério no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento por cento) – pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2019.
§ 1º – As alterações salariais concedidas no "caput" deste Artigo passam a constar nos ANEXOS I e IV Lei n.º 789 de 22/12/1998 e suas alterações posteriores, Anexo VIII da Lei n.º 1233 de 08/08/2014 e anexos I e III da Lei n.º 1302 de 01/07/2016
§ 2º - O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos serão arredondados para unidade imediatamente superior.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUÊS PESSANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei n.º 1428 de 29/07/2020

NÍVEL	SALÁRIO R$.	NÍVEL	SALÁRIO R$	NIVEL	SALÁRIO R$
1	1.090,04	29	2.358,68	57	9.715,51
2	1.090,04	30	2.523,80	58	10.112,07
3	1.109,55	31	2.649,98	59	10.516,57
4	1.131,76	32	2.782,47	60	10.516,57
5	1.154,39	33	2.921,59	61	10.516,57
6	1.177,49	34	3.067,68	62	10.516,57
7	1.201,04	35	3.222,62	63	10.516,57
8	1.225,06	36	3.392,24	64	10.516,57
9	1.249,54	37	3.570,77	65	10.516,57
10	1.274,54	38	3.758,72	66	10.516,57
11	1.300,02	39	3.956,54	67	10.516,57
12	1.326,01	40	4.164,78	68	10.516,57
13	1.352,55	41	4.383,99	69	10.516,57
14	1.379,60	42	4.614,73	70	10.516,57
15	1.407,20	43	4.857,60	71	10.516,57
16	1.435,33	44	5.113,28	72	10.516,57
17	1.464,05	45	5.382,38	73	10.516,57
18	1.493,32	46	5.665,67	74	10.516,57
19	1.523,20	47	5.963,84		
20	1.553,66	48	6.277,74		
21	1.584,72	49	6.608,15		
22	1.616,41	50	6.955,94		
23	1.648,75	51	7.322,05		
24	1.681,72	52	7.707,43		
25	1.799,44	53	8.113,08		
26	1.925,41	54	8.540,10		
27	2.060,18	55	8.989,58		
28	2.204,38	56	9.349,16		

* Este Anexo substitui o Anexo I da Lei n.º 789 de 22/12/1998 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei n.º 1393 de 17 de outubro de 2018
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO IV
Lei n.º 1428 de 29/07/2020

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
Secretário Geral	Subsídio
CC – 00	4.716,93
CC – 01	3.783,32
CC – 02	3.590,04
CC – 03	3.302,84
CC – 04	2.584,83
CC – 05	2.010,44
CC – 06	1.436,02

* Este Anexo substitui o Anexo I da Lei n.º 789 de 22/12/1998 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei n.º 1393 de 17 de outubro de 2018
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI N.º 1428 de 29/07/2020
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	1.770,43	1.823,54	1.876,65	1.929,78	1.982,89	2.035,99	2.089,10	2.142,20	2.195,32	2.248,45	2.301,56	2.354,65	2.407,77	2.460,90	2.514,00
C	1.912,06	1.969,42	2.026,77	2.084,16	2.141,51	2.198,85	2.256,23	2.313,59	2.370,96	2.428,34	2.485,67	2.543,05	2.600,40	2.657,78	2.715,11
D	2.065,03	2.126,94	2.188,93	2.250,88	2.312,83	2.374,78	2.436,73	2.500,27	2.560,63	2.622,61	2.684,52	2.746,47	2.808,43	2.870,38	2.932,34

* Este Anexo substitui os Anexos I e III da Lei n.º 1302 de 01/07/2016 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei n.º 1403 de 13 de fevereiro de 2019

JOÃO BATISTA PACHECO
= Prefeito Municipal =

ANEXO III
LEI N.º 1428 de 29/07/2020
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.726,47	2.808,24	2.890,06	2.971,85	3.055,51	3.135,45	3.217,22	3.299,03	3.380,83	3.462,58	3.544,38	3.625,54	3.708,00	3.789,76	3.871,58
B	3.540,84	3.647,09	3.753,52	3.859,52	3.965,74	4.071,98	4.178,21	4.284,43	4.390,66	4.496,88	4.603,17	4.709,33	4.815,54	4.921,80	5.028,00
C	3.824,12	3.938,84	4.053,55	4.168,27	4.283,00	4.397,71	4.512,46	4.627,19	4.741,90	4.856,61	4.971,35	5.086,06	5.200,80	5.315,51	5.430,24
D	4.130,07	4.253,95	4.377,86	4.501,77	4.625,68	4.749,55	4.873,49	4.997,36	5.121,27	5.245,42	5.369,08	5.492,96	5.616,88	5.740,78	5.864,70

* Este Anexo substitui os Anexos I e III da Lei n.º 1302 de 01/07/2016 e suas alterações posteriores, especialmente a Lei n.º 1403 de 13 de fevereiro de 2019

JOÃO BATISTA PACHECO
= Prefeito Municipal =

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 06/2020.
Dispensa de Licitação nº. 04/2020.

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e A. L. M. FERNANDES INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob n°. 21.663.951/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 15 MB E IP DEDICADO, PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO CORIPA.
Valor: Valor Global de R$ 1.360,80 (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será executado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), vencíveis todo dia 02 de cada mês subsequente, após assinatura e início do prazo de execução deste contrato, com a devida prestação e entrega dos serviços e materiais ora especificados no objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal, podendo a administração recusar o recebimento em caso de erro ou vício na prestação de serviço, sendo a seu critério, a possibilidade de rescindir unilateralmente o contrato nos termos do art. 79, inciso I, ou, ainda, de forma amigável, conforme disposto no art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.
Vigência: O presente Contrato terá vigência em 02/08/2020, até posteriormente 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela administração e pela vontade expressa de ambas as partes, com espeque no art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.
A execução contratual iniciará em 02/08/2020 e findará em 02/08/2021, nos termos do art. 55, IV do mesmo *códex.*
São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2020.
Altair Donizete de Pádua
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	36.774.654,34	37.936.164,72	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	741.052,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.774.654,34	37.195.112,72	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.090.423,95	8.345.956,24	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.281.381,56	7.511.360,62	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2020
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 – PREÂMBULO
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ n° 08.931.506/0001-26, com sede Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumentos de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documentos dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que serão pagos conforme valores da tabela do Fundo Municipal de Saúde, constante no anexo I.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando – se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados elo direito privado.
4. PRAZOS
4.1 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020, no horário das 08:00 ás 11:00 e das 13:30 ás 17:00 de segunda–feira a sexta–feira, em envelope lacrado.
4.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art, 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentado juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e duas alterações;
b) Prova de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ);
c) Certidão de Quitação de tributos e contribuição federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa de União expedida pela Procuradoria Geral da República,
d) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecidos pela Receita Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) e ao Fundo de Garantia pôr tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente pessoa jurídica conforme modelo anexo II;
b) Registro da empresa do DER;
c) Certidão de anuência junto ao DER;
d) Termo de responsabilidade aonde a empresa contratada:
I) Assegura que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997;
II) Mantém seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
III) Mantém apólice de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
IV) Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.
5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
b) A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas de acordo com a Lei vigente;
c) Distribuição e captação dos pacientes em Umuarama conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) Distribuição e captação dos pacientes em Curitiba em casa de apoio contratada por esta secretaria;
e) A contratada disponibilizará em Umuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
f) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
- Poltronas;
- Água;
- Banheiro;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado escolhido pelo passageiro;
h) Transporte de pacientes de Umuarama a Curitiba, ida e volta, disponibilizado diariamente;
5.3 Os veículos deverão dispor de:
a) Acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) Poltronas inclináveis;
c) Cabine isolada só condutos/motorista
d) Ar condicionado central;
e) Compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
f) Mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) Aparelho de DVD;
h) Acesso à internet disponível através de rede wi-fi;
i) Manta e travesseiro;
j) Água;
5.4 Os documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde,
sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.5. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interesses para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.6. Será inabilitado o interessado que não apresenta toda a documentação exigida no presente Edital.
5.7. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
6.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1 Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumentos de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, aonde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
8. DO PREÇO
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do Fundo Municipal de Saúde, conforme relatório dos serviços prestados.
8.2. O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do Fundo Municipal de Saúde ou DER/PR, que envolvam os serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiantar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
Umuarama, 24 de julho de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –
Chamamento público nº¬_____/2020
A …….(razão social)……..
CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços no transporte de pacientes de Umuarama – Curitiba e Curitiba – Umuarama:
Item Quantidade proposta/ano Valor Unitário
Passagens convencionais R$ 125,39
Passagens para leito R$ 299,28
Responsável pela empresa:
RG do responsável:
CPF do responsável:
Data:
_____
Assinatura do responsável
ANEXO II
MODELO
(TIMBRE DA EMPRESA)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Razão social) atesta para os devidos fins que a empresa , com sede na ,prestou os serviços abaixo relacionados , sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, em de de 2020.
(Nome completo) Assinatura
Obs: O atestado deverá ser fornecido por cliente pessoa jurídica pública ou privada.
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, situado na Rua Paulo Pedrosa De Alencar, 4253 - Umuarama/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representando pelo seu Secretaria, a Cecília Cividini Monteiro da Silva, , , enfermeira, Inscrito no CPF sob n° , portador da Cédula de identidade n°. e de outro, a empresa inscrito no CNPJ , com sede à , doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr , , identidade n° , inscrito no CPF sob o n° , doravante denominado CONTRATO, tem entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviços, pelas seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO): O presente contrato é decorrente do Edital de chamamento Público n° , regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizado pela Lei Federal n° 8.886/94, conforme processo de inexigibilidade n° , ratificado em
, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros de Umuarama a Curitiba e Curitiba a Umuarama, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, que serão pagos com valores constantes da tabela do Fundo municipal de Saúde, abaixo discriminada:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela prestação dos serviços, a contratada receberá do contratante o valor unitário de R$ …… (…..) por passagem, não podendo exceder aos quantitativos especificados no anexo I do presente edital, totalizando o valor máximo de até R$……. (…….) anuais.
CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Estatuto.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Assegurar que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997;
b) Manter seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
c) Manter apólice de seguro vigente com cobertura com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros.
Obs: O não cumprimento do termo acima descrito, a Contratada responderá pelos danos causados aos passageiros como cosseguradora.
d) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;
e) A Contratada deverá proceder o rodizio e ou descanso de motorista de acordo com a lei vigente;
f) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimentos ao usuário em caso de necessidade;
h) A Contratada disponibilizará em Umuarama e em Curitiba sala ampla devidamente equipada com:
- Poltronas;
- Banheiro;
- Água;
- Café;
- Televisão para entretenimento;
- No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;
Parágrafo segundo: Os veículos deverão dispor de:
a) acomodação de no mínimo 40 (quarenta) lugares, sendo 1 (um) destinado para passageiro com dificuldade de locomoção;
b) poltronas inclináveis;
c) Cabine isolada ao condutor/motorista;
d) ar condicionado central;
e) compartilhamento para bagagem coletiva e individual;
f) mecanismo de comunicação externa, permanente;
g) aparelho de DVD;
h) WI-FI;
i) manta e travesseiro;
j) água;
Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Quarto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao passageiro e a terceira a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por contrato da dotação orçamentária vigente:…….
CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço estipulado neste contrato será apurado da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, as faturas e os documentos referente as prestações dos serviços, devidamente acompanhada com todas as requisições autorizadas pelo Fundo Municipal de Saúde. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá com até 30 dias das prestações de serviços realizados e faturados.
Parágrafo Segundo: Para fins de prova da data de apresentação das constas e observância dos prazos de pagamento, será entregue a contratada recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional:
Parágrafo Terceiro: As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas a CONTRATANTE para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até quinto (5) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado, será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
Parágrafo Quarto: Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Fundo Municipal de Saúde exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando – se entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Terceira não serão reajustados, em prazo inferior a 12 meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo n° 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr…….., portador do RG n°……., e do CPF n°……., para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Fundo Municipal de Saúde e terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama- PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.
E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Umuarama,……. de…….. de…...
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:
_____
*Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 020/2020
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
Contratada: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, para atender o Fundo Municipal de Previdência de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 3.646,44 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 024/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.457/2020, em 10 de junho de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de junho de 2020, edição nº. 11.877, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 29 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CANCELAMENTO DA VIDEOCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
O Prefeito Municipal, CELSO LUIZ POZZOBOM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 4.165/2016 e dos Decretos Municipais n.º 048/2017 e 151/2020, torna público o CANCELAMENTO da Videoconferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (online), anteriormente convocada para o dia 31 de julho de 2020 às 14 horas, cujo edital fora publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 30 de junho de 2020, na folha B8.
O cancelamento da Videoconferência baseia-se na Comunicação Interna nº 303/2020, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que dá conta de que não será possível, até a data agendada, a realização prévia da imprescindível reunião com a Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, do Núcleo Regional da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB de Umuarama.
PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 013/2020
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 025/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.421/2020, em 28 de maio de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de maio de 2020, edição nº. 11.867, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 29 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.689/2020
Exonera THAYNA DE ABREU SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera THAYNA DE ABREU SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.512.274-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº 106.808.189-95, nomeada em 02 de Maio de 2017, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial II - CC -04, lotada na Secretaria Municipal De Fazenda, a partir de 31 de Julho de 2020, ficando revogada a Portaria nº 1158 de 06 de Junho de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.690/2020
Nomeia THAYNA DE ABREU SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomeia THAYNA DE ABREU SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.512.274-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 106.808.189-95, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle da Dívida Ativa, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.691/2020
Nomeia BRUNA DA SILVA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear BRUNA DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.172.538-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 114.608.849-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial II, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.692/2020
Altera a Portaria n.º 3.050 de 03 de outubro de 2018, que nomeou o servidor GABRIEL CORREA OKADA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Portaria n.º 3.050 de 03 de outubro de 2018, que nomeou GABRIEL CORREA OKADA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear GABRIEL CORREA OKADA, matrícula 1005080, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.201.371-3-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 096.072.809-03, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 08 de outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 38,00% (trinta e oito por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 03 de agosto de 2020, a título de Representação, ficando revogada a Portaria nº 1.351 de 10 de julho de 2019".
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.694/2020
Tornar sem efeito a Portaria nº 1.663 de 24 de julho de 2020 que concedeu adicional de qualificação funcional a servidora LUIZA MARIA PAGANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.663 de 24 de julho de 2020 que concedeu adicional de qualificação funcional a servidora LUIZA MARIA PAGANI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.500.321-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 005.176.129-76, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.695/2020
Tornar sem efeito a Portaria nº 1.641 de 24 de julho de 2020 que concedeu adicional de qualificação funcional a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.641 de 24 de julho de 2020 que concedeu adicional de qualificação funcional a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.212.118-8-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 039.809.009-24, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 2.015.291,93 (dois milhões, quinze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.791.589,63 (um milhão setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 300511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior, no valor de R$ 40.707,24 (quarenta mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), da Fonte 300929 - Contribuição de Melhoria Pq. Industrial - exercício anterior, no valor de R$ 84,69 (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), e da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R$ 182.910,37 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e sete centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 199 DE 28/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1350 Obras de Infraestrutura e Revitalização de Avenidas 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50067 R$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.500.000,00
ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.2028 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 511 R$ 54.500,00
15.452.0006.2028 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300511 R$ 40.707,24
15.452.0006.1180 Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R$ 89.000,00
15.452.0006.1180 Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1000 R$ 148.089,63
15.452.0006.1180 Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 301000 R$ 182.910,37
TOTAL GERAL R$ 515.207,24
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 300929 R$ 84,69
TOTAL GERAL R$ 84,69
TOTAL GERAL 2.015.291,93

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 199 DE 28/07/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
18.541.0011.1145 Construção da nova célula do aterro 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 511 R$ 54.500,00
23.691.0007.1351 Equipar, Construir, Reformar e Ampliar Barracão para o Desenvolvimento de Ações Tecnológicas 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50067 R$ 380.000,00
15.451.0005.1034 Extensão de Redes de Iluminação Pública 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R$ 49.000,00
TOTAL GERAL R$ 483.500,00
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.365.0015.1152 Educação Infantil - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50067 R$ 1.120.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.120.000,00
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3126 Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 507 R$ 40.000,00
28.843.0000.3124 Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 148.089,63
TOTAL GERAL R$ 188.089,63
TOTAL GERAL 1.791.589,63
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior 312.909,11 244.201,87
.300511 68.707,24
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2020 .300511 25.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 125/2020 .300511 3.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 199/2020 300511 40.707,24
Saldo atual .300511 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Contribuição de Melhoria Pq. Industrial - exercício anterior 84,69 0,00
.300929 84,69
Valor utilizado pelo Decreto nº 199/2020 300929 84,69
Saldo atual .300929 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
CANC. RESTOS A PAGAR SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior
6.894.904,54 3.746.329,03 182.910,37 .301000 3.331.485,88
Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2020 .301000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 041/2020 .301000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2020 .301000 1.400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 046/2020 .301000 51.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 047/2020 .301000 99.196,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 055/2020 .301000 195.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2020 .301000 993.700,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 088/2020 .301000 256.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 193/2020 .301000 53.679,51
Valor utilizado pelo Decreto nº 199/2020 301000 182.910,37
Saldo atual .301000 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 015/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro: Item 01 – ARROZ Polido – Cota Principal, Item 02 – ARROZ polido – Cota Exclusiva para ME1s e EPP's, Item 07 - FUBÁ de milho fino tipo 1, perfazendo o valor deste termo em R$ 16.273,60 (dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), conforme descrições e especificações constantes no Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 111.428,00 (cento e onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais), para R$ 127.701,60 (cento e vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos).
Cláusula Segunda Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 851 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 852 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/07/2020.

Termo Aditivo 004 ao Contrato 396/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DAIBOPE DIGITAL LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 03 de setembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 133/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de Junho de 2021.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Gilvan Luz da Silva, inscrito no CPF n° 059.577.289-77, Diretor de Recursos Humanos.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato 193/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 11 de Julho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato passando de R$ 266,32 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensais, para R$ 285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais, devido à aplicação do reajuste do índice do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R$ 3.429,60 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 9.195,84 (nove mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 12.625,44 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Vinicius de Oliveira Chimenez, inscrito no CPF sob n° 036.459.029-70, Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e altera-se o fiscal do presente contrato, passando a ser o Srta. Huana da Silva Godói, inscrita no CPF sob n° 046.505.809-43, Chefe de Divisão de Segurança Alimentar da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
12.001.20.608.0010.2.192. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 528 – F: 1000
12.001.20.608.0010.2.192. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 531 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 253/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 7.363,00 (sete mil trezentos e sessenta e três reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), para R$ 37.213,00 (trinta e sete mil duzentos e treze reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 993 – F: 509
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 991 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 245/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 9.394,90 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 38.210,00 (trinta e oito mil e duzentos e dez reais), para R$ 47.604,90 (quarenta e sete mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 993 – F: 509
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 991 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/07/2020.
Umuarama, 29 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 02/06/20, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 28 /2019– PMA modalidade Processo Administrativo nº 76 /2020, pelo Decreto 73/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/06/2020 , processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ sob nº.32.138.304/0001-06, neste ato representada pelo Sra. MARLI APARECIDA DE REZENDE, portador do CPF nº. 037.097.129-98 , residente na, cidade de Assis Chateaubriand.
:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DA SUPRESSÃO
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO de valores à Ata de Registro nº 002/20 no item 57 do lote 01de R$11,98 passando o mesmo a vigorar o valor de R$6,00 a unidade.
VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE
Item Unid. quant Descrição Marca Valor Unit.
57 un 2.000 BR0313379 MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE protectme R$11,98
VALOR REGISTRADO ATUALIZADO
Item Unid. quant Descrição Marca Valor Unit.
57 un 1.850 BR0313379 MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE protectme R$6,00
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 28 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Modalidade: Regularização Urbana Social - REURB-S
O Município de Icaraíma, Estado do Paraná,
Avenida Hermes de Vissoto, nº 810 – Centro,
CNPJ: 76.247.337/0001-60,
representado no neste ato por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Icaraíma, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos dispositivos legais da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 5.157 de 01 de agosto de 2019 que instituiu o processo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e Lei Municipal nº 1.652 de 05 de novembro de 2019, nos termos que delimitam as mencionadas leis e decretos, o Município de Icaraíma emite CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), na modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA SOCIAL (REURB-S) dos seguintes imóveis:
"Lote urbano denominado: LOTE 04 da Quadra 49, divisão do Lote AB, com área de 337,86m², localizado no Distrito de Porto Camargo" em favor de:
• Orminda Pereira de Matos, brasileira, viúva, portadora do CPF: 000.370.229-46, RG: 3.235.969-8 SESP/PR, residente a Avenida Professora Walner Umbelina de Souza, nº 84, na cidade de Porto Camargo, fone (44) 3584-1029.
Para a que surta os devidos efeitos legais esta Certidão emitida em 2 (duas) vias em inteiro teor, sendo uma para arquivo interno e outra a ser enviada ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Icaraíma no que dispõe o art. 26 da Lei Federal 13.465/17 deverá ser convertida em título de propriedade a favor do(s) beneficiado(s).
Por fim, consignamos que as obras públicas necessárias serão executadas pelo Poder Público Municipal com emissão de taxas e contribuições de melhorias com base no Decreto Lei nº 195/67 sobre os imóveis ora citado.
Nestes termos, assino e publique-se.
Icaraíma, 29 de julho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 012/2020
PROCESSO Nº 065/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA EQUIPE E USUÁRIOS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO Nº 039/2020), EM CARÁTER EMERGENCIAL, NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID – 19), CONFORME OS TERMOS DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, ASSIM COMO NO DECRETO LEGISLATIVO (PDL) 88/2020, E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.375/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
CONTRATADO: LUNNA BELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO EIRELI
CNPJ: 78.311.545/0001-06
VALOR MÁXIMO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, posteriores alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 013/2020
PROCESSO Nº 073/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM RAZÃO DO PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE PÓRTICO TURÍSTICO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO CONFORME DESCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.
CONTRATADO: A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA
CNPJ: 31.551.095/0001-65
VALOR MÁXIMO: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 002
CONTRATO nº 08/2020 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO REGÃO Nº 01/2020.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representante da PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente cont

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC4F20	279350S000058618	08/07/2020	60503
AAE8705	279350S000058655	09/07/2020	60503
AAI1426	279350S000058964	12/07/2020	60503
AAK7994	279350S000058668	09/07/2020	60503
AAR7298	279350S000058846	10/07/2020	60503
ABK3618	279350S000058809	10/07/2020	60503
ABK5410	279350S000058731	10/07/2020	60503
ABQ7509	279350S000058797	10/07/2020	60503
ABT2888	279350S000059032	12/07/2020	60503
ACB0A34	279350S000058571	08/07/2020	60503
ACL3879	279350S000058836	11/07/2020	60503
ACQ0222	279350S000058693	08/07/2020	60503
ACT6939	279350S000058727	10/07/2020	60503
ACT6939	279350S000059073	14/07/2020	60503
ACT6939	279350S000058919	13/07/2020	60503
ACZ2178	279350S000058779	10/07/2020	60503
ADA9371	279350S000058739	11/07/2020	60503
ADO0338	279350S000058713	09/07/2020	56732
ADW7268	279350S000059066	13/07/2020	60503
AEF7033	279350S000058867	10/07/2020	60503
AEI0A45	279350S000058619	08/07/2020	60503
AEJ5F05	279350S000058927	11/07/2020	60503
AEP9857	279350S000058628	09/07/2020	60503
AEQ8888	279350S000058672	08/07/2020	60503
AFR4022	279350S000059040	13/07/2020	60503
AFR7030	279350S000058969	12/07/2020	56732
AFW3106	279350S000058666	08/07/2020	60503
AFX4949	279350S000058985	13/07/2020	60503
AFX5964	279350S000059005	13/07/2020	60503
AFY4662	279350S000058709	08/07/2020	56732
AGC2969	279350S000058808	10/07/2020	60503
AGC5461	279350S000058999	13/07/2020	60503
AGC8231	279350S000058762	10/07/2020	60503
AGC9586	279350S000058741	11/07/2020	60503
AGH0A02	279350S000058826	11/07/2020	60503
AGH5384	279350S000058850	10/07/2020	60503
AGN2335	279350S000058714	09/07/2020	60503
AHD4652	279350V000003066	15/07/2020	74550
AHE8363	279350S000058890	11/07/2020	60503
AHG9328	279350S000058934	12/07/2020	60503
AHM0766	279350S000058862	10/07/2020	60503
AHU1F35	279350S000058575	08/07/2020	60503
AHU8883	279350S000058936	13/07/2020	60503
AHW5700	279350S000058878	12/07/2020	60503
AHY6530	279350S000059098	14/07/2020	60503
AIB5453	279350S000058701	09/07/2020	60503
AII1926	279350S000059014	13/07/2020	60503
AIN7029	279350S000058673	08/07/2020	56732
AIR1831	279350S000058677	08/07/2020	60503
AIW6E43	279350S000058895	13/07/2020	60503
AIX9261	279350S000059068	13/07/2020	60503
AJA8464	279350S000058723	09/07/2020	60503
AJD9685	279350S000058639	08/07/2020	60503
AJE9323	279350S000058937	13/07/2020	60503
AJF5291	279350S000058742	11/07/2020	60503
AJJ0H63	279350S000058875	11/07/2020	60503
AJM5463	279350S000059118	14/07/2020	60503
AJM8B29	279350S000058765	11/07/2020	60503
AJR7883	279350S000058792	10/07/2020	60503
AJV8775	279350S000058737	11/07/2020	60503
AJY7123	279350S000058750	11/07/2020	60503
AKC0922	279350S000058744	10/07/2020	60503
AKC0922	279350S000058635	08/07/2020	60503
AKC7450	279350S000058798	10/07/2020	60503
AKF0074	279350S000058674	08/07/2020	60503
AKF0074	279350S000058925	11/07/2020	60503
AKG0737	279350S000058981	12/07/2020	60503
AKI6236	279350S000059052	12/07/2020	60503
AKK2362	279350V000003062	13/07/2020	74550
AKO8575	279350S000058891	12/07/2020	60503
AKO9255	279350S000058848	11/07/2020	60503
AKP9F73	279350S000058608	09/07/2020	56732
AKR5G94	279350S000058704	08/07/2020	56732
AKR8300	279350T000013920	15/07/2020	55414
AKS6463	279350S000058784	10/07/2020	60503
AKT2366	279350S000058721	08/07/2020	60503
AKT3615	279350S000058778	10/07/2020	60503
AKU0428	279350S000059065	13/07/2020	60503
AKU0428	279350S000058586	09/07/2020	60503
AKV2205	279350S000059102	14/07/2020	56732
AKV6896	279350S000058827	11/07/2020	60503
AKV6896	279350S000058811	11/07/2020	60503
AKV6896	279350S000058652	09/07/2020	60503
AKW5593	279350S000059120	14/07/2020	60503
AKW5593	279350V000003057	13/07/2020	74550
ALA8278	279350S000058879	13/07/2020	60503
ALA9545	279350S000058933	12/07/2020	60503
ALB3598	279350S000058818	11/07/2020	60503
ALC0318	279350V000003051	13/07/2020	74630
ALD4582	279350S000058705	08/07/2020	56732
ALH1843	279350S000058977	12/07/2020	60503
ALI7290	279350S000058902	11/07/2020	60503
ALI8442	279350S000058708	08/07/2020	60503
ALJ1482	279350S000058627	09/07/2020	60503
ALJ7F92	279350S000058835	11/07/2020	60503
ALP7286	279350V000003073	15/07/2020	74630
ALP7309	279350V000003072	15/07/2020	74710
ALQ4934	279350S000059000	13/07/2020	60503
ALQ4934	279350S000058832	11/07/2020	60503
ALQ8I81	279350T000013924	15/07/2020	51930
ALS2145	279350S000058793	10/07/2020	60503
ALS2145	279350S000058781	10/07/2020	60503
ALS2163	279350S000059107	14/07/2020	60503
ALV9952	279350S000059074	14/07/2020	60503
ALZ6882	279350S000058994	13/07/2020	60503
ALZ6882	279350S000058843	11/07/2020	60503
AMH4254	279350S000058959	12/07/2020	60503
AMK4513	279350S000059117	14/07/2020	60503
AML8465	279350S000058947	12/07/2020	60503
AMQ1657	279350S000058650	09/07/2020	60503
AMT5989	279350S000058910	12/07/2020	60503
AMV8927	279350S000058842	11/07/2020	56732
AMW4480	279350S000059090	14/07/2020	60503
AND0C76	279350S000059003	13/07/2020	60503
AND6719	279350S000058884	11/07/2020	60503
ANE9211	279350V000003060	13/07/2020	74550
ANF4926	279350S000058661	09/07/2020	60503
ANF4926	279350S000058874	10/07/2020	60503
ANF4926	279350S000058692	08/07/2020	60503
ANH0673	279350S000059015	13/07/2020	60503
ANH2D98	279350S000059113	14/07/2020	56732
ANJ3251	279350S000058756	10/07/2020	56732
ANK0G40	279350S000058844	11/07/2020	60503
ANL3B63	279350S000058932	12/07/2020	60503
ANL6561	279350S000058595	09/07/2020	60503
ANM6234	279350S000058760	11/07/2020	60503
ANM8987	279350S000058812	11/07/2020	60503
ANN2436	279350T000037044	16/07/2020	55414
ANN2604	279350S000058860	10/07/2020	60503
ANN2604	279350S000058696	09/07/2020	60503
ANR4046	279350S000058920	13/07/2020	60503
ANS3657	279350S000058740	11/07/2020	60503
ANS5809	279350V000003056	13/07/2020	74630
ANT2151	279350S000058991	13/07/2020	60503
ANT7437	279350S000059004	13/07/2020	60503
ANU2139	279350S000058788	10/07/2020	60503
ANV5431	279350S000058858	10/07/2020	60503
ANW3624	279350S000058870	10/07/2020	56732
ANX2261	279350S000059054	12/07/2020	60503
ANX2261	279350S000058839	11/07/2020	60503
ANY0433	279350S000058905	12/07/2020	56732
ANY4D90	279350S000058758	10/07/2020	60503
ANZ3688	279350S000058802	10/07/2020	60503
AOE2076	279350S000058935	12/07/2020	60503
AOE3G00	279350V000003070	15/07/2020	74550
AOE5639	279350S000059081	14/07/2020	60503
AOG4505	279350S000058667	09/07/2020	60503
AOH3829	279350S000058813	11/07/2020	60503
AOI6B90	279350S000058856	10/07/2020	60503
AOJ0D23	279350S000058911	12/07/2020	60503
AOJ4416	279350S000059055	12/07/2020	60503
AOJ4416	279350S000058582	09/07/2020	60503
AOJ4416	279350S000058736	11/07/2020	60503
AOL3431	279350S000058732	10/07/2020	60503
AON0I07	279350S000058634	08/07/2020	60503
AOO2833	279350S000059064	13/07/2020	60503
AOO2833	279350S000058728	10/07/2020	60503
AOO8467	279350S000058775	11/07/2020	60503
AOQ0342	279350S000058997	13/07/2020	56732
AOR3366	279350S000058873	10/07/2020	60503
AOT6988	279350S000058853	10/07/2020	56732
AOT8100	279350S000058659	09/07/2020	60503
AOT9658	279350S000058670	09/07/2020	56732
AOU6227	279350S000058851	10/07/2020	60503
AOV7701	279350S000059104	14/07/2020	60503
AOX7823	279350S000058725	10/07/2020	60503
APA0370	279350V000003061	13/07/2020	74550
APB2322	279350S000058607	08/07/2020	60503
APD6513	279350S000058929	11/07/2020	60503
APG8F74	279350S000058658	09/07/2020	60503
APH7108	279350S000058730	10/07/2020	60503
API7467	279350S000058794	10/07/2020	60503
APJ4E46	279350S000058866	10/07/2020	60503
APQ1173	279350S000058953	13/07/2020	60503
APQ7746	279350S000059056	12/07/2020	60503
APR6406	279350S000058841	11/07/2020	60503
APT8070	279350S000059067	13/07/2020	60503
APW3390	279350S000059045	13/07/2020	60503
APY9624	279350S000058776	10/07/2020	60503
AQA3658	279350S000059085	14/07/2020	60503
AQB7814	279350S000059013	12/07/2020	60503
AQB7814	279350S000059058	12/07/2020	60503
AQF4514	279350V000003053	13/07/2020	74550
AQL3H35	279350T000037047	16/07/2020	76331
AQL7787	279350V000003067	15/07/2020	74550
AQO6315	279350S000059099	14/07/2020	60503
AQQ7B32	279350T000013923	15/07/2020	76331
AQR4715	279350S000058664	08/07/2020	56732
AQR9345	279350S000058669	09/07/2020	60503
AQR9J49	279350S000059116	14/07/2020	60503
AQR9J49	279350S000058683	09/07/2020	60503
AQT1D31	279350S000058831	11/07/2020	60503
AQU4936	279350S000058928	11/07/2020	60503
AQU5901	279350V000003052	13/07/2020	74630
ARB9C31	279350S000058869	10/07/2020	56732
ARE0949	279350S000058896	13/07/2020	60503
ARF8360	279350S000058773	11/07/2020	60503
ARH4A20	279350S000058976	12/07/2020	60503
ARJ0623	279350S000058743	10/07/2020	56732
ARL5414	279350T000037045	16/07/2020	76331
ARN8646	279350S000058643	08/07/2020	60503
ARQ8610	279350S000058917	13/07/2020	60503
ARQ8610	279350S000058718	09/07/2020	60503
ARQ8610	279350S000058717	09/07/2020	60503
ARR3833	279350S000058943	13/07/2020	60503
ART3054	279350S000059042	12/07/2020	60503
ART3054	279350S000058598	09/07/2020	60503
ART3054	279350S000058591	08/07/2020	60503
ART3054	279350S000058597	09/07/2020	60503
ART3054	279350S000058716	09/07/2020	60503
ART3054	279350S000058615	09/07/2020	60503
ART3054	279350S000058746	11/07/2020	60503
ART3054	279350S000058600	09/07/2020	60503
ART3054	279350S000059119	14/07/2020	60503
ART3054	279350S000058897	11/07/2020	60503
ART3054	279350S000058592	08/07/2020	60503
ART3054	279350S000058594	09/07/2020	60503
ARU1J57	279350S000059061	12/07/2020	60503
ARV6268	279350S000058729	10/07/2020	60503
ARV6268	279350S000059059	12/07/2020	60503
ASD4178	279350S000058930	11/07/2020	60503
ASD9338	279350S000058978	12/07/2020	60503
ASI1535	279350S000058821	11/07/2020	60503
ASK5E04	279350S000058734	11/07/2020	60503
ASO1579	279350S000058983	13/07/2020	60503
ASQ1A46	279350S000059103	14/07/2020	60503
ASQ6783	279350V000003074	15/07/2020	74550
ASV6129	279350T000038024	16/07/2020	51851
ASX7037	279350S000058787	10/07/2020	60503
ASX7925	279350S000058796	10/07/2020	56732
ATB8790	279350S000058641	08/07/2020	60503
ATD5569	279350S000058697	09/07/2020	60503
ATF1D14	279350S000058777	10/07/2020	60503
ATH4849	279350S000058754	10/07/2020	60503
ATI6912	279350S000058970	12/07/2020	60503
ATJ5203	279350S000059080	14/07/2020	60503
ATJ8093	279350S000058877	12/07/2020	60503
ATL0735	279350S000059026	13/07/2020	60503
ATM7653	279350S000058906	12/07/2020	60503
ATP4709	279350S000059076	14/07/2020	60503
ATQ0785	279350S000058763	10/07/2020	60503
ATQ2247	279350S000058637	08/07/2020	60503
ATU4803	279350S000058888	11/07/2020	60503
ATW9134	279350S000058950	13/07/2020	56732
ATZ5D93	279350S000058965	12/07/2020	56732
AUB4658	279350S000058783	10/07/2020	60503
AUB6151	279350T000038022	16/07/2020	52070
AUE0C42	279350S000059100	14/07/2020	60503
AUG2199	279350S000058707	08/07/2020	56732
AUH3514	279350S000058625	08/07/2020	60503
AUI2083	279350S000058769	11/07/2020	60503
AUI5969	279350S000058662	08/07/2020	60503
AUK0580	279350S000059031	12/07/2020	60503
AUK4H29	279350S000059097	14/07/2020	60503
AUL6835	279350S000058903	11/07/2020	60503
AUP0568	279350S000058579	08/07/2020	60503
AUP6329	279350S000058585	09/07/2020	60503
AUQ9219	279350S000059112	14/07/2020	60503
AUS2258	279350S000058791	10/07/2020	60503
AUT6C36	279350S000058815	11/07/2020	60503
AUU4882	279350S000058887	11/07/2020	60503
AUV0924	279350S000059125	14/07/2020	60503
AUV0924	279350S000058828	11/07/2020	60503
AUV3302	279350S000058852	10/07/2020	60503
AUX5749	279350S000058924	11/07/2020	60503
AUY2502	279350S000058606	08/07/2020	56732
AUY4301	279350T000037043	16/07/2020	55414
AUZ0178	279350S000058864	10/07/2020	60503
AUZ4637	279350T000038023	16/07/2020	51851
AVA0687	279350S000058577	08/07/2020	60503
AVA6057	279350S000058918	13/07/2020	60503
AVB3281	279350S000058847	10/07/2020	56732
AVE3071	279350S000058747	11/07/2020	56732
AVF0650	279350S000058748	11/07/2020	60503
AVF3G30	279350V000003064	15/07/2020	74630
AVL1540	279350T000038017	16/07/2020	51851
AVN7316	279350S000058636	08/07/2020	56732
AVN9925	279350S000058680	09/07/2020	60503
AVP0547	279350S000058584	09/07/2020	60503
AVS3A23	279350T000013922	15/07/2020	76331
AVS4791	279350S000058685	08/07/2020	56732
AWE8H46	279350S000058679	08/07/2020	60503
AWG0651	279350S000058857	10/07/2020	60503
AWG7F77	279350T000024021	15/07/2020	55414
AWH3021	279350S000058945	12/07/2020	60503
AWJ9767	279350V000003050	13/07/2020	74550
AWK6249	279350S000058980	12/07/2020	56732
AWN4139	279350S000059038	13/07/2020	60503
AWN6B56	279350S000058616	08/07/2020	60503
AWP1608	279350S000058767	11/07/2020	60503
AWS4338	279350S000059057	12/07/2020	60503
AWT3183	279350T000038019	16/07/2020	51851
AWV5677	279350T000037042	16/07/2020	55414
AWW9247	279350S000058973	12/07/2020	60503
AWZ2241	279350S000058711	09/07/2020	60503
AWZ5307	279350S000058931	11/07/2020	60503
AWZ5307	279350S000059048	13/07/2020	60503
AXB5J94	279350S000059060	12/07/2020	60503
AXE4H30	279350S000059027	12/07/2020	60503
AXF7E86	279350S000058949	13/07/2020	60503
AXI0G01	279350S000059110	14/07/2020	60503
AXI1948	279350S000059006	12/07/2020	60503
AXI7A88	279350S000059109	14/07/2020	60503
AXI7D20	279350S000059007	12/07/2020	60503
AXK6F75	279350T000038016	16/07/2020	76331
AXL3165	279350V000003058	13/07/2020	74550
AXL4888	279350S000059106	14/07/2020	60503
AXM4989	279350S000059088	14/07/2020	60503
AXN8718	279350S000058805	10/07/2020	56732
AXO2395	279350S000058702	09/07/2020	60503
AXO6247	279350S000058757	10/07/2020	60503
AXQ8612	279350S000058958	12/07/2020	60503
AXR2A18	279350S000058786	10/07/2020	56732
AXS8350	279350S000059012	12/07/2020	60503
AXW6223	279350S000059046	13/07/2020	56732
AXX1329	279350S000058904	11/07/2020	60503
AXY5F77	279350S000059051	13/07/2020	60503
AXY6222	279350S000058599	09/07/2020	60503
AXY6267	279350S000058632	09/07/2020	60503
AXZ8581	279350S000058939	13/07/2020	56732
AYA3149	279350S000058849	11/07/2020	60503
AYA3757	279350S000058576	08/07/2020	60503
AYA6879	279350S000059123	14/07/2020	60503
AYD5326	279350S000058996	13/07/2020	60503
AYD7698	279350S000058992	13/07/2020	60503
AYG9888	279350S000058868	10/07/2020	60503
AYI4641	279350S000059020	13/07/2020	60503
AYL7I57	279350S000058751	10/07/2020	56732
AYM1798	279350S000058706	08/07/2020	56732
AYT5622	279350S000058823	11/07/2020	56732
AYU5674	279350S000059053	12/07/2020	60503
AYU5942	279350S000058854	10/07/2020	60503
AYX6A32	279350S000058885	11/07/2020	60503
AYX8902	279350S000058686	08/07/2020	56732
AYY6275	279350S000058801	10/07/2020	60503
AYZ9I64	279350S000059094	14/07/2020	60503
AZC1I17	279350S000058626	09/07/2020	60503
AZF1294	279350V000003049	13/07/2020	74550
AZG7878	279350S000059028	12/07/2020	56732
AZH3930	279350S000058952	13/07/2020	60503
AZH8654	279350S000059086	14/07/2020	60503
AZK4265	279350S000058829	11/07/2020	60503
AZN9322	279350S000058710	09/07/2020	60503
AZO5A97	279350S000058803	10/07/2020	60503
AZO8915	279350S000058688	08/07/2020	60503
AZP1079	279350S000059017	13/07/2020	60503
AZQ1B13	279350S000059126	14/07/2020	60503
AZQ7345	279350S000058715	09/07/2020	60503
AZR9784	279350S000058605	08/07/2020	60503
AZS6H29	279350S000058962	12/07/2020	60503
AZT3084	279350S000059029	12/07/2020	56732
AZT9178	279350S000059087	14/07/2020	60503
AZU8E99	279350S000058951	13/07/2020	60503
AZV7962	279350S000058676	08/07/2020	60503
AZV7962	279350S000058678	08/07/2020	56732
AZV8155	279350S000058755	10/07/2020	60503
AZX7394	279350S000058942	13/07/2020	60503
AZY5905	279350S000058968	12/07/2020	60503
AZZ7H46	279350V000003063	15/07/2020	74550
BAA5664	279350S000058948	12/07/2020	60503
BAA9F63	279350S000058800	10/07/2020	60503
BAB6763	279350S000058645	08/07/2020	60503
BAF3C31	279350S000059091	14/07/2020	60503
BAF6271	279350S000058651	09/07/2020	60503
BAG3562	279350S000058578	08/07/2020	56732
BAH5J25	279350S000058886	11/07/2020	60503
BAI5333	279350S000059043	12/07/2020	60503
BAL6209	279350S000058814	11/07/2020	60503
BAN1391	279350S000058872	10/07/2020	56732
BAN8499	279350S000058720	08/07/2020	60503
BAN9409	279350S000058768	11/07/2020	60503
BAT2069	279350S000058995	13/07/2020	60503
BAV2J29	279350S000058589	08/07/2020	60503
BAV4778	279350S000058938	13/07/2020	56732
BAX2171	279350S000058654	09/07/2020	60503
BAX2171	279350S000059083	14/07/2020	60503
BAX2171	279350S000058656	09/07/2020	60503
BAX9685	279350S000059023	13/07/2020	60503
BAY1460	279350S000058834	11/07/2020	60503
BAY7I60	279350S000059010	12/07/2020	60503
BAY9853	279350S000058624	08/07/2020	60503
BBA5827	279350S000058790	10/07/2020	60503
BBC6396	279350S000058810	10/07/2020	60503
BBD1A43	279350S000058622	08/07/2020	60503
BBD3321	279350S000059070	13/07/2020	60503
BBD3601	279350S000058806	10/07/2020	60503
BBE4I90	279350S000058703	09/07/2020	60503
BBE4I90	279350S000058671	09/07/2020	60503
BBF0840	279350S000058780	10/07/2020	60503
BBF2F57	279350S000058647	09/07/2020	60503
BBF3D74	279350S000058988	13/07/2020	60503
BBF6379	279350S000058837	11/07/2020	60503
BBF9436	279350S000058987	13/07/2020	60503
BBG0383	279350S000058689	08/07/2020	60503
BBI1I38	279350S000058882	11/07/2020	60503
BBI2J63	279350S000059009	12/07/2020	60503
BBI5419	279350V000003059	13/07/2020	74630
BBK5380	279350S000058819	11/07/2020	60503
BBK8123	279350S000058733	10/07/2020	60503
BBM8891	279350S000058699	09/07/2020	60503
BBP0934	279350S000058770	11/07/2020	60503
BBQ1182	279350S000058840	11/07/2020	60503
BBQ1182	279350S000059078	14/07/2020	56732
BBR2G65	279350S000059089	14/07/2020	60503
BBR4201	279350S000058610	09/07/2020	60503
BBR4201	279350S000058914	13/07/2020	60503
BBU2A44	279350S000058642	08/07/2020	60503
BBU6179	279350S000058955	12/07/2020	60503
BBU7439	279350S000058752	10/07/2020	56732
BBV1318	279350S000059079	14/07/2020	60503
BBV6210	279350S000058961	12/07/2020	60503
BBX5471	279350V000003071	15/07/2020	74550
BBZ0364	279350V000003075	15/07/2020	74550
BCA3C56	279350S000058774	11/07/2020	60503
BCC7034	279350S000059036	12/07/2020	60503
BCD8676	279350S000058629	09/07/2020	60503
BCE6546	279350S000058915	13/07/2020	56732
BCI1850	279350S000058646	09/07/2020	60503
BCI5281	279350S000058613	09/07/2020	56732
BCM3872	279350S000058820	11/07/2020	60503
BCP0626	279350S000058700	09/07/2020	60503
BCP4676	279350S000059121	14/07/2020	56732
BCQ5I14	279350S000058861	10/07/2020	60503
BCQ6J80	279350S000058865	10/07/2020	60503
BCT7A94	279350S000058753	10/07/2020	60503
BCV7E62	279350S000058724	09/07/2020	60503
BCW5G24	279350S000058926	11/07/2020	60503
BCX2E54	279350S000058648	09/07/2020	60503
BCX4C72	279350S000058990	13/07/2020	60503
BCY5B70	279350V000003068	15/07/2020	74550
BCY9E07	279350S000059018	13/07/2020	60503
BCZ4F16	279350S000058614	09/07/2020	56732
BDA1C90	279350S000058573	08/07/2020	60503
BDA2A73	279350S000058899	11/07/2020	56732
BDD4E19	279350S000059114	14/07/2020	60503
BDD6J50	279350S000058653	09/07/2020	56732
BDE1C48	279350S000058986	13/07/2020	60503
BDF1404	279350S000059101	14/07/2020	60503
BDH2E58	279350S000058649	09/07/2020	56732
BDH4F99	279350S000058691	08/07/2020	60503
BDH6B65	279350S000058894	13/07/2020	56732
BDH9F44	279350S000059105	14/07/2020	60503
BDI1G36	279350S000058687	08/07/2020	60503
BDJ3B79	279350S000058719	09/07/2020	60503
BDN8G13	279350S000058603	08/07/2020	56732
BDP0C95	279350S000058967	12/07/2020	60503
BDP0D35	279350S000058620	08/07/2020	60503
BDP0E18	279350S000059108	14/07/2020	60503
BDP5E75	279350S000059030	12/07/2020	60503
BDR4I72	279350S000058587	08/07/2020	60503
BDR8G72	279350S000059050	13/07/2020	60503
BDS1F86	279350S000058957	12/07/2020	56732
BDW2D65	279350S000058631	09/07/2020	60503
BDY8D89	279350S000058772	11/07/2020	60503
BDZ3H40	279350S000058908	12/07/2020	60503
BEB1C75	279350S000058807	10/07/2020	60503
BED6H44	279350V000003069	15/07/2020	74550
BEI9888	279350S000058581	09/07/2020	60503
BEM4247	279350S000058892	12/07/2020	60503
BEN1D49	279350S000058735	11/07/2020	60503
BLJ7J88	279350S000059096	14/07/2020	60503
BOU7044	279350S000058923	11/07/2020	60503
BRZ6276	279350S000059122	14/07/2020	60503
BSX6828	279350S000058998	13/07/2020	60503
CAO8734	279350S000058785	10/07/2020	56732
CBS8298	279350S000059047	13/07/2020	60503
CEZ0165	279350S000058572	08/07/2020	60503
CHG3804	279350S000058738	11/07/2020	60503
CHG3804	279350S000058574	08/07/2020	60503
CIV6731	279350S000058984	13/07/2020	60503
CMO0252	279350S000059041	12/07/2020	60503
CNE0638	279350S000058941	13/07/2020	60503
CRF8425	279350S000058621	08/07/2020	60503
CXM5600	279350S000058956	12/07/2020	60503
CXM8980	279350S000058922	11/07/2020	56732
CXU5671	279350S000058759	11/07/2020	60503
DAD5493	279350S000058657	09/07/2020	60503
DDI8084	279350S000059011	12/07/2020	60503
DEX3259	279350S000058695	08/07/2020	60503
DFG7977	279350S000058960	12/07/2020	60503
DFG9019	279350S000058663	08/07/2020	56732
DFL9978	279350S000058912	12/07/2020	60503
DKQ5947	279350V000003054	13/07/2020	74550
DLP9807	279350S000058684	09/07/2020	60503
DLX5040	279350S000059084	14/07/2020	60503
DMI9D94	279350T000037048	16/07/2020	76331
DMX9E17

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DXC8426	279350S000058681	09/07/2020	60503
DXJ9300	279350S000058596	09/07/2020	60503
DXT8759	279350S000058749	11/07/2020	56732
DYJ5C81	279350S000058590	08/07/2020	60503
EAY1044	279350S000058859	10/07/2020	60503
ECO2011	279350S000059024	13/07/2020	60503
EDC2827	279350S000058795	10/07/2020	60503
EHQ6398	279350S000058898	11/07/2020	60503
EIU6D89	279350S000058845	10/07/2020	60503
EJP2372	279350S000058638	08/07/2020	60503
EMN0898	279350S000059049	13/07/2020	60503
EPI4351	279350S000058630	09/07/2020	60503
EQN4751	279350S000059016	13/07/2020	60503
ERW9939	279350S000059062	12/07/2020	60503
ERW9939	279350S000058880	13/07/2020	60503
EUL8018	279350S000058944	13/07/2020	60503
EUM4J99	279350S000058644	08/07/2020	60503
EYB8965	279350S000058913	12/07/2020	56732
EZV4G86	279350S000058816	11/07/2020	56732
FAW4029	279350S000058863	10/07/2020	56732
FBT3G00	279350T000013921	15/07/2020	76331
FFA6E45	279350S000058804	10/07/2020	60503
FKB1193	279350S000058665	08/07/2020	60503
FMP1235	279350S000059039	13/07/2020	56732
FMV2I83	279350S000058712	09/07/2020	60503
FQY1B00	279350S000059035	12/07/2020	56732
FRE5249	279350S000059095	14/07/2020	60503
FSN0573	279350S000058593	08/07/2020	60503
FSN1993	279350S000058612	09/07/2020	60503
GHO9120	279350S000058726	10/07/2020	60503
GOL9984	279350S000058901	11/07/2020	60503
GSQ2491	279350S000058766	11/07/2020	60503
HAI1069	279350S000058698	09/07/2020	60503
HAK6H50	279350S000058825	11/07/2020	56732
HCH4D43	279350S000059034	12/07/2020	60503
HCH4D43	279350S000059044	12/07/2020	60503
HRZ1344	279350S000058855	10/07/2020	60503
HRZ1344	279350S000058830	11/07/2020	56732
HSL0808	279350S000058764	10/07/2020	60503
HSX8116	279350S000059111	14/07/2020	56732
HTL5031	279350S000059002	13/07/2020	60503
HTN5A22	279350S000058617	08/07/2020	60503

HTR4607	279350S000058971	12/07/2020	60503
IHR2468	279350S000058889	11/07/2020	60503
IPV1G37	279350S000058974	12/07/2020	60503
IUY0116	279350T000038025	16/07/2020	76331
JAI7000	279350S000058881	13/07/2020	60503
JFG8868	279350S000058694	08/07/2020	60503
JQB4H50	279350S000058580	08/07/2020	60503
JXV9133	279350S000058745	10/07/2020	60503
JYB5656	279350S000059124	14/07/2020	60503
KDX8B49	279350S000059077	14/07/2020	60503
KLT1919	279350V000003065	15/07/2020	74550
KMD6B00	279350S000058824	11/07/2020	60503
LCP9265	279350S000058883	11/07/2020	60503
LYQ2643	279350S000058588	08/07/2020	56732
MBN5436	279350S000058876	11/07/2020	60503
MCL6522	279350S000058871	10/07/2020	56732
MCV2410	279350S000058799	10/07/2020	60503
MCZ2592	279350S000059072	14/07/2020	60503
MDF3984	279350S000058979	12/07/2020	60503
MDF3984	279350S000058583	09/07/2020	60503
MDF3984	279350S000058972	12/07/2020	60503
MDF3984	279350S000058921	13/07/2020	60503
MEI8G67	279350S000059071	13/07/2020	60503
MGC7012	279350S000058822	11/07/2020	60503
MHR2200	279350S000058838	11/07/2020	56732
MIG1765	279350S000059008	12/07/2020	60503
MIG1765	279350S000058909	12/07/2020	60503
MIL4494	279350S000058982	12/07/2020	60503
MIL4494	279350S000059082	14/07/2020	60503
MIL4494	279350S000059115	14/07/2020	60503
MMC3690	279350S000059075	14/07/2020	60503
MMJ1A24	279350S000059063	12/07/2020	60503
MMM4F58	279350S000058633	08/07/2020	60503
MRM0476	279350S000058782	10/07/2020	60503
MTA3601	279350S000059069	13/07/2020	60503
MTA3601	279350S000059022	13/07/2020	60503
NED7243	279350S000058623	08/07/2020	60503
NEL8777	279350S000059037	13/07/2020	60503
NLA6B80	279350S000058789	10/07/2020	60503
NLU6174	279350T000038021	16/07/2020	76331
NQB5G64	279350S000059092	14/07/2020	60503
NRP0317	279350S000059033	12/07/2020	60503

NSA7123	279350S000059019	13/07/2020	60503
OBN5723	279350S000058609	09/07/2020	56732
ODY1J80	279350T000013925	15/07/2020	51930
OKI8146	279350T000038018	16/07/2020	76331
OOJ8695	279350S000058940	13/07/2020	56732
OOO3615	279350S000058907	12/07/2020	60503
OQR8650	279350S000058722	08/07/2020	60503
OUM9E13	279350S000058833	11/07/2020	60503
PHB8015	279350S000058916	13/07/2020	60503
PLV1I13	279350S000059025	13/07/2020	60503
PPW2512	279350S000058963	12/07/2020	60503
PQJ9817	279350S000058989	13/07/2020	60503
PWV2657	279350S000058900	11/07/2020	56732
PYA9141	279350T000038020	16/07/2020	76331
PYJ9I79	279350S000058966	12/07/2020	60503
PYT8896	279350S000059001	13/07/2020	60503
PYZ6B15	279350S000058761	10/07/2020	60503
PZS5G89	279350S000058611	09/07/2020	60503
QAV0J66	279350S000058675	08/07/2020	60503
QCV0956	279350S000059021	13/07/2020	60503
QHB6723	279350S000058817	11/07/2020	60503
QIL3269	279350S000058993	13/07/2020	60503
QOD0J24	279350T000037046	16/07/2020	76331
QUO9447	279350S000058690	08/07/2020	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATE2F39	116100E007995545	15/07/2020	76251
AZC3003	116100E008461286	16/07/2020	65300
AZZ3032	116100E008461283	12/07/2020	60501
CMA2C30	116100E008461284	12/07/2020	52311

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE8705	279350S000059204	16/07/2020	60503
AAW1380	279350S000059347	17/07/2020	60503
ABJ4C45	279350S000059615	21/07/2020	60503
ABK3618	279350S000059388	18/07/2020	60503
ABK5410	279350S000059183	15/07/2020	60503
ABK5410	279350S000059166	16/07/2020	60503
ABM0792	279350S000059163	15/07/2020	60503
ABQ3435	279350S000059487	19/07/2020	60503
ABU6867	279350S000059137	15/07/2020	60503
ABW8078	279350S000059546	19/07/2020	60503
ABW8078	279350S000059571	19/07/2020	60503
ABW8078	279350S000059543	19/07/2020	60503
ABW9G93	279350S000059274	17/07/2020	60503
ABY3641	279350S000059554	20/07/2020	60503
ACI8081	279350S000059456	17/07/2020	60503
ACP0D74	279350S000059307	17/07/2020	60503
ACS8908	279350S000059488	19/07/2020	60503
ACT6939	279350S000059338	18/07/2020	60503
ACT6939	279350S000059482	20/07/2020	60503
ACT6939	279350S000059480	19/07/2020	60503
ADT5842	279350S000059178	15/07/2020	60503
AED0143	279350S000059600	21/07/2020	60503
AEL4462	279350S000059565	20/07/2020	56732
AEP9348	279350S000059507	20/07/2020	60503
AEX7G34	279350S000059157	15/07/2020	60503
AFC9512	279350S000059431	18/07/2020	60503
AFC9512	279350S000059473	20/07/2020	60503
AFL4023	279350S000059505	20/07/2020	60503
AFU5353	279350S000059442	18/07/2020	60503
AGC5461	279350S000059156	15/07/2020	60503
AGH6360	279350S000059355	18/07/2020	60503
AGP1142	279350S000059511	19/07/2020	60503
AGZ7100	279350S000059359	19/07/2020	60503
AHI5252	279350S000059289	18/07/2020	60503
AHM1305	279350S000059469	19/07/2020	60503
AHZ8052	279350S000059594	20/07/2020	60503
AHZ8052	279350S000059491	20/07/2020	60503
AIA8F63	279350S000059424	17/07/2020	60503

AIB8G26	279350S000059393	18/07/2020	60503
AIB8G26	279350S000059412	18/07/2020	60503
AIE3E43	279350S000059552	20/07/2020	60503
AIS8873	279350S000059545	19/07/2020	56732
AIS8873	279350S000059255	16/07/2020	56732
AJG3713	279350S000059517	19/07/2020	60503
AJG6948	279350S000059476	19/07/2020	60503
AJH8728	279350S000059202	16/07/2020	60503
AJM3042	279350S000059500	19/07/2020	60503
AJO2531	279350S000059149	15/07/2020	56732
AJO4253	279350S000059558	19/07/2020	60503
AJS4325	279350S000059406	18/07/2020	60503
AJS4493	279350S000059454	17/07/2020	60503
AJY1271	279350S000059147	15/07/2020	60503
AJY7234	279350S000059418	17/07/2020	60503
AJY9117	279350S000059590	20/07/2020	60503
AKA9507	279350S000059334	18/07/2020	60503
AKI6236	279350S000059235	16/07/2020	56732
AKP7875	279350S000059578	19/07/2020	60503
AKS6107	279350S000059171	16/07/2020	60503
AKS6107	279350S000059453	17/07/2020	60503
AKT8302	279350S000059584	19/07/2020	60503
AKU0428	279350S000059133	16/07/2020	60503
AKU0428	279350S000059150	15/07/2020	60503
AKU0428	279350S000059383	17/07/2020	60503
AKU4573	279350S000059372	17/07/2020	60503
AKV3B67	279350S000059609	21/07/2020	60503
AKV6896	279350S000059466	18/07/2020	60503
AKV6896	279350S000059263	16/07/2020	60503
AKZ6007	279350S000059460	18/07/2020	56732
ALA7187	279350S000059519	19/07/2020	60503
ALB9842	279350S000059305	17/07/2020	60503
ALE8438	279350S000059404	17/07/2020	60503
ALJ5782	279350S000059589	20/07/2020	56732
ALR7A63	279350S000059574	19/07/2020	60503
ALV4337	279350S000059306	17/07/2020	60503
ALY1048	279350S000059387	18/07/2020	60503
ALY8015	279350S000059524	19/07/2020	60503
AMB4A83	279350S000059292	17/07/2020	60503
AMD5339	279350S000059531	20/07/2020	60503
AMJ6G48	279350S000059190	15/07/2020	60503
AMK2352	279350S000059164	16/07/2020	60503

AMT1185	279350S000059205	16/07/2020	60503
AMX6230	279350S000059273	17/07/2020	60503
AMZ1108	279350S000059165	16/07/2020	60503
ANC5795	279350S000059395	18/07/2020	60503
ANC6965	279350S000059430	18/07/2020	60503
ANF4926	279350S000059256	15/07/2020	60503
ANG6927	279350S000059536	20/07/2020	60503
ANH9532	279350S000059206	16/07/2020	60503
ANI3783	279350S000059154	16/07/2020	56732
ANK4197	279350S000059557	19/07/2020	60503
ANK9111	279350S000059529	20/07/2020	60503
ANM6234	279350S000059210	16/07/2020	60503
ANM6234	279350S000059528	20/07/2020	60503
ANO3909	279350S000059241	15/07/2020	60503
ANR3094	279350S000059350	18/07/2020	60503
ANR3094	279350S000059136	16/07/2020	60503
ANR4046	279350S000059526	20/07/2020	60503
ANT7437	279350S000059218	15/07/2020	60503
ANW4766	279350S000059301	17/07/2020	60503
ANW7H95	279350S000059246	15/07/2020	60503
ANX1B18	279350S000059216	16/07/2020	56732
ANX5H88	279350S000059271	16/07/2020	60503
ANY4D90	279350S000059344	17/07/2020	60503
ANY4D90	279350S000059240	15/07/2020	60503
ANY4D90	279350S000059492	20/07/2020	60503
ANZ2061	279350S000059215	16/07/2020	60503
ANZ9406	279350S000059564	20/07/2020	60503
AOA2039	279350S000059408	18/07/2020	60503
AOA8085	279350S000059197	15/07/2020	60503
AOE2A27	279350S000059509	19/07/2020	60503
AOH1965	279350S000059329	18/07/2020	60503
AOI3I76	279350S000059602	21/07/2020	60503
AOJ4416	279350S000059129	15/07/2020	60503
AOO2833	279350S000059311	17/07/2020	60503
AOP1763	279350S000059169	16/07/2020	60503
AOP5126	279350S000059512	19/07/2020	60503
AOS3856	279350S000059236	16/07/2020	60503
AOV5628	279350S000059599	21/07/2020	60503
AOV7701	279350S000059396	18/07/2020	60503
AOV7701	279350S000059411	18/07/2020	60503
APA5B97	279350S000059373	17/07/2020	60503
APD0288	279350S000059211	16/07/2020	60503

APF5462	279350S000059402	17/07/2020	60503
APG8788	279350S000059485	19/07/2020	60503
APH7108	279350S000059407	18/07/2020	60503
APH7108	279350S000059377	17/07/2020	60503
APJ6A71	279350S000059293	17/07/2020	60503
APJ8923	279350S000059148	15/07/2020	60503
APL6D49	279350S000059541	20/07/2020	60503
APN1730	279350S000059265	15/07/2020	60503
APR7938	279350S000059586	19/07/2020	60503
APV6400	279350S000059299	17/07/2020	60503
APY9624	279350S000059312	18/07/2020	60503
AQA8434	279350S000059604	21/07/2020	60503
AQE1193	279350S000059325	18/07/2020	56732
AQI5756	279350S000059294	17/07/2020	60503
AQI9985	279350S000059504	20/07/2020	60503
AQN3446	279350S000059472	20/07/2020	60503
AQP5034	279350S000059313	18/07/2020	60503
AQR1131	279350S000059181	15/07/2020	60503
AQU6I24	279350S000059591	20/07/2020	56732
AQV2018	279350S000059364	17/07/2020	60503
AQY3491	279350S000059465	17/07/2020	60503
ARA4702	279350S000059213	16/07/2020	60503
ARB9498	279350S000059330	18/07/2020	60503
ARG2646	279350S000059399	18/07/2020	60503
ARL6535	279350S000059132	15/07/2020	60503
ARM3H75	279350S000059141	15/07/2020	56732
ARM7G36	279350S000059339	18/07/2020	60503
ARO7761	279350S000059282	18/07/2020	60503
ARP2746	279350S000059207	16/07/2020	60503
ARP9J84	279350S000059392	18/07/2020	60503
ARR4619	279350S000059530	20/07/2020	60503
ARR4979	279350S000059593	20/07/2020	60503
ARR7166	279350S000059335	18/07/2020	56732
ART3054	279350S000059479	19/07/2020	60503
ART3054	279350S000059375	17/07/2020	60503
ART3054	279350S000059397	18/07/2020	60503
ART3054	279350S000059398	18/07/2020	60503
ART5D42	279350S000059428	17/07/2020	60503
ARU7551	279350S000059374	17/07/2020	60503
ARV0386	279350S000059198	15/07/2020	60503
ARV6268	279350S000059518	19/07/2020	60503
ARY9529	279350S000059382	19/07/2020	60503

ARZ8610	279350S000059496	19/07/2020	60503
ASC4104	279350S000059493	20/07/2020	56732
ASC5288	279350S000059158	15/07/2020	60503
ASD4178	279350S000059596	21/07/2020	60503
ASF3495	279350S000059437	17/07/2020	60503
ASG1504	279350S000059192	15/07/2020	60503
ASM3F86	279350S000059481	20/07/2020	60503
ASN4338	279350S000059425	17/07/2020	60503
ASN5079	279350S000059281	18/07/2020	60503
AST8735	279350S000059579	19/07/2020	60503
AST8735	279350S000059416	18/07/2020	60503
ASU2144	279350S000059542	20/07/2020	60503
ASV3627	279350S000059298	17/07/2020	60503
ASV4907	279350S000059474	20/07/2020	60503
ASX6590	279350S000059303	17/07/2020	60503
ASY3738	279350S000059321	18/07/2020	60503
ATD6C80	279350S000059516	19/07/2020	60503
ATE8950	279350S000059401	17/07/2020	56732
ATF5C34	279350S000059510	19/07/2020	56732
ATG5724	279350S000059173	15/07/2020	60503
ATH8382	279350S000059331	18/07/2020	60503
ATJ1813	279350S000059358	19/07/2020	60503
ATR7283	279350S000059486	19/07/2020	60503
ATR7315	279350S000059551	20/07/2020	60503
ATR8688	279350S000059248	16/07/2020	56732
ATS5836	279350S000059508	20/07/2020	60503
ATS7635	279350S000059276	17/07/2020	60503
ATS9F38	279350S000059580	19/07/2020	60503
ATT4742	279350S000059159	15/07/2020	60503
ATV7216	279350S000059614	21/07/2020	60503
ATX0952	279350S000059253	16/07/2020	60503
ATX0952	279350S000059249	16/07/2020	60503
ATY4545	279350S000059362	19/07/2020	60503
AUB4760	279350S000059556	20/07/2020	60503
AUD0F67	279350S000059272	16/07/2020	60503
AUJ1139	279350S000059569	20/07/2020	60503
AUO8980	279350S000059135	16/07/2020	60503
AUO9219	279350S000059314	18/07/2020	60503
AUQ2B97	279350S000059583	20/07/2020	60503
AUQ9382	279350S000059369	17/07/2020	60503
AUS8327	279350S000059288	18/07/2020	60503
AUU7223	279350S000059275	17/07/2020	60503

AUW2923	279350S000059356	18/07/2020	60503
AUW2923	279350S000059445	18/07/2020	60503
AVA0982	279350S000059572	19/07/2020	60503
AVB0728	279350S000059234	16/07/2020	60503
AVC8H32	279350S000059280	18/07/2020	60503
AVE2337	279350S000059348	18/07/2020	60503
AVH4499	279350S000059287	18/07/2020	60503
AVI7488	279350S000059513	19/07/2020	60503
AVJ5726	279350S000059391	18/07/2020	56732
AVJ5882	279350S000059323	18/07/2020	60503
AVL1D24	279350S000059548	19/07/2020	56732
AVN9925	279350S000059332	18/07/2020	60503
AVO5384	279350S000059606	21/07/2020	60503
AVP2166	279350S000059562	19/07/2020	56732
AVZ8868	279350S000059616	21/07/2020	60503
AWB2D16	279350S000059322	18/07/2020	56732
AWG7758	279350S000059222	15/07/2020	60503
AWN0864	279350S000059267	15/07/2020	60503
AWN5985	279350S000059573	19/07/2020	60503
AWO5541	279350S000059598	21/07/2020	60503
AWR0722	279350S000059447	18/07/2020	60503
AWS0893	279350S000059193	15/07/2020	60503
AWS8673	279350S000059366	17/07/2020	60503
AXC1279	279350S000059379	19/07/2020	60503
AXE9461	279350S000059179	15/07/2020	60503
AXF7B55	279350S000059261	16/07/2020	60503
AXG2176	279350S000059290	18/07/2020	60503
AXG5E11	279350S000059611	21/07/2020	60503
AXH4475	279350S000059258	16/07/2020	60503
AXH6J16	279350S000059610	21/07/2020	60503
AXJ2087	279350S000059559	19/07/2020	60503
AXJ4566	279350S000059390	18/07/2020	60503
AXK3546	279350S000059459	17/07/2020	60503
AXN6815	279350S000059327	18/07/2020	60503
AXN8H03	279350S000059522	19/07/2020	60503
AXN9574	279350S000059180	15/07/2020	60503
AXP3247	279350S000059423	17/07/2020	60503
AXR5850	279350S000059191	15/07/2020	56732
AXR7F05	279350S000059538	20/07/2020	60503
AXS8194	279350S000059231	16/07/2020	56732
AXU2543	279350S000059260	16/07/2020	60503
AXW3256	279350S000059354	18/07/2020	60503

AXY1896	279350S000059435	18/07/2020	60503
AYA5163	279350S000059320	18/07/2020	60503
AYF4256	279350S000059405	18/07/2020	60503
AYG2122	279350S000059421	17/07/2020	56732
AYG3B71	279350S000059380	19/07/2020	60503
AYG4283	279350S000059146	15/07/2020	56732
AYI0607	279350S000059386	18/07/2020	60503
AYN6I68	279350S000059243	15/07/2020	60503
AYR8C28	279350S000059341	17/07/2020	56732
AYT6382	279350S000059475	19/07/2020	60503
AYT6382	279350S000059570	19/07/2020	60503
AYT8141	279350S000059244	15/07/2020	60503
AYV2897	279350S000059254	16/07/2020	60503
AYY9025	279350S000059144	15/07/2020	60503
AZA5809	279350S000059441	18/07/2020	60503
AZA5809	279350S000059239	15/07/2020	60503
AZA5809	279350S000059581	20/07/2020	60503
AZA5809	279350S000059247	16/07/2020	60503
AZC0752	279350S000059521	19/07/2020	60503
AZE5334	279350S000059550	20/07/2020	56732
AZH4903	279350S000059385	17/07/2020	60503
AZL6730	279350S000059497	19/07/2020	60503
AZM3573	279350S000059242	15/07/2020	60503
AZN9322	279350S000059277	17/07/2020	60503
AZN9322	279350S000059376	17/07/2020	60503
AZN9322	279350S000059284	18/07/2020	60503
AZO1744	279350S000059422	17/07/2020	60503
AZO7085	279350S000059495	20/07/2020	60503
AZP8588	279350S000059535	20/07/2020	60503
AZT3922	279350S000059217	16/07/2020	60503
AZT8E70	279350S000059308	17/07/2020	60503
AZV6653	279350S000059597	21/07/2020	60503
AZV8I35	279350S000059389	18/07/2020	60503
AZY9054	279350S000059462	18/07/2020	60503
BAA7947	279350S000059187	15/07/2020	60503
BAD6402	279350S000059490	20/07/2020	60503
BAG9084	279350S000059363	19/07/2020	60503
BAK9186	279350S000059443	18/07/2020	56732
BAL6342	279350S000059345	17/07/2020	60503
BAN8499	279350S000059378	19/07/2020	60503
BAP2054	279350S000059463	18/07/2020	60503
BAV5100	279350S000059238	16/07/2020	60503

BAX2171	279350S000059208	16/07/2020	60503
BAX2171	279350S000059214	16/07/2020	60503
BAX2171	279350S000059300	17/07/2020	60503
BAX2171	279350S000059224	15/07/2020	56732
BAX9186	279350S000059566	20/07/2020	56732
BAY9853	279350S000059553	20/07/2020	56732
BBE9817	279350S000059357	18/07/2020	56732
BBF0840	279350S000059352	18/07/2020	60503
BBF9E42	279350S000059262	16/07/2020	60503
BBG4235	279350S000059585	19/07/2020	60503
BBH2997	279350S000059302	17/07/2020	60503
BBK5602	279350S000059588	19/07/2020	60503
BBK8123	279350S000059440	17/07/2020	60503
BBL6123	279350S000059494	20/07/2020	60503
BBL8226	279350S000059225	15/07/2020	56732
BBQ3E50	279350S000059409	18/07/2020	60503
BBQ6J18	279350S000059449	18/07/2020	60503
BBW2A99	279350S000059337	18/07/2020	56732
BBZ0992	279350S000059370	17/07/2020	60503
BBZ6988	279350S000059613	21/07/2020	60503
BCA7209	279350S000059540	20/07/2020	60503
BCA9B07	279350S000059279	17/07/2020	60503
BCC0D39	279350S000059525	19/07/2020	60503
BCD1560	279350S000059220	15/07/2020	60503
BCE3709	279350S000059297	17/07/2020	56732
BCE7B58	279350S000059605	21/07/2020	56732
BCF0943	279350S000059170	16/07/2020	60503
BCG4124	279350S000059452	17/07/2020	56732
BCH3I34	279350S000059527	20/07/2020	60503
BCH9873	279350S000059221	15/07/2020	60503
BCI0581	279350S000059266	15/07/2020	60503
BCK8433	279350S000059185	15/07/2020	60503
BCO1799	279350S000059340	18/07/2020	60503
BCP7431	279350S000059161	15/07/2020	60503
BCR8F56	279350S000059568	20/07/2020	56732
BCS1E57	279350S000059384	17/07/2020	60503
BCT7I43	279350S000059315	18/07/2020	60503
BCU5C50	279350S000059174	15/07/2020	60503
BCZ3G42	279350S000059328	18/07/2020	60503
BDC3C76	279350S000059188	15/07/2020	56732
BDI6I86	279350S000059413	18/07/2020	60503
BDJ5E61	279350S000059229	16/07/2020	56732

BDM3E93	279350S000059502	20/07/2020	60503
BDM4406	279350S000059403	17/07/2020	60503
BDP2017	279350S000059567	20/07/2020	56732
BDP5E75	279350S000059145	15/07/2020	60503
BDU5G45	279350S000059561	19/07/2020	56732
BDU8F05	279350S000059184	15/07/2020	60503
BDU8F05	279350S000059131	15/07/2020	60503
BDW5J91	279350S000059427	17/07/2020	60503
BDW8G45	279350S000059394	18/07/2020	60503
BDY5H92	279350S000059143	16/07/2020	60503
BDY8J70	279350S000059317	18/07/2020	60503
BEA3C98	279350S000059142	16/07/2020	60503
BEA3C98	279350S000059278	17/07/2020	60503
BEA4F05	279350S000059199	16/07/2020	60503
BEA7075	279350S000059237	16/07/2020	56732
BEB1E23	279350S000059432	18/07/2020	60503
BEB4E56	116100E007791968	18/07/2020	54600
BEN1D39	279350S000059203	16/07/2020	60503
BEO0H12	279350S000059523	19/07/2020	60503
BES1A64	279350S000059252	16/07/2020	56732
BGR6517	279350S000059333	18/07/2020	56732
BHS9658	279350S000059503	20/07/2020	60503
BLB2333	279350S000059269	16/07/2020	60503
BLL0569	279350S000059415	18/07/2020	60503
BLL0569	279350S000059318	18/07/2020	60503
BQK3869	279350S000059230	16/07/2020	60503
BUK0989	279350S000059324	18/07/2020	60503
BYF9508	279350S000059177	15/07/2020	60503
CGS7069	279350S000059257	16/07/2020	60503
CKX4972	279350S000059595	20/07/2020	60503
CLN6092	279350S000059534	20/07/2020	56732
CMR5376	279350S000059601	21/07/2020	60503

Publicações legais

DDV3808	279350S000059361	19/07/2020	60503
DFS0498	279350S000059547	19/07/2020	56732
DFS0498	279350S000059577	19/07/2020	60503
DJU2I84	279350S000059155	16/07/2020	60503
DJY3871	279350S000059196	15/07/2020	60503
DLP9807	279350S000059544	19/07/2020	60503
DME6G48	279350S000059209	16/07/2020	60503
DMP8554	279350S000059612	21/07/2020	60503
DNW1950	279350S000059434	18/07/2020	56732
DOT3684	279350S000059343	17/07/2020	60503
DQA0C84	279350S000059212	16/07/2020	60503
DQD2949	279350S000059223	15/07/2020	56732
DTI9417	279350S000059515	19/07/2020	60503
DTN9878	279350S000059514	19/07/2020	60503
DWJ7390	279350S000059264	15/07/2020	60503
DYB4965	279350S000059446	18/07/2020	56732
DZB0B04	279350S000059576	19/07/2020	60503
DZI3403	279350S000059448	18/07/2020	60503
DZP1963	279350S000059498	19/07/2020	60503
EAQ9214	279350S000059138	15/07/2020	56732
EAS2G59	279350S000059283	18/07/2020	60503
EBT2926	279350S000059304	17/07/2020	56732
EDM4521	279350S000059232	16/07/2020	60503
EKK2A47	279350S000059439	17/07/2020	60503
EKK2A47	279350S000059195	15/07/2020	60503
EMO2A73	279350S000059286	18/07/2020	60503
ERF6C98	279350S000059268	16/07/2020	60503
ERP4884	279350S000059400	18/07/2020	56732
EUF4046	279350S000059245	15/07/2020	60503
EVB9668	279350S000059419	17/07/2020	60503
EWP1606	279350S000059468	18/07/2020	60503
EWP1606	279350S000059438	17/07/2020	60503
FBL4B91	279350S000059506	20/07/2020	60503
FBX7683	279350S000059417	17/07/2020	56732
FFU8510	279350S000059219	15/07/2020	60503
FHY2H98	279350S000059310	17/07/2020	60503
FLM0A45	279350S000059451	18/07/2020	56732
FOM8441	279350S000059420	17/07/2020	56732
FQY7F69	279350S000059250	16/07/2020	60503
FTW9H10	279350S000059172	16/07/2020	60503
FXY5930	279350S000059365	17/07/2020	60503
FYM5938	279350S000059227	15/07/2020	56732

GGG1935	279350S000059533	20/07/2020	60503
GIB6191	279350S000059560	19/07/2020	60503
GXU7241	279350S000059160	15/07/2020	60503
HBD4646	279350S000059319	18/07/2020	60503
HBU5C77	279350S000059608	21/07/2020	60503
HCH4D43	279350S000059201	16/07/2020	60503
HEH2465	279350S000059175	15/07/2020	60503
HIG4D03	279350S000059444	18/07/2020	56732
HIK5A68	279350S000059603	21/07/2020	60503
HJG4671	279350S000059226	15/07/2020	56732
HKC7442	279350S000059291	17/07/2020	60503
HQJ1D02	279350S000059285	18/07/2020	60503
HQV5876	279350S000059537	20/07/2020	60503
HRT5819	279350S000059296	17/07/2020	60503
HRZ1344	279350S000059176	15/07/2020	60503
HSM8782	279350S000059414	18/07/2020	60503
HSX6C15	279350S000059182	15/07/2020	60503
HTI8272	279350S000059326	18/07/2020	60503
HTR4607	279350S000059592	20/07/2020	60503
HTW3264	279350S000059371	17/07/2020	60503
HYZ0H01	279350S000059450	18/07/2020	56732
IBC7F29	279350S000059467	18/07/2020	60503
IMU1J97	279350S000059233	16/07/2020	60503
IMW1704	279350S000059270	16/07/2020	60503
IND4698	279350S000059457	17/07/2020	60503
ITQ3688	279350S000059353	18/07/2020	60503
JFH2I13	279350S000059433	18/07/2020	56732
JXV9133	279350S000059436	17/07/2020	56732
JYI6471	279350S000059186	15/07/2020	56732
JYY5562	279350S000059458	17/07/2020	60503
KKF8611	279350S000059251	16/07/2020	56732
LKJ3091	279350S000059346	17/07/2020	60503
LLV7D91	279350S000059295	17/07/2020	60503
LMN4H94	279350S000059316	18/07/2020	56732
LNK3337	279350S000059607	21/07/2020	60503
LYR2509	279350S000059520	19/07/2020	60503
MCZ2592	279350S000059470	20/07/2020	60503
MDF3984	279350S000059367	17/07/2020	60503
MDF3984	279350S000059342	17/07/2020	60503
MDF3984	279350S000059360	19/07/2020	60503
MEI8G67	279350S000059194	15/07/2020	60503
MHY3317	279350S000059582	20/07/2020	60503

MIG1765	279350S000059484	19/07/2020	60503
MIG1765	279350S000059381	19/07/2020	60503
MIL4494	279350S000059477	19/07/2020	60503
MIQ1039	279350S000059532	20/07/2020	60503
NCV7691	279350S000059478	19/07/2020	60503
NHR3A06	279350S000059455	17/07/2020	60503
NJG6136	279350S000059351	18/07/2020	56732
NJH8365	279350S000059151	15/07/2020	60503
NSC1418	279350S000059167	16/07/2020	60503
ODY1J80	279350S000059489	19/07/2020	60503
OQN5A52	279350S000059429	17/07/2020	60503
OVX9389	279350S000059461	18/07/2020	56732
PFH2524	279350S000059563	19/07/2020	56732
PFH2524	279350S000059587	19/07/2020	56732
PTJ2865	279350S000059140	15/07/2020	60503
PWS3H33	279350S000059555	20/07/2020	60503
PXM8E67	279350S000059410	18/07/2020	60503
PYY9F06	279350S000059309	17/07/2020	60503
QAD0A25	279350S000059200	16/07/2020	60503
QAD6112	279350S000059499	19/07/2020	60503
QDS3762	279350S000059471	20/07/2020	60503
QHS2113	279350S000059336	18/07/2020	60503
QIG9D36	279350S000059483	19/07/2020	60503
QJG2510	279350S000059426	17/07/2020	60503
QNR2776	279350S000059153	16/07/2020	56732
QOB2830	279350S000059134	16/07/2020	60503
QOH4252	279350S000059130	15/07/2020	60503
QOQ9A68	279350S000059575	19/07/2020	60503
QUQ3979	279350S000059189	15/07/2020	60503
QWS1737	279350S000059168	16/07/2020	60503
QXG1475	279350S000059228	16/07/2020	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY8140	279350T000025429	22/07/2020	55414
AFK7449	279350T000025432	22/07/2020	55414
AHF6083	279350T000038029	19/07/2020	60501
AIK9102	279350T000038041	26/07/2020	65300
AJP6329	279350T000038034	22/07/2020	76332
ALL8180	279350T000025424	20/07/2020	76331
AMF7512	279350T000038026	18/07/2020	54870
ANY6414	279350T000038028	19/07/2020	76331
APA1E45	279350T000025425	20/07/2020	76331
APV2919	279350T000025434	22/07/2020	76331
APX5786	279350T000031511	24/07/2020	76331
AQC8035	279350T000031502	23/07/2020	55414
ARA6687	279350T000025433	22/07/2020	76331
ARS7980	279350T000038027	18/07/2020	54870
ARZ5142	279350T000038036	22/07/2020	76331
ASY9944	279350T000031509	24/07/2020	55414
AUF0277	279350T000025423	20/07/2020	55414
AUF5438	279350T000031503	23/07/2020	55414
AUP6034	279350T000025427	22/07/2020	76331
AVN4263	279350T000025421	18/07/2020	76331
AVS3A23	279350T000031504	23/07/2020	76331
AWO6I05	279350T000031501	22/07/2020	58433
AWV4992	279350T000038037	23/07/2020	54600
AXB1006	279350T000024022	21/07/2020	76331
AYO8A58	279350T000025420	18/07/2020	51930
BAJ7792	279350T000024023	21/07/2020	76331
BAM7F13	279350T000031507	24/07/2020	76331
BAN0531	279350T000025428	22/07/2020	76331
BCD4B50	279350T000038032	21/07/2020	54600
CPN3140	279350T000031512	24/07/2020	76331
CYL8255	279350T000031513	24/07/2020	76331
DMI2C70	279350T000025430	22/07/2020	76331
DSB3417	279350T000025431	22/07/2020	76331
EMG9I31	279350T000025426	20/07/2020	55414
FYS4G86	279350T000024024	21/07/2020	51930
HRE0440	279350T000031510	24/07/2020	76331
HRM5779	279350T000031506	23/07/2020	76331
MJK5132	279350T000038035	22/07/2020	76332

NPP1334	279350T000031508	24/07/2020	55414
NRQ1955	279350T000031505	23/07/2020	76331
PPX9071	279350T000025422	18/07/2020	76331
QPG0080	279350T000038033	22/07/2020	76332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI7373	279350V000003089	21/07/2020	74550
AFS0784	279350V000003102	21/07/2020	74630
AGE5D61	279350V000003088	21/07/2020	74550
AHU2191	279350V000003097	21/07/2020	74550
AMD5339	279350V000003096	21/07/2020	74710
AOQ0E16	279350V000003079	21/07/2020	74550
APZ7319	279350V000003099	21/07/2020	74550
ATI6728	279350V000003100	21/07/2020	74550
AVD3490	279350V000003104	21/07/2020	74550
AVW8230	279350V000003103	21/07/2020	74550
AYR7042	279350V000003101	21/07/2020	74550
AYZ2029	279350V000003080	21/07/2020	74630
AZJ5427	279350V000003084	21/07/2020	74630
AZJ6A74	279350V000003094	21/07/2020	74550
BAX2171	279350V000003093	21/07/2020	74630
BAX6F54	279350V000003077	21/07/2020	74550
BBD4085	279350V000003095	21/07/2020	74550
BBH4905	279350V000003082	21/07/2020	74550
BBZ0364	279350V000003092	21/07/2020	74550
BCF3961	279350V000003086	21/07/2020	74550
BCZ1G37	279350V000003087	21/07/2020	74550
BDD2B26	279350V000003076	21/07/2020	74550
BDN3H22	279350V000003081	21/07/2020	74550
BDQ3E52	279350V000003085	21/07/2020	74550
EOA4372	279350V000003078	21/07/2020	74550
ETM6035	279350V000003090	21/07/2020	74630
ETP8374	279350V000003091	21/07/2020	74550
HIC2861	279350V000003098	21/07/2020	74550
HSW5655	279350V000003083	21/07/2020	74550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /969 / 2020
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 010B, Lote: 0005 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIO APARECIDO DE FREITAS **CPF/CNPJ: 21719407860**
CADASTRO: 4485400 QUADRA: 010B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 109 / 969 / 2020
MARCIO APARECIDO DE FREITAS **CPF/CNPJ: 21719407860**
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 2254 CEP.: 87508147 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /970 / 2020
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0010 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 00958276000268**
CADASTRO: 4891100 QUADRA: 0002 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/Nº CEP: 87504615
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 119 / 970 / 2020
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **CPF/CNPJ: 00958276000268**
ENDEREÇO: AV PEDRO TAQUES, Nº 294 CEP.: 87030008 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR
EDIFÍCIO ÁTRIUM - 8º ANDAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /970 / 2020
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JURACI CANDIDO DA SILVA **CPF/CNPJ: 35662816115**
CADASTRO: 4897800 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 127 / 970 / 2020
JURACI CANDIDO DA SILVA **CPF/CNPJ: 35662816115**
ENDEREÇO: RUA VICENTE AZAMBUJA, Nº 199 CEP.: 79906750 CIDADE: PONTA PORÃ UF.: MS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SABBI
Escrevente
PAULO PIMPÃO SILVA - Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto

EDITAL nº 03/2020

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, os documentos referentes ao **Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião** do imóvel denominado Lote Rural nº 179, da Gleba Patrimônio São João, deste município e comarca, com área de 11,61 hectares, requerido por JOAQUIM DE LIMA - CPF nº 350.310.429-15 e RG nº 2.194.859-SSP/PE, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação.

Altônia, 28 de julho de 2020.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 50/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 89/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 50/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR NA FORMA EMERGENCIAL PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
CIRURGICA PARANA DIST.DE EQUIPAMENTOS LTDA R$: 32.485,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/07/2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 25/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 73/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 013/2020 de 13 de Janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 73/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO – EPP 20.252.467/0001-36
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME 13.258.144/0001-94
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI 33.848.018/0001-05
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA 23.036.879/0001-27
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA 30.320.176/0001-91
SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 15.349.114/0001-19
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/07/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120, DE 29 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores de Coronavírus.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Tapejara/PR prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;
Considerando o Decreto Municipal 42 de 31 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública do Município de Tapejara/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme Decreto Legislativo de 05 de abril de 2020;
Considerando o laudo técnico das condições ambientais do Município de Tapejara/PR, elaborado por engenheiro do Trabalho.
DECRETA:
Art. 1º - Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.
§ 1º - Enquadram-se no caput deste artigo os servidores e empregados públicos lotados no Pronto Atendimento – PA, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Especial, Atendimento Odontológico de Urgência e Emergência, Recepção da Secretaria de Saúde, os Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Motoristas lotados na Secretaria de Saúde.
§ 2º - Os servidores comprometidos no § 1º deste artigo, considerando-se aqueles determinados pelo art. 2º da Lei Municipal 755/98, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% sobre o menor vencimento do Município, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal 42/2012 (Plano de Cargos e Salários).
§ 3º - Os servidores que recebem adicional de insalubridade sobre o vencimento, decorrente de decisão judicial, caso haja diferenças, estas serão calculadas sobre o menor vencimento, respeitando-se a causa julgada.
§ 4º - Os empregados públicos celetistas compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% sobre o menor vencimento do Município, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal 42/2012 (Plano de Cargos e Salários).
§ 5º - Os servidores afastados das suas funções, que não estiverem expostos aos agentes biológicos, não terão direito ao adicional.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde deverá enviar à Divisão de Recursos Humanos a lista dos servidores e empregados públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como informado a respectiva lotação.
Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.
Art. 3º - A Secretaria de Administração designará um servidor para acompanhar e monitorar as condições as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 29 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Rui Barbosa, 699 – Centro – CEP: 87430-000
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br Tel. (44) 3677-1368

Tapejara, 28 de julho de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que na data de 28/07/2020 as 10:00 horas na sede da Secretaria de Assistência Social, sito a Avenida Rui Barbosa, compareceram os 04 inscritos para participar do sorteio dos 01 lote; que se deu pelo sistema de numeração na cumbuca. Seguindo abaixo o nome do respectivo contemplado:

José Aparecido da Silva portador do CPF 067.723.039-70 sorteado com a data, da quadra nº8 Lote 12 na Rua Hamudi Costa, Bairro Jardim Paraná.

Em seqüência os demais participantes deixaram o local do sorteio e o contemplado foi orientado acerca de que após a data de publicação terão 30 dias de prazo, o compromisso de comparecerem no setor jurídico da Prefeitura Municipal de Tapejara, munido de toda a documentação necessária a fim de efetivarem o contrato.

ROBERTA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assessor de Diretor de Divisão

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº010/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME
CNPJ–04.151.335/0001-61
OBJETO: Aquisição de 150 barras de TUBO PVC PBA 15 JE NBR5647 DN 75/DE 85 para serem utilizados na implantação da rede de esgoto do Jardim Paraná.
VALOR: R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Tapejara, 23 de julho de 2020.

Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Samae de Tapejara

GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO
Sócio
MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
-PORTARIA Nº 116/2020
Prorroga Licença para tratamento de Saúde a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
PRORROGAR: A servidora VILMA TRINDADE DOS SANTOS FEDRIGO portadora do RG nº 5.859.520-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a Licença por 60 (sessenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 14/07/2020, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 23 de julho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.835/0001-69, com sede à Rua Prefeito Carlito Schimidt Villela nº 376, centro, neste ato representado pelo Sr. RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.199.726/0001-56, com estabelecimento na Av. Rui Barbosa nº 818, Centro, CEP 87430-000, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia ROSANGELA CAETANO DA SILVA, CPF nº 784.271.509-20, Carteira de Identidade nº 4.631.559-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves s/nº, na cidade de Tapejara/PR , denominado de CONTRATADO, tem entre si justo e aceitando o presente Termo Aditivo, com as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de realinhamento de preços de Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum, nos limites permitidos pela Lei, em função do aumento de preços, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o preço unitário, de acordo com a bomba de combustível do posto acima citado, a vigorar da seguinte forma:

Produto	Preço anterior/LT	Preço atual/LT
Gasolina Comum	R$ 3,95	R$ 4,19
Óleo Diesel Comum	R$ 2,95	R$ 3,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como a previsão contida na cláusula terceira, parágrafo 2º do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
Tapejara-Pr, 29 de julho de 2020.
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE TAPEJARA
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor - Contratante
AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
ROSANGELA CAETANO DA SILVA
Representante legal - Contratada
TESTEMUNHAS:
1-
Nome: Paulo Domingues de Souza
RG: 5.261.229-2 SSP/PR 2-
Nome : Aldrea M. da Motta
RG: 6.248.784-4 SSP/PR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
Processo nº 037/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de materiais de consumo todos em ferro galvanizado para montagem de bomba de recalque para distribuição de água do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 2.254,85(dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Empresa: Margem Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda inscrita no CNPJ 04.151.335/0001-61.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 29 de julho de 2020.

Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3267/2020
SUMULA: Institui Comissão de Gestão para Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social no período de pandemia do novo coronavírus – COVID19 do Município de Tapira - Estado do Paraná.
O Prefeito municipal de Tapira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pelo Decreto Municipal nº 1737/2020, de 18 de março de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão de gestão para acompanhamento e monitoramento do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social no período de pandemia - novo coronavírus – COVID19, sendo:
- Secretária Municipal de Assistência Social- Lucia da Silva Munhoz Lima
- Secretária de Finanças - Rita Aparecida Alves de Oliveira
-Representante da Proteção Social Básica - Anderson Thadeu Gonzaga
- Representante da Proteção Social Especial – Edimara Rocha Lopes
- Representante do CMAS - Luiz Roberto Rodrigues Costa
- Representante do CMDCA- Cristian de Mendonça Oliveira
- Representante do CMDI – Maria CleriaTuler Stochero
Art. 2º - A comissão de gestão para acompanhamento e monitoramento do Plano de Contingência do Sistema Único de Assistência Social no período de pandemia - novo coronavírus – COVID19 do município de Tapira terá as seguintes atribuições:
- Orientar, organizar e dar as respostas necessárias para intervir, controlar e combater as conseqüências e o impacto da pandemia, sobretudo para as populações em situação de vulnerabilidade;
- Buscar formas para o enfrentamento e superação dos problemas vivenciados pelas famílias devido a COVID-19;
- Analisar os impactos da pandemia nos territórios, elencando os riscos e as ocorrências possíveis e estabelecendo as prioridades e as ações segundo as análises feitas;
- Indicar as formas de monitoramento e avaliação das ações do plano de contingência.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Tapira – PR. 28 de julho de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
-PORTARIA Nº 115/2020
Prorrogar Licença para tratamento de Saúde a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
PRORROGAR: a Srª. CLAUDENETE SOARES DE FREITAS portadora do RG º 3.555.916-7 e inscrita no CPF nº 479.338.019-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a Licença por 180 (cento e oitenta) dias para fins de Tratamento de Saúde, conforme preconiza o Art. 131 do Estatuto dos Servidores, a partir de 03 de junho de 2020, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 23 de julho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /972 / 2020
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0021 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIANO VEIGA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05218899950
CADASTRO: 5571400 QUADRA: 0004 LOTE: 0021
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 87511160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 18 / 972 / 2020
MARCIANO VEIGA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05218899950
ENDEREÇO: RUA AMERICA, Nº 3007 CEP.: 87508360 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 017/2019
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: L. C. KLIEMANN - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 15 de outubro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 12.246,00 (doze mil duzentos e quarenta e seis reais) perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I. Passando e atualizando o valor deste contrato de R$ 80.507,00 (oitenta mil e quinhentos e sete reais), para R$ 92.753,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.1.360. – ED: 4.5.90.62.00.00 – D: 9 F: 76
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2020.
Umuarama, 29 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE UMUARAMA E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO
I – Termo de Colaboração nº 02/2020, firmado entre o Município de Umuarama e a Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Ofertar 70 vagas de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua de ambos os sexos e famílias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19
14.001.08.244.0013.2.283 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recursos – 60141
1217/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: 06 parcelas mensais de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência: 29 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Umuarama, 29 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /969 / 2020
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 0016 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 1076 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3107345 QUADRA: 0001 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DAS MAGNOLIAS, 1076 CEP: 87509400
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 40 / 969 / 2020
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4529 CEP.: 87509300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /969 / 2020
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0017 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2007 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GERSON PEREIRA DE LIMA CPF/CNPJ: 95870229987
CADASTRO: 4151500 QUADRA: 0025 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LINS DO REGO, 2007 CEP: 87510037
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 65 / 969 / 2020
GERSON PEREIRA DE LIMA CPF/CNPJ: 95870229987
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, Nº 2095 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /969 / 2020
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0037 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDIA BOLLES CAVALCANTE CPF/CNPJ: 02817243188
CADASTRO: 4331400 QUADRA: 0003 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DONIZETE TURCI BATISTELA, S/Nº CEP: 87507691
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 29 de julho de 2020

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 66 / 969 / 2020
CLAUDIA BOLLES CAVALCANTE CPF/CNPJ: 02817243188
ENDEREÇO: EST ATRÁS DA MADEREIRA, Nº S/Nº CEP.: 79980000 CIDADE: MUNDO NOVO UF.: MS
COLONIA NOVA